

SIMONE DE ANDRADE PLIGHER

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES E CRIATIVIDADE: UM
ESTUDO A PARTIR DO PERFIL DO MEDIADOR

PUC-CAMPINAS
2007

SIMONE DE ANDRADE PLIGHER

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES E CRIATIVIDADE: UM
ESTUDO A PARTIR DO PERFIL DO MEDIADOR

Dissertação apresentada como exigência para obtenção do Título de Mestre em Psicologia, ao Programa de Pós Graduação na área de Psicologia Escolar, Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Orientador: Prof(a). Dr(a). Solange Muglia Wechsler

PUC-CAMPINAS
2007

SIMONE DE ANDRADE PLIGHER

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES E CRIATIVIDADE: UM
ESTUDO A PARTIR DO PERFIL DO MEDIADOR

Banca Examinadora

Presidente Prof(a) Dra(a) Solange M. Wechsler

Prof (a) Dr(a) Raquel S. L. Guzzo

Prof(a) Dr(a) Monica Haydee Galano

PUC- Campinas
2007

DEDICATÓRIA

A meus filhos, Bruna e Pedro.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao plano espiritual, pois acredito que dele vem a possibilidade de transcendência do ser humano. .

Agradeço a meus pais, pelo apoio incondicional e constante incentivo ao meu crescimento pessoal, bem como a meus amigos queridos.

Agradeço especialmente à Denise, por ter me encorajado e acolhido neste desafio, bem como aos amigos do mestrado Sylvia, Vilma, Sergio, Gabriel, Mônica, Márcia e Fábio, que fizeram dessa jornada um caminho menos solitário.

Agradeço à Dra. Fátima Marçura, por ter me proporcionado a reflexão sobre a prática da mediação a partir de experiências concretas, o que foi determinante para os questionamentos contidos nesta pesquisa. Agradeço também aos mediadores que concordaram em participar da pesquisa e a todas as pessoas envolvidas com os Setores de Mediação, sem as quais não seria possível essa investigação.

Agradeço à Professora Solange Wechsler, pela abertura e disponibilidade de orientar um profissional “estrangeiro”, bem como aos Professores Fernando Gonzáles Rey e Raquel Guzzo, por me sinalizarem novas formas de pensamento.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento desta pesquisa, o que considero um privilégio dentro do cenário social e educacional do país.

Agradeço também à Ângela, por ter “gerenciado” com tanto carinho minha casa enquanto eu me dedicava a este projeto.

SUMÁRIO

RESUMO

ABSTRACT

Índice de Tabelas

Índice de Anexos

Introdução.....	1
Justificativa.....	8
<i>Capítulo I – Mediação</i>	
Perspectiva histórica.....	18
Definições.....	20
Tipos de mediação.....	25
O papel do mediador.....	30
<i>Capítulo II – A Família e suas Perspectivas</i>	
Perspectiva Jurídica.....	40
Perspectiva Psico-Social.....	51
<i>Capítulo III - Criatividade</i>	
Conceituações e Implicações.....	68
Resolução criativa de problemas.....	71
A pessoa criativa e seus estilos.....	74
O mediador criativo.....	77
<i>Capítulo IV - Objetivo e Método</i>	
Objetivo Geral.....	85
Objetivos específicos.....	86
Método.....	85

Participantes.....	85	
Juízes.....	88	
Instrumento.....	88	
Procedimento.....	90	
 Capítulo V – Resultados		
Resultados e Discussões.....	92	
 Capítulo VI – Conclusão.....		108
Referências.....	126	
 Anexos		

TABELAS

Tabela 1- Descrição da Amostra.....	87
Tabela 2- Características do Processo de Mediação.....	93
Tabela 3- O que o levou a trabalhar em mediação.....	94
Tabela 4- De quais maneiras definiria o problema.....	96
Tabela 5- Quais estratégias poderiam ser utilizadas.....	99
Tabela 6 - Quais perguntas poderiam ser feitas.....	102
Tabela 7 - Quais atitudes tomaria.....	104
Tabela 8 - Fluência.....	106
Tabela 9 - Flexibilidade.....	106
Tabela 10 - Originalidade.....	107

ANEXOS

Anexo I – Carta autorização para pesquisa

Anexo II – Carta consentimento para pesquisa

Anexo III – Instrumento

Anexo IV – Crivo Juízes

Anexo V – Análise de Precisão dos Juízes

Anexo VI – Respostas

RESUMO

PLIGHER, S. A. (2007). Mediação de Conflitos Familiares e Criatividade: Um Estudo a partir do Perfil do Mediador. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 147 páginas.

O trabalho apresentado pretende, a partir de conceitos teóricos sobre mediação, família e criatividade, traçar o perfil dos mediadores e sua influência na prática de mediação familiar junto aos Tribunais. A pesquisa enfocou as características pessoais do mediador, assim como do processo de mediação por ele realizado e sua relação com a criatividade. A amostra foi composta por 16 mediadores, de ambos os sexos, na faixa etária de 32 a 64 anos, de várias origens profissionais. Os instrumentos foram: questionário e três situações problema que versavam sobre conflito entre pais a respeito de pensão alimentícia. Os resultados apontaram que os mediadores se capacitaram através de curso com duração média de 40 horas, são voluntários, têm pouca experiência prática em mediação e realizam em média uma sessão de mediação por caso, com duração de 30 a 60 minutos. A partir das situações problema, os resultados demonstraram maior tendência para definição dos problemas sob o ponto de vista psicológico e inter-relacional, adoção de estratégias informativas e realização de perguntas fechadas. Constatou-se maior utilização de posturas avaliadoras, em detrimento das facilitadoras. Também se verificou ser limitado o processo criativo dos mediadores pela análise do nível de fluência, flexibilidade e originalidade das respostas. As respostas ao questionário foram submetidas à análise de conteúdo e avaliação qualitativa, passando ao crivo de três juízes especialistas na área para verificação do índice de concordância. Concluiu-se que a mediação, na forma como vem sendo aplicada, não facilita o desenvolvimento da criatividade pessoal e social nesse tipo de conflito.

Palavras-chave: família, criatividade, mediador, perfil.

ABSTRACT

PLIGHER, S. A. (2007) Family Conflict Mediation practice and Creativity: a study of Mediator Profile. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas.

This work intends, through the theoretical concept of mediation, family and creativity, the delineation of the mediator profile and his influence in family mediation practice close to Courts. The research focused the mediator personal characteristics, and the development of the mediation process, besides the relation with creativity. The sample was composed by 16 mediators, of both sexes, by the age of 32 to 64, of many professional origins. The instruments were: questionnaire and three problem situations that described parent's conflict about support obligation. The results indicated that mediators had qualification course that varied from 20 to 104 hours, are volunteers, had a little experience with mediation and did on average one mediation, from 30 to 60 minutes of duration. Through the problem situations, the results demonstrated that mediators usually define the problem situation like psychological and inter personal, adoption of informational strategies and frequent use of closed questions. Consequently, they most used evaluation positions. The research also evaluated the fluency, flexibility and originality of mediators' ideas relating with creativity, concluding that the mediators' creative process is limited. The questionnaire answers were submitted to content analysis and qualitative evaluation. The research pointing that the way utilized by mediators can't facilitate the development of personal creativity and social creativity in this kind of conflict.

Key-words: family, creativity, mediator, profile.

INTRODUÇÃO

A necessidade de se estudar mais profundamente a mediação de conflitos se impõe em virtude do crescimento dessa prática, mundialmente utilizada como meio de solução consensual de disputas.

Essa tendência pode ser observada pela expansão de programas governamentais e não governamentais de acesso à Justiça por meio de solução alternativa de conflitos (Ministério da Justiça, 2005) e pelo projeto de lei que disciplina e institucionaliza a mediação em nível nacional, (Congresso Nacional, projeto de lei de mediação n.4827-b de 1998, aprovado em regime de urgência no Senado Federal em julho de 2006 e aguardando apreciação da Câmara dos Deputados). No Estado de São Paulo, encontramos setores de mediação anexos às Varas Judiciais em várias cidades (São Paulo, Serra Negra, Patrocínio Paulista, Guarulhos, Jundiaí, dentre outras) contando com o aval do Tribunal de Justiça de São Paulo (Conselho Superior de Magistratura do Estado de São Paulo, Provimentos n. 893/2004 e 953/2005).

As pesquisas envolvendo a mediação, realizadas na área do Direito, têm sido relevantes na medida em que investigam a mediação como novo paradigma de solução de controvérsias, entretanto, considerando que o conflito não envolve apenas aspectos jurídicos, sentimos a necessidade de direcionar o foco da investigação para outras questões, no intuito de compreender melhor o modelo de mediação que vem sendo utilizado nas práticas judiciais de mediação, especificamente na área de família.

Tendo como objeto as relações conflituosas, o conhecimento em mediação exige um olhar questionador sobre o conflito, pois a partir daí se toma consciência sobre a existência de paradigmas sociais, preconceitos (pré-concepções da realidade) e novas formas de se comunicar e de se relacionar, podendo proporcionar ao profissional que intervém no conflito o desenvolvimento da auto-percepção e aceitação dos limites pessoais próprios e alheios (Vezzula, 1998).

Entendendo a mediação como instrumento que pode promover o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, a partir da premissa de que os sujeitos, na maioria das vezes, são capazes de se autodeterminarem na resolução de seus problemas, também nos deparamos com a dimensão de cidadania desse método (Warat, 2001). A busca pela conscientização, entendida em seu aspecto psico-social (a consciência individual e coletiva) inclui o saber sobre si mesmo e sobre a coletividade (Durkheim, 1984) e pode ser fomentada dentro de um processo de resolução de conflitos no qual o sujeito, ao invés de delegar ao Estado-Juiz a solução de problemas privados, é auxiliado por um profissional especialmente capacitado a seus próprios caminhos, através da reflexão e da comunicação.

A realidade humana é pluridimensional, não podendo ser aprisionada em um único modelo explicativo, daí a importância do olhar transdisciplinar, a partir do qual as ciências, as artes e as tecnologias podem ser agrupadas num sistema aberto, permitindo a criação de abordagens unificadoras, baseadas em conceitos transversais e no compartilhamento de objetos, temas e problemas (Domingues, 2005).

Essa característica da mediação implica, na pesquisa e na prática, a predisposição em caminhar pelos diversos ramos do conhecimento, bem como a convicção de que o todo não é a simples somatória das partes que o compõem, mas a relação entre os fatos, teorias e idéias, permitindo que o pensamento ocorra com base no diálogo entre as diversas áreas do saber.

A mediação de conflitos não é, portanto, uma prática do senso comum e nem pode ser considerada apenas como um meio de alcançar resultados, implicando um saber resultante de vários outros saberes. *“Somente essa transversalidade poderá fornecer o instrumental para uma prática que pressupõe a planificação e aplicação de uma série de passos ordenados no tempo”* (Muskat, 2005, p 13).

Tratando-se de conflitos familiares, objeto desta pesquisa, é ainda mais visível esse viés transdisciplinar. A família pode ser vista por múltiplos e variados aspectos e numa perspectiva histórico-cultural, poderíamos dizer que as mudanças aconteceram profunda e rapidamente. As separações e o divórcio são hoje uma realidade cada vez mais presente em nossa sociedade e o conceito de família é hoje bastante diversificado (pais que moram sozinhos com seus filhos, casais homossexuais, etc). Dados estatísticos podem revelar parte dessa realidade: as estatísticas do Registro Civil mostram que, entre 2004 e 2005, a taxa de divórcios no Brasil passou de 1,2 para 1,3 por mil pessoas de 20 anos ou mais e atingiu seu maior patamar desde 1995. Por outro lado, aumentou também a proporção de recasamentos, ou seja, aqueles casamentos no quais um dos cônjuges ou ambos eram separados ou divorciados (Fonte IBGE, 2006), implicando a necessidade de redimensionamento e ampliação do conhecimento nessa área.

Passam pelo Judiciário, além de separações e divórcios, casos em que se discute a regulamentação de guarda, visitas e alimentos de crianças e adolescentes, decorrentes de relações diversas do casamento ou posteriores ao processo de separação ou divórcio.

O volume bastante significativo de demandas judiciais nos últimos quinze anos não foi acompanhado de medidas que preparassem a estrutura judiciária do país para uma prestação satisfatória, detectando-se o uso excessivo da máquina judiciária por parte das grandes corporações e pela Administração Pública, ao passo que as demandas das populações economicamente necessitadas não chegam, muitas vezes, às instâncias formais da Justiça (Ministério da Justiça, 2005).

Esse contexto político-social gerou, em 2004, o “Pacto de Estado por um Judiciário mais Rápido e Republicano”, implicando em medidas que visassem principalmente, a agilização dos procedimentos. A esses fatores, soma-se o fato de que a sentença proferida pelo juiz, normalmente, não traz, ao menos em tempo razoável, a sensação de tranquilidade, segurança e justiça (Silva, 2004), surgindo, nas teorias jurídicas, o que se chama de terceira onda do acesso à Justiça, centrada não apenas na estrutura clássica do Judiciário, mas no conjunto de instituições, mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados para processamento e prevenção de disputas em sociedades modernas (Cappelletti, 1992).

Diante desse quadro, impõe-se um amplo debate e reflexão sobre os rumos da mediação, exigindo ainda a sistematização de dados sobre essa realidade que vem ocupando cada vez mais espaço no Brasil. Ponderamos ainda que a simples reforma legislativa não é suficiente para que as transformações

ocorram, tornando indispensável a criação de grupos interdisciplinares para analisar, discutir e criar uma dialética colaborativa que promova não só o desenvolvimento de um modelo de mediação que atenda às demandas da sociedade brasileira, mas também possibilite a criação de instrumentos sociais aptos a tornar os cidadãos protagonistas na solução de seus problemas (Schabbel, 2001).

Outrossim, entendemos ser de grande influência o papel exercido pelos mediadores judiciais na construção dessa nova cultura, já que o sistema oficial de Justiça tende a constituir uma das principais portas de entrada para a implementação da mediação no Brasil, implicando nessa implementação o cuidado para que a administração alternativa de conflitos na sociedade brasileira não seja utilizada apenas como uma forma barata de gerir disputas ou “aliviar” o Judiciário, em substituição ao direito constitucional de acesso à Justiça e suas garantias. Nesse ponto, ponderamos que a crise do Judiciário pode ser vista como uma boa oportunidade de transformação e desenvolvimento social, o que dependerá, dentre outras coisas, da efetiva vontade em enfrentar o desafio de uma forma dialética.

Assim, ainda que reconheçamos que a qualidade da mediação não dependa exclusivamente do mediador, já que se relacionam a múltiplos e variados fatores (como por exemplo, as especificidades do conflito, o tempo e o ambiente da intervenção) é indiscutível que o perfil desse profissional seja extremamente importante para a boa condução e a qualidade do trabalho, revelando a importância da presente pesquisa.

Dentre as habilidades necessárias ao mediador, destacam-se aquelas que se relacionam com seu papel facilitador e de agente de transformação.

Entendendo que o processo criativo pode ser deflagrado a partir da tensão oriunda do próprio conflito (Schnitman 1999; Six, 2001), a criatividade terá lugar somente a partir da visibilidade e conhecimento dos vários aspectos do problema, abertura a novas idéias, imaginação, sensibilidade, escuta atenta das várias interpretações por parte dos envolvidos e do compartilhamento respeitoso dessas informações e sentimentos, visando a criação de novas narrativas, perspectivas e soluções.

Analisando a mediação em seus diversos aspectos (o ambiente, as pessoas envolvidas e os processos mentais e emocionais) podemos encontrar o fenômeno da criatividade, buscando-se nesta pesquisa o aprofundamento teórico sobre o assunto e a investigação da criatividade no trabalho realizado por mediadores de conflitos familiares, tendo como amostra um grupo de mediadores cadastrados junto ao serviço de mediação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Portanto, este trabalho encontra-se inserido dentro da linha de pesquisa “Fundamentos e Medidas de Avaliação Psicológica”, do Curso de Mestrado em Psicologia, buscando, com fundamento nas teorias sobre criatividade, verificar as habilidades do mediador que atua junto à Justiça Paulista.

Este trabalho está organizado na seguinte seqüência: inicialmente, apresenta-se em três capítulos o referencial teórico que pretende dar suporte à análise dos dados coletados a partir do instrumento denominado “Perfil do Mediador”, no sentido de se investigar as características do processo de mediação e o perfil do mediador de conflitos familiares. O primeiro capítulo se destina à apresentação do histórico da mediação, suas origens, natureza e modalidades. O segundo capítulo discute os aspectos jurídicos e psico-sociais da

família bi-nuclear, partindo de um enfoque sistêmico e dando especial atenção às questões de gênero e divisão de responsabilidades parentais em relação a filhos pequenos. O terceiro capítulo relata algumas das principais construções teóricas sobre criatividade, resolução criativa de problemas e as habilidades criativas desejáveis ao mediador. Em seguida, apresentam-se os objetivos e os métodos, onde são especificados os recursos metodológicos que foram utilizados, bem como os resultados e conclusões. Por fim apontamos as referências utilizadas durante a elaboração deste trabalho.

JUSTIFICATIVA

Estudos em sociologia jurídica constataram que o Direito passa atualmente por uma crise filosófico-jurídica e epistemológico-jurídica, na medida em que se questiona a verdadeira consolidação da “função promocional da constituição” e da promoção do “projeto justo comum e da direção justa” (Faria, 1988,p.22).

Em outras palavras, percebe-se que apesar do avanço legislativo e do crescimento de mecanismos legais que possibilitam o acesso à Justiça, o cidadão deixa de acreditar na capacidade e viabilidade da Justiça Estatal em solucionar seu conflito. Não se trata, contudo, de descrença na capacidade técnica do Estado-juiz, mas na aptidão em solucionar o conflito de modo a refletir anseios sociais vinculados a um ideal de justiça.

O positivismo jurídico passou então a ser questionado em virtude da complexidade da realidade (Morin, 1991) e da constatação de que a simples aplicação da norma jurídica não traz ao jurisdicionado o sentimento de justiça, pois valores e decisões partem da subjetividade (Benvindo, 2002). A partir desta constatação, como já dito anteriormente, iniciou-se um movimento de renovação do direito e da ciência jurídica, sendo os métodos alternativos de solução de conflito uma dessas vertentes.

Poderíamos dizer, portanto, que a mediação possibilita aos sujeitos a construção de seus próprios caminhos, ao invés de se submeter às diretrizes traçadas pelo Estado-juiz . Enquanto o processo judicial afasta e antagoniza os contendores, a mediação pode ter como objetivo a manutenção das relações sociais e o exercício da responsabilidade (Schabbel, 2001), daí seu valor social.

Por outro lado, algumas críticas são apontadas na denominada “política de pacificação”, a partir de uma visão analítica dos métodos conciliatórios introduzidos na cultura norte americana na década de 70, apontando-se que os anos 60 estiveram voltados para a crítica às leis, marcados pelas lutas pelos direitos civis, direitos dos consumidores, direitos ambientais, direitos da mulher e que nos últimos 30 anos *“o país teria passado de uma preocupação com a justiça para uma preocupação com a harmonia e a eficiência; de uma preocupação com a ética do certo e do errado para uma ética do tratamento”*, Nader (1994, p.21).

Segundo a autora, a mediação veio acompanhada de um modelo em que só há vencedores, e o entusiasmo transformador dos anos 60, nos Estados Unidos, foi substituído por uma intolerância em relação ao conflito. Sob o argumento que os tribunais estavam abarrotados, que os advogados e o povo norte americano eram muito litigantes exaltou-se as virtudes dos mecanismos alternativos regidos pela ideologia da harmonia, criando um contexto de aversão à lei e à manifestação do conflito. Também de acordo com esta autora, considerar que a harmonia é benigna é uma forma poderosa de controle social e político, pois normalmente, quem está errado e age em confronto com a lei é sempre o mais interessado numa solução conciliatória.

Trazendo tal perspectiva para a realidade brasileira, Debert (2004) pesquisou o método de conciliação utilizado junto aos Juizados Especiais Criminais de Campinas, que tem como foco a apuração de crimes de menor potencial ofensivo, como é o caso da lesão corporal dolosa (aquelas produzidas pela vontade do agente). Diante dos numerosos casos de violência doméstica, onde as vítimas, na sua maioria, são mulheres agredida por seus maridos ou

companheiros, essas pesquisadoras constataram que os profissionais do Direito orientam as conciliações como uma forma rápida, simples, informal e econômica para os casos que não deveriam estar ocupando o espaço do Judiciário e o tempo de seus agentes.

Suas observações revelam que nesse contexto da pesquisa o crime se transforma num problema social ou num déficit de caráter moral dos envolvidos que pode ser facilmente corrigido através do esclarecimento e, nos casos mais difíceis pode ser compensado com uma pequena pena.

Partindo dessas importantes considerações que apontam para o caráter ideológico contido nos vários modelos de mediação, entendemos que, ao menos em sede de mediação judicial, a mesma é contra-indicada nas seguintes situações: quando exista entre os mediandos grandes desníveis de poder (por exemplo, violência doméstica); quando não exista por parte de um ou ambos os lados intenção em resolver a disputa; quando existam problemas graves ou crônicos de saúde mental de um ou ambos os mediandos que impeçam a comunicação e a tomada de decisões (Kalil, 2006). Tais precauções poderiam garantir que as propostas e objetivos da mediação não colidissem com a função limitadora e protetora do Judiciário, já que não se advoga aqui pela supressão das garantias legais tão arduamente conseguidas através da História, mas de abertura de novos caminhos para a gestão do conflito.

Por outro lado, para a maioria das disputas que ensejam processos judiciais, a mediação poderia significar um salto qualitativo para superar a condição jurídica da modernidade, baseada no litígio e apoiada em um objetivo idealizado e fictício como é o de descobrir a verdade, que não é outra coisa que a

implementação da cientificidade como argumento persuasivo. Isto quer dizer, segundo Warat (apud Pires, 2002, p. 132) que “um juiz decide a partir do sentido comum teórico dos juristas, a partir do imaginário da magistratura, um lugar de decisão que não leva em conta o fato de que o querer das partes pode ser diferente do querer decidido”.

Outra questão que se deve considerar, antes de adentrar na conceituação da mediação é que existe certa inconsistência terminológica quanto aos termos “conciliação” e “mediação”, muitas vezes usada como sinônimas ou como designação de práticas totalmente diversas. Sobre o assunto discorre Pires (2002), para quem, após analisar as inúmeras divergências de conceitos, conclui que o termo mediação pode ser utilizado como gênero comum, sendo a conciliação gênero processual-legal, pois ambos os institutos constituiriam, em última análise, a mesma coisa. Por outro lado, o Conselho Nacional de Justiça lançou no dia 23 de agosto de 2006 o “Movimento pela Conciliação”, cujo objetivo é difundir uma nova cultura no país para a solução de conflitos, sendo utilizado o termo conciliação como “guarda-chuva”, abrangendo a mediação como uma de suas formas (Manual de Implementação do Projeto de Movimento pela Conciliação, 2006). Como se dá em todas as dificuldades semânticas, a resposta sobre o que é mediação será arbitrária, sendo possível que tais divergências conceituais reflitam a falta de sistematização teórica e prática, ainda em fase de construção no país.

Para não fugir aos objetivos da pesquisa, já que a discussão do termo mediação e conciliação ensejaria um trabalho autônomo, distinguiremos a conciliação da mediação a partir de seus métodos e objetivos, a partir da análise do papel do terceiro que intervém no conflito. Assim, o mediador facilita a relação

entre os envolvidos, tal qual o conciliador, mas não julga (como o juiz) nem sugere soluções (como o conciliador), mantém-se eqüidistante e busca equilibrar o poder entre as partes (Souza, 2006).

Como esta pesquisa pretende investigar que tipo de atuação vem sendo desenvolvida em mediação de conflito de família, consideramos como mediador aquelas pessoas que se identificaram como tal e que sejam indicados para essa atividade junto aos setores de mediação vinculados ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Entendemos, ainda, que outras práticas conciliatórias de intervenção podem ser valiosas para a solução do conflito de forma consensual, na medida em que podem minimizar os efeitos de uma disputa judicial, contudo, há que se fazer a distinção entre conciliação e mediação, posto que, em nosso entender, são práticas distintas.

Consideramos, ainda, ser nociva a tentativa de “importação” pura e simples de práticas de mediação desenvolvidas sob circunstâncias e realidades tão distintas daquelas experimentadas em nosso país (como a França, Canadá e Estados Unidos), pelo que a “aclimatação” será necessária para a eficácia de qualquer modelo de intervenção de conflito que se pretenda implantar.

Assim, a mediação, como qualquer outro serviço oferecido pelo Estado, deve ser prestada com qualidade, consciência, ética e comprometimento, podendo, desta forma, contribuir efetivamente para a pacificação social e o desenvolvimento do ser humano. Tais fatores poderão, em nossa opinião, fazer a diferença entre uma política voltada para os interesses da classe dominante ou para a promoção de espaços de diálogo, cidadania, transformação social e promoção da paz.

Desta forma, revela-se importante a investigação sobre as estratégias e técnicas utilizadas pelo mediador a partir da análise de suas habilidades e atitudes, traçando um perfil desse profissional e sua relação com o estilo de mediação.

Acreditamos ainda, que a criatividade, abrangendo aspectos multidimensionais como, por exemplo, o processo e a pessoa criativa, pode fornecer importantes subsídios teóricos para a avaliação dos mediadores. Sendo criativos, os mediadores podem auxiliar os disputantes a perceber o conflito sob seus aspectos construtivos e positivos, facilitando a comunicação de forma mais clara, funcional e congruente.

Feres-Carneiro (1992) esclarece que a comunicação funcional e a dimensão dos conflitos constituem importantes indicadores de saúde emocional da família, sendo que nas famílias de funcionamento adequado, as diferenças e as discordâncias entre os membros são vistas por eles não como uma ameaça, mas, sobretudo, como algo que pode ser construtivo, na medida em que estimule o crescimento e o desenvolvimento. Denota-se, portanto, a importância de se trabalhar sobre a percepção individual e coletiva sobre o conflito, bem como a necessidade de transformá-lo em oportunidade de crescimento e desenvolvimento pessoais, pelo que entendemos que o mediador deve ser um profissional aberto a novas experiências (incluindo o diálogo e o trabalho com profissionais de outras áreas do conhecimento), ser perceptivo e não temer problemas complexos, ou seja, ser um profissional criativo.

Do ponto de vista pessoal, a presente pesquisa faz parte de um processo de amadurecimento profissional e subjetivo, na medida em que a militância na advocacia de família por mais de dez anos conduziu a muitos

questionamentos a respeito dos problemas afetos ao ser humano e à família. A distância entre a norma jurídica e a realidade social, bem como a incoerência entre a visão generalizante da lei e a diversidade do ser humano trouxeram num primeiro momento grande frustração, posteriormente transformada em motivação para a construção de um novo caminho.

O olhar sempre questionador e contestador sobre os mitos que rondam o casamento, o divórcio e a família determinou a reflexão sobre as dificuldades, contradições e sofrimentos decorrentes dessas situações, mas também apontou para a possibilidade de reconstrução de novas histórias e significados, surgindo a consciência de que a crise pode de fato ser uma possibilidade de crescimento e desenvolvimento. Assim, desde o primeiro contato em 1997, a mediação exerceu imediato fascínio, por trazer nova proposta de compreensão do conflito e de uma prática pudesse contribuir para um novo modelo de relação humana baseado no respeito, na escuta e na crença no homem como um ser capaz de criar sua própria realidade.

Identificando-nos com os objetivos da mediação e interessando-nos pela abordagem interdisciplinar, buscamos experiências na área através de intervenção nos casos de separação, divórcio, disputa de guarda, regulamentação do regime de visitas, pensão alimentícia e investigação de paternidade, atuando preponderantemente em parceria com psicólogos e assistentes sociais.

Tais experiências levaram a uma constante reflexão sobre as dificuldades de implantar um modelo de mediação baseado no diálogo dentro de uma cultura litigante em que se pretende resultados rápidos, sobre as resistências e pré-conceitos das Instituições, sobre os mitos que permeiam a teoria e a prática da mediação de conflitos, sobre as dificuldades em integrar novos saberes aos

saberes tradicionalmente vistos como “verdade” e sobre os rumos que a mediação irá tomar no Brasil.

A prática da mediação, na visão e experiência pessoal da pesquisadora tem exigido não só exausta dedicação ao conhecimento teórico, como também num exercício constante de paciência, auto-conhecimento, tolerância e respeito, além do enriquecedor diálogo com profissionais e saberes diversos.

Outrossim, a relevância social da mediação é indiscutível, pois numa sociedade marcada pela intolerância, pela violência individual e coletiva, torna-se cada vez mais necessária a criação de novas formas de comunicação e de relacionamento. O potencial de transformação social da mediação surge na medida em que o sujeito é afetado subjetivamente pela cultura, mas também pode participar ativamente na formação desse contexto social em que está inserido (Schnitman, 1998).

Segundo Kohlberg (1984), através do conflito, o raciocínio e julgamento do indivíduo sobre ações ou questões sociais podem mover-se de um estágio inferior para um estágio mais avançado de desenvolvimento moral, defendendo esse autor que a capacidade de colocar-se no lugar do outro e consciência do outro apóiam-se no processo básico de cognição. O mesmo autor aponta que o desenvolvimento social depende do desenvolvimento do conceito de *self*, ressaltando-se a importância da manutenção da identidade do ego através das transformações de vários papéis em relacionamentos.

Cada um dos fatores psicológicos, sócio-culturais e econômicos em que a família está inserida interagem num processo de conexão mútua, levando a mudanças na maneira de cada um agir e perceber a si mesmo, ao outro e à família como um todo. Gonçalves (1994) esclarece que essas mudanças da

família transformam também o contexto social, os valores, as crenças, as formas de ação pertencente a uma sociedade em uma determinada época histórica, num movimento contínuo de construção e reconstrução.

Six (2001) também coloca a questão sob o ponto de vista da cidadania, pois entende que a mediação ultrapassa o contexto dos sujeitos mediados, na medida em que pode estabelecer novas ligações entre uns e outros, reparar laços que se distenderam ou danificaram ou gerenciar rupturas de ligações e desavenças.

Sendo o conflito é inerente à natureza humana e naturais em qualquer relação, incluindo a família (seja ela nuclear ou bi-nuclear , ou seja, aquelas em que pai, mãe e filhos possuem um mesmo lar ou dois lares distintos), perguntamo-nos como a pesquisa em mediação poderia contribuir para compreender melhor essa prática. Assim, optamos por focalizar nesta pesquisa os aspectos relacionados ao perfil do mediador de conflitos familiares, sob o ponto de vista da criatividade, sendo de especial interesse avaliar suas habilidades e como estas estão ligadas aos princípios e objetivos da mediação de conflitos.

Reconhecendo a importância da psicologia no estudo do conflito inter-relacional, especialmente pela necessidade de escuta do sujeito para além de seu discurso manifesto, amplia-se a possibilidade de uma melhor intervenção no conflito e o desenvolvimento de estratégias e modelos de comunicação que viabilizem a construção do consenso. Sendo escassas as pesquisa sobre mediação familiar, em especial enfocando a figura do mediador, entendemos que esta pesquisa será útil para a construção de um conhecimento teórico

interdisciplinar, bem como para a compreensão dos elementos relacionados a essa prática, ainda recente no Brasil.

CAPÍTULO I – MEDIAÇÃO

1.1. PERSPECTIVA HISTÓRICA

As raízes filosóficas da mediação encontram antecedentes bastante antigos, pois essa prática há muito tempo faz parte das culturas como as judaicas, cristãs, islâmicas, hinduístas, budistas, confucionistas, além de muitas tradições indígenas (Moore, 2003; Barbosa, 2003). Os historiadores relatam casos no comércio fenício (mas também supõem seu uso na Babilônia), na Grécia Antiga e, depois, na civilização romana, que denominavam os mediadores por uma variedade de nomes, incluindo internuncius, medium, intercessor, philanthropus, interpolator, conciliator, interlocutor, interpres e, finalmente, mediador (Kalil, 2006). Alguns noticiam que Buda teria praticado a mediação de conflitos buscando amenizar a intolerância e a agressividade (McConnel, 2003).

Os mediadores de épocas mais remotas eram treinados informalmente e desempenhavam o seu papel concomitantemente a outras funções ou deveres. Somente a partir da virada do século XX, a mediação tornou-se formalmente institucionalizada e desenvolveu-se como uma profissão reconhecida (Moore, 2003).

Portanto, a mediação não trouxe inovação enquanto forma de gestão/resolução de conflitos, já que há muito tempo se constitui como prática inserida na cultura, cabendo à sociedade contemporânea adequá-la às necessidades e complexidades da sociedade contemporânea.

Existem diferenças peculiares nos modelos de gestão de conflitos no mundo, a partir das referências sócio-culturais de cada sociedade. No Japão, os

tribunais de família são formados por um magistrado e dois ou mais conciliadores, com idade entre quarenta e setenta anos, com qualificação técnica para sua função. Esta função normalmente recai sobre os notáveis da comunidade, seja pelo critério de competência ou personalidade. Nesta fase conciliatória, também são admitidos especialistas como médicos, sociólogos, que auxiliam os conciliadores em sua função, remetendo-se o caso para julgamento somente depois de esgotados os meios disponíveis para o consenso (Matsukawa, apud Barbosa, 2003).

No mundo ocidental, a mediação surgiu no final do século XX através de dois movimentos simultâneos, originados na Grã-Bretanha e Estados Unidos, vindo, em seguida, o Canadá e a França. Na Grã-Bretanha, surgiu através de movimentos associativos para ajuda aos divorciados, como o *“Parents for ever”*, merecendo destaque o trabalho da assistente social Lisa Parkinson, que em 1978 fundou um serviço independente de mediação familiar, especialmente voltada para a questão de guarda e visitas das crianças (Barbosa, 2003). Na América do Norte essa prática surgiu com os Quakers, que a utilizavam para a solução pacífica dos conflitos da comunidade (Moore, 2003), sendo que os Estados Unidos usam a mediação há mais de vinte anos. Com o passar das décadas, a mediação praticada na América do Norte e Europa Central se diversificou ao reconhecer os direitos do homem como fenômeno social, multiplicando a necessidade de opções para a transformação de conflitos com qualidade, eficácia, idoneidade e rapidez (Schabbel, 2001).

Como movimento de resolução alternativa de controvérsia, é atualmente um fenômeno mundial, estando em crescente desenvolvimento na América Latina, tendo sido a Colômbia um dos primeiros países que começou a

trabalhar neste campo ao redor de 1983 , apresentando-se como Instituição na Argentina, e estando em marcha na Bolívia, El Salvador, Costa Rica, Porto Rico e outros países (Tavares, 2002).

No Brasil, a mediação começou a se desenvolver há pouco mais de dez anos, inicialmente nas esferas trabalhistas, comercial e empresarial, havendo um interesse maior na mediação familiar a partir da década de 90, restrita a pequenos grupos (Breitman & Porto, 2001) sendo que atualmente vem crescendo em franca aceleração principalmente junto às Instâncias Judiciais, não havendo uniformidade quanto às práticas adotadas (Relatório do Ministério da Justiça, 2005).

1.2. DEFINIÇÕES

Várias são as definições de mediação, pelo que procuramos mencionar aquelas que expressam algumas das principais vertentes dessa prática, possibilitando a discussão acadêmica sobre as questões relacionadas, principalmente, à figura do mediador e em como suas habilidades podem se relacionar com os objetivos da mediação.

O termo mediação é definido pelo Novo Dicionário Aurélio de língua portuguesa (Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira, 1985), como:

“ato ou efeito de mediar; intervenção, intercessão, intermédio. Jur: intervenção com que se busca produzir um acordo; processo pacífico de acerto de conflitos internacionais, no qual (ao contrário do que se dá na arbitragem) a solução é sugerida e não imposta às partes interessadas” (p. 903) .

O projeto de lei de Mediação número 4.287/1998, com substitutivo 94 de 2002 e parecer 875 de 2006 (Congresso Nacional, 2006), descreve esta prática como sendo uma *“atividade técnica exercida por terceira pessoa que, escolhida e aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem seus conflitos”*. Note-se que a redação anterior previa que a mediação era *“atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual (grifamos)*. A supressão da expressão “sem apresentar soluções” do texto original pode apontar uma tendência a adoção um modelo de mediação mais voltado ao processo comunicativo, portanto, mais afastado da conciliação.

O termo está ligado à sua aceção terminológica, que provém do latim *mediare*, que significa “mediar, dividir ao meio ou intervir, se colocar no meio” (Serpa, 1997). Tal definição, segundo o mesmo autor, sugere a concepção de que seria um processo pacífico e não adversarial de ajustes de conflitos, no qual uma terceira pessoa age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de uma disputa sem prescrever qual a solução. Pode ser entendido como um processo informal, voluntário, onde um terceiro interventor, neutro, assiste aos disputantes na resolução de suas questões. Autores como Moore (2003) acrescentam que além de resolver disputas, a mediação pode estabelecer ou reforçar relações de confiança e respeito entre as partes ou finalizar relações de maneira a minimizar os danos emocionais.

Na definição de Vezzula, (1998, p. 15), a mediação constitui-se em técnica não adversarial de resolução de conflitos através do qual um profissional

devidamente formado auxilia as partes a encontrarem seus verdadeiros interesses e a preservá-los “ *num acordo criativo onde as duas partes ganhem*” .

Para Schabbel (2001) a mediação é considerada a mais popular entre os meios alternativos para solução de disputas e se apresenta como uma prática que valoriza e facilita a inovação provocando mudanças em procedimentos baseados na autonomia da vontade.

Na visão de Moore (2003, p. 22-23), a mediação é:

“um prolongamento ou aperfeiçoamento do processo de negociação que envolve a interferência de uma aceitável terceira parte, que tem poder de tomada de decisão limitado ou não autoritário. Esta pessoa ajuda as partes principais a chegarem de forma voluntária a um acordo mutuamente aceitável das questões em disputa. Da mesma forma que ocorre com a negociação, a mediação deixa que as pessoas envolvidas no conflito tomem as decisões. A mediação é um processo voluntário em que os participantes devem estar dispostos a aceitar a ajuda do interventor se sua função for ajudá-los a lidar com suas diferenças – ou resolvê-las “

Para Warat (1999) a mediação não pode ser pensada unicamente em termos jurídicos, pois constitui-se como uma técnica e um saber que pode ser implementado nas mais variadas instâncias, onde não existe a preocupação de dividir a justiça ou de ajustar o acordo às disposições do Direito positivo. Para este autor, “ a mediação, no fundo, é um outro tipo de atitude e de visão na

administração e resolução dos conflitos que, tradicionalmente, tomam a lei como referência”

Muskat (2005) faz uma importante reflexão sobre a definição de mediação sob o ponto de vista epistemológico, na medida em que defende a idéia de que este saber se pauta sob um ponto de vista ecológico e construtivista, aplicável a todo e qualquer campo da vida humana, pelo que não pode ser confundido como uma simples ação paternalista baseada no senso comum e na intuição. A mediação teria, portanto, um potencial que vai além da resolução do conflito, revelando-se uma prática que busca a reflexão e o senso crítico. Resistências culturais, decorrentes de um imaginário coletivo forjado sobre os princípios da disputa e da rivalidade nas relações de conflito normalmente dificultam o manejo mais adequado dos conflitos, podendo se deduzir que as dificuldades, portanto, estão mais relacionadas à forma de como se intervém no conflito do que propriamente à questão conflituosa. Isto porque, nossos métodos tradicionais enfocam normalmente o problema, deixando pouco espaço para as relações pessoais (Warat,2001).

Numa concepção mais ampla e filosófica e partindo da necessidade de se contemplar a diversidade e a complexidade das relações interpessoais, através de fundamentação teórica e técnica, Barbosa (2002) define mediação como:

“um método fundamentado, teórica e tecnicamente, por meio do qual uma terceira pessoa, neutra e especialmente treinada, ensina os mediandos a despertarem seus recursos pessoais para que consigam transformar o conflito em oportunidade de construção de outras alternativas, para o enfrentamento ou a prevenção de conflitos” (p.54)

Como se pode depreender, os conceitos de mediação possuem diferentes pressupostos, quanto ao papel do mediador, natureza e objetivos da mediação, sendo útil que a pesquisa nesse campo auxilie na uniformização terminológica sobre as diversas formas de manejo do conflito.

Entendemos que o conceito de mediação deve se desenvolver a partir dos pressupostos de autonomia da vontade e protagonismo dos sujeitos (fortalecimento da capacidade das pessoas analisarem situações e tomarem decisões efetivas por si mesmas), utilizando processos comunicativos e criativos como estratégias de integração, dentro de um paradigma sistêmico e ecológico da família. Na medida do possível, a mediação deve possibilitar que as pessoas possam transcender seus pontos de vista e perceberem uns aos outros como pessoas reais, com preocupações e necessidades, mesmo em face do desacordo (Bush e Folger, 1996). Quanto aos objetivos da mediação, pensamos que devem ser construídos durante o processo dialógico da mediação, não cabendo essa escolha ao mediador, mas aos mediados.

O mediador, em nossa opinião, deve possuir conhecimento teórico e estar metodologicamente preparado para atuar em vários níveis de intervenção, sendo ao mesmo tempo flexível quanto aos resultados e comprometido quanto ao processo de implementação da comunicação e da criatividade. Falando sobre a postura independente do mediador Six (2001, p. 233) utiliza uma interessante analogia:

“Livre e responsável: o mediador, em seu trabalho de catálise, não é um espectador que lava as mãos: ele está em jogo na mediação, mesmo se esta pertença primeiramente aos mediados. Ele é responsável como um diretor de

cinema ou um maestro, que não tomam o lugar dos atores ou dos músicos, que compreendem, infundem confiança, insuflam ritmo, trazem uma espécie de energia suplementar e impulsionam a dar todo o seu talento”

Nesse ponto, estamos convictos de que não há formulas prontas para se conseguir “êxito” na mediação, pois como disse o poeta Antonio Machado: "Caminante, no hay camino, se hace camino al andar".

Contudo, algumas habilidades do mediador parecem necessárias para o desenvolvimento dessa tarefa, como veremos no decorrer deste trabalho.

1.3. MODELOS DE MEDIAÇÃO

Considerando a mediação como uma negociação facilitada por um terceiro imparcial, Riskin(1996) propõe um sistema de orientações que variam em dois eixos: definição do problema e papel do mediador. A definição restrita do problema abrange poucos aspectos e limitam o alcance das informações relevantes de forma a manter o procedimento relativamente simples, enquanto a definição ampla, voltada mais a problemas complexos focaliza não apenas os interesses, mas os aspectos pessoais, relacionais.

No estilo amplo, a principal meta da mediação pode ser dar a seus participantes uma oportunidade de aprender ou de mudar. Robert Bush, um teórico da negociação e Joseph Folger, um teórico da comunicação (Bush & Folger, 1994) criaram o modelo de “mediação transformativa”, privilegiando mais o conflitante do que o conflito e tendo como proposta auxiliar as pessoas a

reconhecer em si mesmas e nos outros conflitantes a capacidade de escolha e de decisão. A autonomia e protagonismo podem ser um dos focos principais no processo de mediação, sendo o consenso produto desse reconhecimento (Dominici & Littlejohn, 2001; Bush & Folger, 1994).

O modelo desenvolvido pela Universidade de Harvard (Fischer, Ury, Patton, 1991) enfatizam a negociação por princípios e seu método se baseia em distinguir as pessoas dos problemas, centrar a negociação nos interesses comuns e não nas posições, gerar alternativas antes de decidir qual será adotada e basear o acordo em critérios objetivos. Marodin e Haynes (1996) adaptaram o método de Harvard para as mediações em divórcio, colocando que um terapeuta familiar pode ser o melhor mediador nos casos de conflitos familiares, recorrendo a entrevista separadas para cada uma das partes para tratar dos pontos mais importantes dos conflitos a negociar, reduzindo os bloqueios emocionais para focar os temas conflituosos e ajudando a resolvê-los.

Kaslow (1986) igualmente desenvolveu um modelo de mediação para o divórcio, frisando a defasagem temporal entre o divórcio processual e o divórcio emocional e as dificuldades de tomadas de decisão no plano legal e afetivo nessas fases distintas. Essa autora coloca a importância de intervenção terapêutica tanto em relação ao casal como em relação às crianças, pelo que seu modelo admite a participação dos filhos na mediação, postura acompanhada por Souza (2005), da qual pactuamos, desde que o ambiente seja favorável e o profissional (ou equipe) seja capacitado para atender esse tipo de demanda. . Esta autora pondera ainda que o casal estará melhor preparado para a mediação se reunir algumas características como: inteligência, assertividade, auto-estima

para defender seus interesses, preocupação com os filhos e cooperação com eles.

Contudo, como observa Gorvein (1999) essas características são muito improváveis quando se está em pleno divórcio emocional e encontrá-las seria muito difícil, ainda que o mediador seja habilidoso. Consideramos, ainda, que a mediação deve se “aclimatar” às peculiaridades da família latino-americana, bastante diversa da família de países anglo-saxões.

Alguns autores (Kressel & Pruitt, 1989) definem apenas duas espécies de mediação, “task-oriented” e “socioemocional”, esta última também denominada “humanística” ou transformativa (Bush & Folger, 1994). A primeira é baseada na pressão efetuada pelo mediador sobre as partes na consecução do acordo e a segunda na ampliação do foco do conflito para as questões subjacentes.

Também devemos mencionar o modelo circular narrativo de Cobb (1995) e o de Soares (2002) que agregou o pensamento sistêmico e suas particularidades à teoria das narrativas, além do enfoque sobre redes sociais. Nesse modelo, com algumas diferenciações, busca-se informações sobre o processo de disputa e seu objetivo, bem como a desestabilização das “histórias oficiais” (relatos e alternativas trazidos) e a construção de “histórias alternativas” (relatos e alternativas ampliadas), podendo ou não trabalhar na construção e confecção do acordo. Neste modelo, a linguagem adquire maior importância como ferramenta de trabalho, sendo as perguntas, uma importante ferramenta para reflexão e transformação de significados.

Apesar de algumas orientações comuns, cada mediação é única e singular, porque está ligada ao diálogo e aos processos emergentes do sujeito (Schnitman, 1998a) não existindo guias ou receitas para o manejo do conflito. As

características da mediação dependerão das especificidades do conflito, da orientação do mediador e do contexto em que a mediação ocorre, dentre tantos outros fatores que possam influenciar o andamento do trabalho. Vale mencionar, ainda, que os acordos serão sempre considerados como estabilidade relativa, podendo sofrer modificações ao longo do tempo (Schnitman, 1998), não podendo a mediação prometer o que não pode cumprir, ou seja, a transformação das pessoas envolvidas no conflito.

Pensamos que tais diferenças teóricas não apontam apenas para a compreensão dos modelos que vem sendo utilizados em mediação como também levantam questionamentos sobre a própria ideologia da mediação, seus objetivos e compromissos, havendo nesse aspectos uma variedade de mitos que podem gerar muito “stress” e frustração aos mediadores, como constatado por Kolb(1993) em sua pesquisa.

Ao refletirmos sobre essas questões, entendemos que o pensamento sistêmico paradigmático esteja mais apto a fundamentar a teoria e a prática da mediação, pois *prioriza a construção de novos significados mediante um problema, com a participação da família bem como do observador* (Amorin, p.20). Essa concepção também acolhe a legitimação dos sujeitos envolvidos como protagonistas de suas escolhas (Maturana, 1995), afastando-se das formulações motivacionais e propiciando uma atuação que integre a empatia aos afetos e as dificuldades peculiares a cada família. Sob o aporte sistêmico, é possível considerar a complexidade do conflito, o entrelaçamento entre os aspectos intrapsíquicos, culturais, sociais e relacionais da família, posto que a família é vista sob o ponto de vista “ecológico”.

Quanto ao papel do mediador, dentro da concepção sistêmica, entendemos que o mesmo estabelece uma relação com os demais sujeitos de forma integrada e dinâmica, ou seja, afastado da dicotomia sujeito-objeto. Habermas (apud Barbosa, 2002) teria explicado que o fato objetivo não se dá por ser independente do sujeito, mas porque é aceito por todos os sujeitos, pela comunidade, sendo a comunicação provocada por essa intersubjetividade. A mediação, nessa perspectiva, é considerada como um jogo interrelacional no qual cada um participa de um contexto em que cada membro influi e é influenciado por outro (Vasconcellos, 2002). O mediador não é, portanto, um solucionador de problemas alheios, pois na medida em que integra o sistema, estabelece um canal dialógico que abre espaço para a manifestação das várias dimensões do sujeito (o mundo consciente, inconsciente, a dimensão material do homem como as instituições, as cidades, o direito, o Estado, as crenças, a religião, etc), derrubando o princípio da objetividade e da neutralidade. Cobb (1995) e Soares (2005) discorrem sobre o sentido da neutralidade em mediação, explicando que o termo decorre da ciência positivista que crê na possibilidade de um observador despreendido de suas crenças e valores, o que seria impossível. Na mediação, é comum que os mediadores tenham como meta a busca pela paz, e pela transformação social, o que, por si, já revela a inexistência da neutralidade.

Assim, observamos que o modo como o mediador conduz a participação das partes, garantindo a equidade, o respeito, bem como o fato de desenvolver a consciência de suas reações, de seu envolvimento e de sua influência em relação aos participantes são metas a serem perseguidas para que a mediação seja possível.

1.4. O PAPEL DO MEDIADOR

Partindo da construção teórica de Riskin (1996), o papel do mediador pode variar entre avaliador e facilitador, na medida em que sua atuação pode ser mais ou menos diretiva e controladora, dando maior ou menor ênfase às questões relacionais, variando ainda, a perspectiva de definição do problema e a participação das partes no processo.

Analisando a mediação dentro do sistema judiciário, necessária a reflexão sobre as estratégias a serem utilizadas, as funções e a formação do mediador, o tempo disponibilizado, enfim, a qualidade do serviço. Pensando nessas questões, Kingham (2005) avaliou programas de mediação anexos aos Tribunais americanos, canadenses e australianos, tecendo importantes críticas quanto a obrigatoriedade da mediação, o papel do mediador e a responsabilidade do Judiciário pela qualidade e pela própria avaliação desse serviço.

A idéia de que a mediação pode auxiliar na prevenção de futuros conflitos, propagada por aqueles que defendem sua implantação dentro do sistema judicial brasileiro (Watanabe, 2005) somente terá sentido se houver, de fato, um investimento na formação do mediador, bem como a discussão e reflexão conjunta sobre o seu papel como interventor no conflito.

Pesquisa realizada junto a mediadores sociais nos Estados Unidos indica que a maioria desses profissionais não têm consciência de seu estilo (avaliador ou facilitador), bem como a discrepância entre a formação e atitudes. Assim, apesar de muitos possuírem uma formação facilitadora-ampla, suas atitudes revelam muito mais uma tendência avaliadora (Kressel & Pruitt, apud Riskin, 1996), o que será objeto de investigação nesse trabalho.

A partir de entrevistas com mediadores norte americanos, Silbey e Merry (1986) observaram a variação entre dois estilos, que denominaram “terapêutico” e “de barganha”. No primeiro, encoraja-se a expressão dos sentimentos e atitudes e tem como proposta auxiliar as pessoas a desenvolver o mútuo entendimento. Nesse estilo terapêutico, a autoridade do mediador é baseada na experiência com o manejo de relações interpessoais, enquanto na mediação estilo barganha, o mediador usa sua autoridade profissional, normalmente jurídica, para desenvolver um acordo. Seu papel, nesta forma de mediação mais direcionada ao acordo, é mais diretivo, encorajando menos a comunicação entre os mediandos. Essas autoras explicam que a mediação de problemas familiares deve começar com o estilo terapêutico e ser finalizado com o de barganha. Kressel (1994) também defende a necessidade de ampliação na definição do problema nas mediações de guarda de crianças (Kressel, 1994).

No Brasil, o Ministério da Justiça avaliou 67 programas voltados à resolução alternativa de conflitos, distribuídos em 20 unidades da Federação. Os resultados foram submetidos à avaliação de um grupo de especialistas do governo e da sociedade civil, que formulou propostas para a construção de uma política pública coordenada sobre o tema (Relatório Ministério da Justiça, 2005).

Dentre os resultados da pesquisa, constatou-se uma tendência à judicialização dos programas (boa parte dos programas é diretamente patrocinado pelos Judiciários Estaduais e Federal, ou partem de convênios e parceria estabelecidas com eles); não há muito investimento na produção e gestão de conhecimento, sendo insipiente a avaliação e acompanhamento dos casos solucionados; é baixo o investimento em pesquisa científica; existe oposição entre aqueles que enxergam nos programas uma conquista democrática e os que

contabilizam perdas para ao igualitarismo e para a proteção dos direitos (apurou-se que 80% dos programas são utilizados majoritariamente pelas classes populares, sobretudo mulheres); apurou-se que muitos dos programas foram criados para “desafogar o Judiciário”; a grande maioria investe em capacitação, mas que ela é, no geral, bastante rápida (na média, em torno de 40 horas).

Quanto ao perfil dos mediadores, a pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça detectou que há predomínio de equipes multidisciplinares, remuneradas, destacando-se também equipes de profissionais da área jurídica; existe uma quantidade significativa de iniciativas mantidas com equipes de estudantes de Direito, voluntários, sendo nesse grupo muito incidente a ausência de qualquer preparo prévio ou capacitação; revelando-se a necessidade de desenvolver uma política que contemple mudanças curriculares dos cursos de direito bem como o investimento efetivo na qualificação do corpo de mediadores, principalmente nos casos em que se emprega recursos públicos. A pesquisa ainda conclui que a remuneração dos mediadores, assim como sua capacitação, são fatores de estabilidade das equipes e melhoram a adesão dos mediadores às metodologias alternativas de administração de conflitos, garantindo melhor aproveitamento dos investimentos.

Nesse sentido, entendemos como positiva a obrigatoriedade da co-mediação nos casos de mediação familiar durante o processo. Diz o texto legal:

“Artigo 13º: A pedido de qualquer das partes ou a critério do mediador, este prestará seus serviços em regime de co-mediação, com profissional de outra área, devidamente habilitado, nos termos do parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo 1º: a co-mediação será obrigatória nas controvérsias que versem sobre o direito de família, devendo dela sempre participar, psiquiatra, psicólogo e assistente social

Parágrafo 2º. O Tribunal de Justiça selecionará, como mediadores, profissionais indicados por instituições e entidades especializadas em mediação ou por órgãos profissionais oficiais, devidamente capacitados e credenciados.”.

No mesmo sentido, ainda que não obrigatória, o artigo 7º do Provimento que autoriza a criação de setores de mediação e conciliação (prov. n. 953/2005 do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo) admite a participação de profissionais de outras nas sessões de conciliação, incluindo psicólogos:

Art. 7º - Poderão ser convocados para a sessão de conciliação, a critério do conciliador e com a concordância das partes, profissionais de outras áreas, como médicos, engenheiros, contadores, mecânicos, funileiros, avaliadores, psicólogos, assistentes sociais e outros, apenas no intuito de, com neutralidade, esclarecer as partes sobre questões técnicas controvertidas e assim colaborar com a solução amigável do litígio, proibida a utilização desses esclarecimentos como prova no processo.

Entendemos que tais tendências traduzem a aceitação de que a melhor intervenção no conflito (em especial os familiares) é aquela em que o foco do problema é ampliado para além dos aspectos legais, dependendo essa ampliação do enfoque interdisciplinar do conflito.

Entretanto, ainda que se preveja a inclusão de equipe multi-profissional na mediação familiar, dentro de uma perspectiva da mediação que busque a obtenção do acordo, pontuaríamos que a tendência avaliadora ainda estaria permeando o processo de mediação, desta vez, não só sob o ponto de vista jurídico, mas também da avaliação psíquica dos indivíduos.

Parece-nos que a inclusão de co-mediadores na mediação familiar foi prevista sem que houvesse uma delimitação de seus papéis dentro da mediação. Não está claro, ainda, em que circunstâncias do conflito haverá participação do psiquiatra, do psicólogo ou do assistente social e como será essa intervenção. Questionaríamos, ainda, se a inclusão desses profissionais estaria relacionada às suas habilidades como facilitador da comunicação, da percepção, da promoção de um clima de segurança onde as pessoas possam se expressar e identificar suas necessidades objetivas e subjetivas ou se estariam voltadas à avaliação dos sujeitos num padrão de normalidade/anormalidade tão bem criticado por Foucault (1979).

A inclusão dos psicólogos na mediação tem sido discutida dentro do campo da Psicologia (“Mediação: um novo campo psi”, *Jornal do Conselho Federal de Psicologia*, 2006), incluindo nesse debate os aportes teóricos que sustentarão essa prática. Sendo colocada como sub-especialidade da psicologia jurídica, a atividade do psicólogo estará mais próxima da atividade de perito do que da proposta inovadora de uma prática que venha a favorecer o desenvolvimento de uma relação colaborativa, com base na equidade, na reflexividade e na autonomia (Souza, 2006).

Tais ponderações reforçam mais uma vez a necessidade de se refletir sobre a mediação enquanto teoria e prática, reconhecendo-se ainda um vasto campo para pesquisa. .

Neste trabalho, procurou-se dar enfoque à investigação do papel do mediador, bem como a relação entre suas estratégias e criatividade.

Culturalmente associado ao conciliador e não possuindo um espaço social próprio, o mediador pode evocar no imaginário social (e muitas vezes, em si próprio) algumas idéias e sentimentos distanciados dos propósitos da mediação mencionados anteriormente. Portanto, iremos discorrer rapidamente sobre algumas questões afetas à atividade do conciliador, já que, como se viu anteriormente, ainda nos deparamos com uma certa confusão entre as duas funções.

Legalmente reconhecido como auxiliar do juiz (art. 277, parágrafo 1o. do Código de Processo Civil Brasileiro) o conciliador muitas vezes acaba sendo associado à magistratura, ao julgamento, recaindo sobre ele fantasias ligadas ao poder. Tal associação pode ser verificada pelo posicionamento revelado por Andrichi (2005), quando trata de recrutamento de conciliadores para os Juizados Especiais Federais:

“o trabalho de recrutamento (dos conciliadores) foi feito entre os advogados que estão se preparando para os concursos da Magistratura e Ministério Público....por fim, foi deliberado o uso, pelos conciliadores, na presidência das audiências de conciliação, de pelerine na cor preta, como sinal de respeito à tradição da toga usada pelo Juiz e como forma de manter a solenidade que envolve a audiência e a majestade da Justiça” (pp.25/42).

Consideramos, extremamente necessária a desvinculação desses conceitos, possibilitando a criação de uma identidade própria do mediador através da qual a mediação possa de fato, se tornar uma prática social distinta da jurisdição, ainda que seja realizada como serviço auxiliar da Justiça.

Avaliamos, ainda, que não basta uma diferenciação terminológica para dissociar as figuras do conciliador e do mediador, conforme revelou pesquisa realizadas com mediadores “judiciais” norte americanos, cujo resultado apontou a dificuldade de se estabelecer a mediação de forma ampla e facilitadora quando estabelecida junto aos Tribunais e realizada somente com profissionais da área jurídica. Segundo a pesquisa, a mediação tende a assimilar as características do processo que ela substitui, portanto tende a ser mais restrita se realizada nos Tribunais, especialmente se os mediadores forem juízes aposentados ou advogados (Kolb, 1996)

Friedman (1993), por sua vez, constatou que a mediação feita por mediadores dotados de conhecimentos em Psicologia ou que tenham sido conselheiros têm uma leve tendência à abordagem facilitadora-ampla. Outro trabalho observou uma tendência à mediações restritas nos programas públicos com muitos casos de mediação (Alfini apud Riskin, 1996).

No Brasil, encontramos algumas pesquisas que revelam dados importante sobre a mediação, como a realizada junto ao Pró Mulher, família e cidadania (Oliveira, 2004). Tendo como foco intervenção nos conflitos familiares em que a tônica é a violência doméstica, observou-se que as partes tem uma forte tendência a apresentar-se ansiosas em resolver rapidamente o problema, resistir à mudanças de padrões sócio-culturais de gênero (por exemplo, quanto à limitação ao papel de “provedor” do pai e de “cuidador” da mãe) e dificuldades

em mudar o paradigma adversarial (a crença de que sempre haverá um perdedor e um vencedor, bem como um culpado e um inocente).

Outro ponto detectado por Oliveira (2004) aponta que por vezes o mediador, especialmente aquele que não tem os paradigmas que fundamentam o método bem introjetados, se afasta desses propósitos, podendo mostrar-se mais preocupado com a finalização do acordo. Em outras palavras, considerando a mediação um projeto e um acordo deliberado de co-criação de alternativas e de co-gestão responsável na resolução de situações problemáticas (Schnitman, 1999), o mediador deve revelar uma postura condizente com os princípios da mediação, como por exemplo, ser flexível, aberto a novas idéias e utilizar o diálogo como meio e instrumento para esse processo, trabalhando conjuntamente na integração de possibilidades e novidades (Baxter e Montgomery, apud Schnitman, 1999).

Outra pesquisa, desta vez realizada junto ao Juizado Especial Criminal do Distrito Federal (Amorin, 2002) utiliza como aporte teórico o pensamento sistêmico paradigmático e analisa os discursos dos profissionais envolvidos no conflito judicial objeto de estudo (juiz de direito, promotor de justiça, defensor público, conciliador, assistentes sociais e psicólogo) e ainda que não seja conclusiva, aponta, dentre outros aspectos, pontos de intersecção entre a própria história do profissional e a história apresentada pela família. Tal fenômeno, denominado como ressonância (Elkaim apud Amorin, 2002) está presente na fala da conciliadora e pode indicar um movimento de aproximação do outro, num espaço de encontro interpessoal, mas também se afasta para não confundir seu espaço interno com aquele do interlocutor.

Segundo o trabalho mencionado, a ressonância pode ser uma ferramenta útil para trabalhar com famílias, desde que haja, por parte do profissional, o aprofundamento em sua análise pessoal (Siqueira apud Amorim,2002). Poderíamos considerar, portanto, que a supervisão de um profissional mais experiente na área é bastante recomendável em mediação, sendo esta também a opinião de Souza (2006).

A partir dessas considerações, podemos deduzir que são características desejáveis ao mediador a empatia e a sensibilidade a percepção própria e alheia. É nítida, portanto, a influência do mediador e do contexto da mediação no encaminhamento do processo de resolução de conflitos, ainda que não se possa considerá-los como determinantes, sendo necessário o aprofundamento dessas questões tanto em nível teórico como prático.

Dentro dessa perspectiva, o mediador, atuando como agente de transformação social, deve ser capaz de criar um ambiente propício à geração de novas idéias, sendo suas atitudes e falas extremamente importantes a partir de um modelo de interação em que o mesmo não atua como observador passivo dos fatos.

Dentre as funções do mediador, Muskat (2005) apresenta o relaxamento de posições rígidas e fechadas, atuando ainda como educador, tradutor, facilitador e catalisador.

Ainda que consideremos a complexidade da mediação enquanto processo e as próprias limitações da pesquisa, acreditamos ser útil, diante das questões trazidas, traçar um perfil dos mediadores que participam de programas e setores de mediação promovidos pelo Poder Judiciário,. Como já mencionado, o olhar dos mediadores para o conflito e as estratégias utilizadas podem ter

significativa influência no processo de mediação, ainda que outros fatores (como por exemplo, o ambiente, a personalidade das partes e do mediador, o tipo de conflito e o momento de intervenção) também possam ser considerados.

CAPÍTULO II – A FAMÍLIA EM PERSPECTIVAS

1.1. A PERSPECTIVA JURÍDICA

A palavra família tem origem romana, e vem de *famulus*, que significa escravo, tendo se originado da expressão *osca famel*, que se refere a servo. Indica conjunto de pessoas que se submetiam a uma mesma religião doméstica, isto é, cultivavam a mesma divindade familiar (Coulanges, 1988). A família, ao lado da religião, é o único fenômeno social que se encontra em todos os tempos e em todas as culturas, ao longo da história da humanidade (Bevilaqua, 2001).

Concebida na Constituição Federal como sendo a base do edifício social, a família decorre do casamento ou da união estável entre homem e mulher ou, também, na modalidade monoparental, ou seja, da relação de um homem ou uma mulher com sua prole, natural ou adotiva (artigo 226 da Constituição Federal). Na mesma linha de conceito, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a família natural é aquela comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (E.C.A., art. 25)

Percebe-se, portanto, a importância dada pelo Estado à proteção legal da família, na medida que lhe fora destinado “status” de norma constitucional, ou seja, encontra-se no ápice da pirâmide normativa.

Todavia, sabemos que a normatização, ou seja, a promulgação de leis, por si só, não significa a efetividade dos direitos, pelo que cabe aqui a reflexão sobre a necessidade de políticas públicas que efetivamente garantam essa

proteção à família, em especial as famílias hipossuficientes, cujas peculiaridades não parecem ser alcançadas pelas normas jurídicas.

Assim, a partir de um prisma menos dogmático e técnico e buscando a essência dos institutos jurídicos, trataremos agora de focar o tema da família a partir de uma visão jurídica mais ampla, contextualizada e crítica, voltada aos objetivos da presente pesquisa.

Com esse propósito, cabe ressaltar que sendo o homem um ser social, gregário, suas relações interpessoais podem interessar ao direito, na medida em que se constituem como fato social. Na vida em sociedade existem normas de várias naturezas que regulam as relações de família, isto é, normas religiosas, normas de trato social, normas de moral e de ética, ocupando-se o direito da regulamentação de algumas dessas normas, as quais denominamos normas jurídicas(Gusmão,2006).

As normas jurídicas são regras impositivas e atributivas, que organizam a vida em sociedade, a partir da idéia de que o homem está inserido num contexto social, ficando sua conduta submetida a regras vigentes no grupamento onde se encontra integrado.

A norma jurídica, portanto, tem a finalidade de esclarecer às pessoas como, onde e quando agir, a partir de padrões de comportamento social imposto pelo Estado, pretendendo tornar possível e civilizada a convivência dos homens em sociedade. Constituem-se portanto, verdadeiras fórmulas de agir, fixando os parâmetros de comportamento inter-individual, estabelecendo limites e espaços sociais (Chaves, 2004).

Importante frisar que o sistema jurídico é composto por regras e princípios que se sustentariam e se explicariam reciprocamente, a partir de

valores e princípios cultuados pela sociedade, sendo os mais importantes os princípios fundamentais trazidos pela Constituição Federal (Cahali, 2002).

A problemática maior enfrentada pelo Direito é justamente regulamentar situações dentro de um panorama social tão diversificado, o que se revela, muitas vezes, no descompasso da lei com a realidade. Sem querer polemizar, já que tal discussão seria cabível em trabalho próprio, questionamos o caráter ideológico da lei, uma vez que os valores e princípios ali instituídos nem sempre refletem a realidade da maior parte da população brasileira, podendo ser este um dos fatores entre a distância entre a intenção da norma e a realidade social.

No campo do direito de família, importante destacar alguns princípios que norteiam a interpretação e aplicação dessas normas, como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade social, a igualdade jurídica entre homens e mulheres, a igualdade entre os filhos (Chaves, 2004), avanços que devem ser comemorados por significar grandes conquistas em direção à proteção dos Direitos Humanos, ainda que muito se tenha a construir para sua aplicação prática.

Obviamente, cada um desses princípios mereceria um aprofundamento científico e transdisciplinar, contudo, estaríamos fugindo às metas deste trabalho, cujo foco são os conflitos referentes aos cuidados dos filhos em situações em que os pais estejam separados.

O direito, sem sombra de dúvidas, possui uma importante função reguladora das relações humanas, devendo assumir seu papel de controle dos impulsos humanos. Contudo, em nossa opinião, para que possa de fato contribuir para a construção de uma sociedade mais pacífica e justa, a ciência jurídica

precisa se abrir um pouco mais para outros paradigmas de pensamento, na qual seja possível uma releitura dos fenômenos humanos, a aceitação das contradições, desordens e ambivalências. Observamos que o reconhecimento da multiplicidade dos fenômenos humanos implica ao operador do direito a capacidade de derrubar os muros edificados pela ciência tradicional e reconhecer a visão de integridade, ou seja, compreender que as contradições e as desordens fazem parte da organização dos seres (Morin, apud Fagundez, 2006).

Reconhecemos, contudo, a existência de importante movimento dentro do Direito, que se apóia em um conceito de ciência problematizante, reflexiva e assumida em termos multidisciplinares, consciente das contradições do direito positivo, de suas dimensões ideológicas e de suas implicações políticas, entendendo o ordenamento jurídico como um sistema incompleto, sempre aberto e com lacunas que expressam e reproduzem as contradições sociais, econômicas, políticas e culturais (Faria, 1991).

Nesse sentido, pretendemos contribuir, ainda que minimamente, para o aprofundamento e o questionamento de algumas questões tratadas no direito de família. Pensamos ainda na necessidade de que os conflitos não apenas sejam superados (seja pela mediação ou pela aplicação da lei), mas que possam ser resolvidos com base em valores éticos da verdade e da justiça, muitas vezes negligenciados pelo formalismo das provas, o que nos remete às lições de Foucault (1974).

Partindo dessa reflexão, voltamos às regras aplicáveis às relações pessoais e econômicas entre pessoas ligadas pelo parentesco, no caso, pais e

filhos para posteriormente voltarmos às formas de aplicação dessas regras, dentro dos processos judiciais.

Convém lembrar que o direito de família repousa na idéia de que os *vínculos se estabelecem e os poderes se outorgam não tanto para criar direitos, mas para impor deveres* (Ruggiero, apud Chaves, 2004, pg 377), ou seja, a norma jurídica visa garantir interesses privados, públicos e sociais, especialmente o direito das crianças e adolescentes, decorrendo daí a proteção do Estado.

Destarte, existe uma profunda relação entre as normas do direito de família e as normas de conduta social, preceitos religiosos, morais, sendo todas marcadas pelas profundas e rápidas mudanças no decorrer da história, ressaltando-se que as normas jurídicas, por depender de processo formal de mudança, invariavelmente ficam muito aquém da realidade social, caracterizando-se uma constante defasagem.

Muitas poderiam ser as discussões acadêmicas envolvendo as questões do direito de família dentro da perspectiva psicológica, contudo, procuramos enfocar os pontos referentes às relações entre pais e filhos nas famílias monoparentais, considerando-se que a maioria dos conflitos das Varas de Família têm como tema questões referentes à parentalidade, especialmente quando os pais não vivem em um único lar.

Procuraremos, dentro da perspectiva jurídica que estamos apresentando, enfocar o poder familiar, antes denominado “pátrio poder” e suas decorrências legais como guarda, alimentos e regime de visitação.

O poder familiar decorre do status de pai ou mãe, seja a filiação natural ou adotiva, não se confundindo com a guarda, já que esta pode ser deferida à

pessoa que não seja titular do poder familiar, por exemplo, a guarda atribuída a um terceiro (Cahali, 1991).

Sem dúvida, houve uma profunda evolução nesse Instituto, pois na Antiguidade (Roma), o pátrio poder constituía-se como um poder absoluto, possuindo o pai o direito de expor ou matar o filho, vendê-lo ou entregá-lo à vítima de dano causado por seu dependente. (Silva, 2005).

Na Idade Média ocorreu uma ruptura entre os sistemas organizadores da família em relação ao alcance e extensão do pátrio poder, prevalecendo nos países de direito escrito a orientação romana (acima exemplificada) e nos países de direito costumeiro a orientação germânica, mais voltada aos interesses do filho. Esta última vertente serviu de inspiração ao Estatuto da Criança e do Adolescente, com a doutrina de proteção integral, como parte de uma proteção mais geral projetada para todo o grupo familiar (Grisard, 2000).

O antigo código civil de 1916, em vigor até 2001, no artigo 380, parágrafo único, revelava uma orientação de desigualdade entre os pais, revelando um traço cultural marcado pelo patriarcado. Este artigo estabelecia que:

Durante o casamento competia o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único: divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para a solução da divergência.

Contudo, a partir da promulgação da Constituição Federal, em 1988, instituiu-se a igualdade entre homem e mulher, prevalecendo uma atuação

conjunta e igualitária entre os pais. Tal modificação foi forçada pela mudança do papel feminino na família, tema de aprofundamento no decorrer deste capítulo.

A lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) também deixa clara a relação de igualdade entre os pais, em seu artigo 21:

O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a Legislação Civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Apesar da proposta de substituição do termo *pátrio poder* por *autoridade parental* (Leite, 1997), o Novo Código Civil (Cahali, 2002) estabeleceu o termo *poder familiar*, revelando ainda um resquício conservador quanto as relações de poder dentro da família.

A lei civil resguarda, dentre outras coisas, que *a separação, o divórcio ou a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia a guarda dos segundos* (artigo 1632 do Código Civil). E ainda no artigo 1634, o código prevê que aos pais compete, quanto à pessoa dos filhos menores: dirigir-lhes a criação e educação e tê-los em sua companhia e guarda (incisos I e II). Outros direitos/deveres são previstos neste artigo, contudo, dentro do propósito desta pesquisa, iremos atentar apenas às questões pertinentes à aplicação do direito na grande maioria de situações levadas ao Judiciário, que traduzem, dentre outras coisas, a dificuldade dos pais em encontrar uma forma efetiva de co-participação

e co-responsabilização pela criação dos filhos (Pensão Alimentícia Lidera Processos, Jornal de Jundiaí, 15/06/ 2006, p. 8).

A atribuição da guarda e a regulamentação do direito de visitas, dentro da norma jurídica, prioriza o interesse da criança e do adolescente (artigo 1583 a 1590 do Código Civil), em consonância aos seus direitos fundamentais destacados no artigo 227 da Constituição Federal de 1988: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Na prática, cabe ao juiz a tarefa de avaliar, em cada caso concreto, quem melhor atenderá aos interesses da criança ou adolescente na atribuição da guarda.

O interesse do menor, segundo Leite (1997) serve, primeiramente, de critério de controle, isto é, de instrumento que permite vigiar o exercício da autoridade parental sem questionar a existência de direito dos pais. Neste caso, a lei visa proteger a criança do abuso ou uso indevido das prerrogativas dos pais, facultando ao Estado, através do Judiciário, retirar ou controlar mais de perto o exercício deste direito. Numa outra perspectiva, a da separação ou divórcio dos pais, o interesse do menor serve de critério de solução, cabendo ao juiz apreciar a atribuição do exercício das prerrogativas parentais, levando em consideração as condições pessoais dos genitores, tais como : condições materiais (atividades profissionais, renda mensal, alojamento, facilidades escolares, ocorrência ou não da existência de lares) ou condições morais (vínculo de afetividade, círculo de amigos, ambiente social, qualidade de cuidados e investimentos paterno, etc.) , notando-se uma ideologia de controle/punição bastante característica do sistema judiciário (Foucault, 1987)

Outro aspecto que merece destaque é a possibilidade da oitiva dos menores para a atribuição da guarda. A Convenção dos Direitos das Crianças, da ONU, em seu artigo 12 ressalva o direito do menor de expressar sua opinião e de ser ouvido nos temas de seu próprio interesse. Excepcionalmente, alguns juizes de Família têm se utilizado da oitiva dos menores para avaliação do que está a ocorrer no ambiente familiar, não ficando adstrito a acolher a preferência manifestada eventualmente pela criança, se notar que houve alguma influência de qualquer dos genitores nessa escolha. (Silva, 2005). Na maioria dos casos, contudo, essa escuta tem sido feita indiretamente, através dos peritos do juízo (psicólogos e assistentes sociais), que, através de um laudo elaborado mediante entrevista das partes, emitem parecer técnico sobre a situação vivida pela família.

A pensão alimentícia, por sua vez, é fixada de acordo com a necessidade de quem pede (a criança) e a possibilidade de quem paga (o pai ou a mãe que ficou sem a guarda). Sendo uma operação de proporcionalidade/razoabilidade, o juiz deve atentar para o momento econômico em que se vive e a realidade social a que pertence as partes envolvidas (Souza, 2001). Salienta-se, ainda, que o não pagamento injustificado de pensão alimentícia pode ensejar a prisão civil do alimentante, conforme artigo 733 do Código de Processo Civil.

Cabe aqui fazer algumas reflexões críticas sobre a forma de resolução dos conflitos familiares dentro do Judiciário, seja por parte dos advogados, juizes ou pelos técnicos envolvidos.

Primeiramente, merece referência a pesquisa realizada por Pimentel, Giorgi e Piovesan (1993) cujo enfoque foi a análise de como o Judiciário enfoca o problema de gênero nas causas afetas à família. A pesquisa, ainda que tenha sido feita há mais de dez anos, sinaliza para a existência de tantas transformações, permeadas de avanços e retrocessos, com predominância da ideologia patriarcal, responsável pela subalternidade política e social da mulher, revelando ainda a disparidade de tratamentos dispensados ao homem e à mulher nos processos judiciais e a falta de interação entre o Poder Judiciário e a realidade social, bem como as limitações político-ideológicas contidas na própria lei.

Destarte, muito se avançou em termos legislativos desde a promulgação da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Novo Código Civil. Contudo, percebemos na aplicação prática da lei, a presença de preconceitos, mitos e uma visão muitas vezes conservadora da família.

O Poder Judiciário, como as demais instituições estatais e sociais, reproduz idéias e estereótipos sociais, porque é parte integrante da sociedade (Bordieu, apud Pimentel, Giorgio e Piovesan, 1993). Não havendo homogeneidade de idéias e atitudes dentro da sociedade, tampouco podemos esperá-las dentro do Judiciário, o que se revela sobremaneira nas decisões dos Tribunais, que apontam para em que efetivamente consiste a vigência do Direito.

No Brasil, como em outros países, há por parte de nossos juízes e (também dos demais operadores do direito como advogados e promotores de justiça) diferentes encaminhamentos de situações concretas, o que envolve diversificadas integrações das normas positivas com valores sociais, traduzidos

em “topoi”. Faria (1991) explica que “topoi” são evidências socialmente aceitas, lugares-comuns partilhados e “formulas de procura” que, *caracterizando-se pela sua força persuasória e não pelo seu conteúdo de verdade, representam pontos de apoio úteis para a argumentação e servem de orientação prática quer para os cidadãos quer para os próprios operadores do sistema jurídico.*(pg.61). Viehweg (apud Pimentel, Giorgio e Piovesan, 1993) acrescenta que os *topoi* são *conceitos ou preposições, clichês geralmente aplicáveis que não só proporcionam um determinado modo de entender a vida ou a arte,mas que inclusive ajudam a construí-lo* (pg. 141).

Na mesma linha de raciocínio, Warat (apud Faria,1991) também afirma que por trás das regras de método, dos instrumentos lógicos, existe uma mentalidade difusa (onde se mesclam representações ideológicas, sociais e funcionais) que constituem a vigilância epistemológica pela servidão do Estado. Segundo esse autor, *a ordem epistemológica de razões é substituída por uma ordem ideológica de crenças que preservam a imagem política do direito e do Estado. O senso comum dos juristas seria o conjunto de opiniões comuns manifestados como ilusão sistêmica.* Acrescentaríamos ainda a própria subjetividade de cada operador do Direito parece despontar de forma bastante acentuada em suas atividades profissionais, ainda que na maior parte das vezes, não se tenha consciência desse fato. Voltando à discussão sobre a neutralidade anteriormente tratada (Amorin, 2001) consideramos que tais reflexões merecem maior aprofundamento dentro do campo de pesquisa, pois seriam de grande valia para a compreensão de alguns fenômenos presentes nos processos judiciais.

Por outro lado, técnicos do Juízo, especialmente psicólogos, têm questionado sua atuação enquanto profissionais promotores da saúde mental, já

que sua intervenção é bastante limitada à avaliação dos sujeitos e direcionada aos propósitos judiciais. Nesse sentido, Maciel (2002) considera a importância do redimensionamento do trabalho psicológico efetuado dentro do Judiciário, apontando para a necessidade de incorporar novos discursos e novas práticas. Esta pesquisadora faz uma importante reflexão sobre a necessidade da contribuição efetiva da psicologia ao saber jurídico e milita em favor do comprometimento da Psicologia com o desenvolvimento do ser humano em sua dimensão social, questionando o papel do psicólogo-perito nas questões de disputas judiciais de guarda e visitas de menor, atividade que pode promover a manutenção do vínculo dos sujeitos através do litígio e do paradigma polarizado das ações judiciais.

1.2. A PERSPECTIVA PSICO-SOCIAL

Até os idos do século VIII o mundo público era dominante, as crianças e os adultos de uma família se relacionavam entre si do mesmo modo que transitavam com as outras pessoas da sociedade. Em outras palavras, as relações ocorriam em espaços abertos, ruas, praças, palácios, nos quais a intimidade entre pessoas não tinha lugar. Foi só com o recolhimento dos membros de uma mesma família com laços biológicos a uma casa com espaço de convivência limitado que passou a existir a privacidade e a noção de família (Passos,2005).

A Psicologia surge nesse contexto privado da família, procurando explicar os fenômenos psíquicos através de muitas teorias, sendo que nenhuma delas esgota a abrangência desses fenômenos. A psicanálise, através de seus

vários teóricos demonstra o dinamismo intrapsíquico do indivíduo em sua profundidade, enquanto as teorias sistêmicas visam a interação dos conceitos psicodinâmicos e inter-relacionais. Alguns autores, como Gonçalves (1996), consideram que a intervenção terapêutica se dá através de um processo criativo no qual as teorias e técnicas emergem integradas.

A família atual apresenta uma variedade tão grande quanto forem as unidades analisadas e algumas delas nos remetem ao tempo em que as fronteiras eram abertas e os membros da família compartilhavam a vida na rua assim da mesma forma como compartilha com outro membro da família (Passos,2005a).

As mudanças da família, contudo, conduzem a uma nova reflexão sobre os papéis parentais, uma vez que a transformação dos genitores em pais vai muito além do acontecimento físico que dá lugar ao nascimento de uma criança. O fato biológico do nascimento não transforma os genitores em pais, sendo a filiação (fato social) uma organização simbólica (fato psíquico) que a constituirá como sujeito (Ceccarelli, 2005; Castello, 2006).

A cultura, portanto, é parte constituinte dos arranjos familiares, variando dentro de um espaço-tempo datável, quem são os pais e a quem os filhos devem ser confiados. Algumas sociedades atribuem vários pais e várias mães à criança, sem que haja necessidade de vínculo biológico (Burguiere, Klapisch-Zuber, Segalen e Zonabend, apud Ceccarelli, 2005). Desta forma, não podemos deixar de considerar a visão antropológica da família, pois acreditamos que esse grupo deva ser visto dentro de uma perspectiva contextual, ecológica e sistêmica.

A visão da família foi desenvolvida pelo antropólogo Bateson (1986) que, no início da década de 50, aproximou a Teoria Geral dos Sistemas e a Cibernética, desenvolvidas paralelamente, e aplicou seus princípios à família, direcionando o trabalho terapêutico para um campo novo e rico (Vasconcellos, 2002).

De acordo com essa teoria, define-se sistema como um complexo de elementos em interação (Bartalanffy, 1977), sendo que a existência de interação ou de relação entre os componentes entre estes e o ambiente é, então, um aspecto central que identifica a existência do sistema como entidade. Assim, a compreensão do comportamento das partes leva em consideração as relações, ou seja, para se conhecer a família é preciso ir além do conhecimento individual de cada membro. Para esse autor, é mais importante concentrar-se no padrão de relacionamento dentro do sistema do que na substância de suas partes, pois o todo é diferente do que a simples somatória das partes.

Dentro desta teoria, ainda, desenvolveu-se o princípio da causalidade circular, em oposição à causalidade linear (Bateson, 1986). Isto quer dizer que no modelo circular, procura-se considerar todas as variáveis que participem de um evento, além de incluir o próprio sujeito e suas reações no circuito.

Nessa perspectiva de idéias, leva-se em consideração o contexto social, como supra-sistema a qual pertence à família, que por sua vez é formada por vários subsistemas como o subsistema conjugal, parental, fraterno, de mulheres, de homens, ou outros inúmeros que possam surgir em função de outros conceitos (2002), pelo que, nesta pesquisa, utilizar-nos-emos da definição de Nobre para o conceito de família:

“... um sistema aberto em permanente interação com seu meio ambiente interno e/ou externo, organizado de maneira estável, não rígida, em função de suas necessidades básicas e de um modus peculiar e compartilhado de ler e ordenar a realidade, construindo uma história e tecendo um conjunto de códigos (normas de convivência, regras ou acordos relacionais, crenças ou mitos familiares) que lhe dão singularidade.”(NOBRE, 1987, p.118-119)

Utilizando conceitos da teoria sistêmica e agregando a estes uma abordagem humanista, Battaglia (2002) pesquisou pontos de aproximação entre a Teoria da Abordagem Centrada na Pessoa e a Teoria Sistêmica, tendo desenvolvido temas como filiação, questões de gênero, etapas da vida familiar e os diferentes formatos de grupos familiares nas mais variadas épocas e locais. Embora esta autora tenha focado em seu trabalho a relação terapêutica, entendemos ser possível considerá-la como possibilidade de compreensão do homem a partir de uma relação de comunhão pessoal, ampliada por outras escutas relacionadas aos sistemas em que se encontra.

Assim, compreendendo que os estímulos do ambiente terão para cada indivíduo e para cada família um sentido diferente, este trabalho cuidará mais especificamente das relações dos indivíduos a partir de seus papéis parentais, numa relação fora do casamento.

Não podemos deixar de considerar, primeiramente, algumas mudanças sociais que, sem dúvida, trouxeram grande impacto na configuração de família, como o declínio do patriarcado, a revolução feminina, o aumento no número de divórcios, a diminuição no número de filhos, a forma da constituição da família, as

mudanças no mundo público e privado, os avanços tecnológicos, o contexto econômico e político (Correa, 1993; da Mata, 1987; Castells, apud Perlin e Diniz, 2005). Outrossim, percebemos a importância de refletir sobre as mudanças ocorridas na sociedade e o descompasso entre essas mudanças e as mudanças subjetivas, posto que essas duas instâncias se movimentam em velocidades distintas, o que por vezes pode causar grande sofrimento ao ser humano (Passos, 2005).

Questionamos, portanto, a utilização de construções teóricas baseadas na existência de valores universais para explicar os fenômenos psíquicos presentes nessa nova família em transformação, sendo necessário, tanto na prática como na pesquisa, flexibilidade e abertura para abarcar a complexidade dos fenômenos ocorridos na família contemporânea. Ceccarelli (2005,b), por exemplo, menciona a importância do simbólico como forma de organizar o caos, sendo que esses elementos são sempre mitológicos, sugerindo a constante influência de mitos de nossa cultura e da própria história pessoal nas interpretações teóricas dos fenômenos, pelo que revela a importância de não tratar conceitos teóricos como Verdade, o que impediria o desenvolvimento do pensamento crítico. Observamos, portanto, um movimento, dentro da família, que aponta para a necessidade cada vez maior de flexibilização na constituição de posições e funções dos membros do grupo.

Atualmente, novas relações de aliança se fazem cada vez mais presente em nossa cultura, pois encontramos entre os irmãos filhos de pais diferentes, os avós, primos, pais e tios “emprestados”, relações estabelecidas através de recasamentos (IBGE, 2005).

Um forte exemplo dessas mudanças foi detectado por Passos (2005b), na análise de famílias homoparentais, ou seja, aquelas constituídas por casais homossexuais. Nesse tipo de arranjo, o jogo especular da triangulação edipiana perde a força, parecendo ganhar maior relevância no jogo entre iguais o processamento psíquico dos desejos dos pais, associado ao reordenamento que a criança faz do material percebido. Nesse caso, segundo a pesquisadora, o filho adquire um estatuto de ordenador de sua herança, ou seja, seu ambiente lhe propicia capacidade e reconhecimento de ser o autor de sua própria história.

Hetherington e Stanley-Hagan (apud Ramires, 2004) fizeram uma revisão sobre o estado da arte, constatando que na década de 1950, 1960 e 1970 as pesquisas eram baseadas no modelo de déficit, focadas na estrutura familiar e resultados diversos. Tais pesquisas pressupunham o fato de que a estrutura familiar com dois pais é necessária para a socialização bem-sucedida da criança e que a ausência do pai implicaria em sérias conseqüências adversas, especialmente para os meninos. Também se considerava o divórcio como acontecimento traumático, com efeitos duradouros e indelévels para o ajustamento das crianças. Contudo, essas autoras enfatizam que alguns aspectos importantes deixaram de ser investigados, como por exemplo, o tempo de separação dos pais, as características individuais dos pais e das crianças, fatores transacionais do divórcio como mudança de residência, mudança de bairro, escola e afastamento de amigos, ou seja, variáveis que poderiam ter influenciado no ajustamento das crianças.

Ahrons (1995) realizou um estudo em profundidade com 98 famílias divorciadas, tendo como objetivo verificar como as famílias mudavam após o divórcio. A pesquisa iniciou-se em 1979, com uma amostra de 98 casais norte

americanos, sendo predominantemente da classe média, com uma faixa de idade que variava de 19 a 64 anos, todos com filhos menores. O estudo foi feito durante seis anos, por meio de entrevistas, com intervalos de um, três e cinco anos após o divórcio, tendo como variáveis: a qualidade de comunicação entre os pais; o envolvimento dos pais não residenciais com os filhos; a raiva contra o ex-cônjuge; a culpa sobre o divórcio; sentimentos positivos em relação ao ex-cônjuge; apego ao ex-cônjuge; distância psicológica em relação ao ex-cônjuge; atitudes generalizadas sobre o divórcio; sentimentos em relação ao ex-cônjuge como mãe/pai; sintomatologia psiquiátrica.

A pesquisadora concluiu que as crises no divórcio são previsíveis e normais, as famílias divorciadas podem adotar modelos que minimizem o estresse, que lhes maximizem o nível de funcionamento e contentamento, tanto durante quanto após o divórcio. Acrescentou ainda que a maneira como uma família funciona influencia a saúde psicológica dos filhos, dependendo em grande parte da maneira como os cônjuges – ou ex-cônjuges – se dão um com o outro. Esta autora ainda revela que outras pesquisas comparam crianças de famílias casadas com alto grau de conflito com crianças de famílias divorciadas, indicando que as primeiras sofriam mais angústias que as segundas (Amato e Keith, 1991; Kelly, 1993 apud Ahrons, 1995).

Com o passar dos anos, portanto, percebe-se que as pesquisas passaram a investigar condições de vulnerabilidade e resiliência, entendendo o divórcio como processo de múltiplos ajustes como a crise acarretada pela separação, os novos relacionamentos dos pais, o nascimento de meios-irmãos, os relacionamentos com a família.

Alguns trabalhos tem sido realizados no sentido de investigar o impacto desses novos arranjos, enfocando a perspectiva das crianças e adolescentes, como é o exemplo de Souza (1999) que pesquisou as concepções infantis relativas às transformações das configurações familiares, descrevendo as noções de separação e divórcio, seus antecedentes e conseqüências previstas, bem como os sentimentos infantis e parentais associados. De caráter qualitativo, a investigação envolveu 61 crianças de 5 a 10 anos, de ambos os sexos e provenientes de famílias casadas e divorciadas. O procedimento envolveu desenhos e gravuras que permitiam que a criança organizasse a situação. Os resultados evidenciaram que todas as crianças compreenderam a situação mas tinham dificuldade com os aspetos legais envolvidos no divórcio. O contexto da separação envolve grande sofrimento, embora os sentimentos se modifiquem com o tempo. Ainda contra seus desejos, as crianças reconhecem e valorizam a necessidade dos pais reorganizarem sua vida afetiva, através de relacionamento com novos parceiros.

Com o objetivo de compreender como os filhos vivenciam a separação dos pais, a mesma autora realizou outra investigação no sentido de conhecer melhor se os filhos identificam a tensão antecedente à separação, como compreendem e reagem a ela e suas conseqüências e quais as fontes de apoio percebidas por eles. Através de entrevista com quinze adolescentes de ambos os sexos, que tinham entre quatro e onze anos quando os pais se separaram, analisaram-se qualitativamente as respostas e concluiu-se que os filhos podem ou não perceber a tensão familiar pré-separação, mas suas maiores dificuldades e fontes de sofrimento referem-se à saída de casa de uma das figuras parentais e a falta de previsibilidade dos eventos da vida cotidiana. Apesar de relatarem

solidão, isolamento e ausência ou incapacidade de encontrar fontes de apoio, todos afirmaram que o divórcio foi uma boa solução para a família, concluindo a autora que ações de promoção da saúde, grupos de apoio e orientação dos pais poderiam evitar parte da tensão e estresse infantis(Souza, 2000),

Também enfocando como crianças e pré-adolescentes vivenciam a separação e novas uniões parentais, Ramirez (2004) avaliou 11 participantes entre 5 e 13 anos de idade e através de três sessões individuais e do Teste do Desenho de Família, a autora formulou categorias de análise de acordo com a idade e o nível de desenvolvimento. Este estudo constatou que o tipo de vínculo que essas crianças e pré-adolescentes haviam estabelecido com seus pais constituiu-se como um importante fator de resiliência no enfrentamento das transições familiares. A partir do material analisado, a autora formulou as seguintes categorias: aos 5 e 6 anos desejo/fantasia de reunir a família, separação sentida como uma tormenta, conflitos de lealdade e vivência dos conflitos próprios da idade; aos 8 e 9 anos ansiedade de separação, sentimentos de perda e dor intensas, fantasias de abandono e conflitos no processo identificatório; aos 10 e 13 anos aceitação da nova união dos pais, atitude de cuidado e proteção dos pais, sentimento de culpa e temores de retaliação, raiva e tristeza. Discutiu-se a importância dos vínculos, a necessidade de promovê-los e estratégias de apoio nas transições familiares.

Alguns autores como Brasileiro, Jablonski e Feres-Carneiro (2002) refletem que os novos papéis assumidos nessa fase de transição para a parentalidade implicam na redefinição da identidade individual e conjugal, levando à reavaliação de papéis de gênero, principalmente em função do impacto causado pelo movimento de emancipação feminina. No caso dos homens,

observa-se um descompasso entre atitudes e comportamentos, as primeiras bem mais liberais que as segundas. Quanto às mulheres, é igualmente significativa uma tendência à “tradicionalização”, ou seja, uma diferenciação nos papéis de gênero no sentido de uma prática mais conservadora, de acordo com antigos estereótipos quanto ao lugar /função de homens e mulheres.

Também enfocando a questão dos papéis parentais Castello (2006), através da utilização do Sociodrama Construtivista em grupos de pais, detectou que a educação dos filhos tem sido sentida pelos pais como uma verdadeira “corrida de obstáculos”, na medida em que manifestam desejo de proporcionar um crescimento comportamental e emocional na educação dos filhos, tendendo à repetição de modelos gerados intergeracionalmente.

A intergeracionalidade também foi enfocada na pesquisa de Spinelli (2006), tendo demonstrado como os legados familiares podem ser fortes, seja na sua repetição, seja na sua modificação. Esta pesquisadora enfocou, através de entrevista com pais, a representação social sobre o compartilhamento da parentalidade nas famílias em que a mulher trabalha fora, detectando, dentre outras coisas, que o homem ganha prestígio social com a postura de cuidador, enquanto a mulher o perde, por parecer ir contra a maternidade.

Observa-se, ainda, dificuldade de homens e mulheres que, de um lado são estimulados a adotar modelos tradicionais de sexualidade e uma divisão rígida de papéis e funções na família de acordo com o sexo e por outro, são forçados a adequarem-se às transformações sociais, tais como as exigências do mercado de trabalho, a valorização do crescimento pessoal, da independência financeira e da flexibilidade no exercício dos papéis de gênero (Walsh, apud Perlin e Diniz, 2005).

Acreditamos que por atravessar um momento de forte transição, a família vivencia momentos contraditórios, posto que ainda não se libertou totalmente das tradicionais convenções sociais (em especialmente quanto ao exercício dos papéis de gênero) ainda que pretenda construir novos modelos de relacionamento baseados na igualdade e na autonomia.

Tais transformações parecem estar presentes em todas as camadas sociais, conforme constatou pesquisa realizada por Bustamante e Trad (2005), realizada com famílias de camadas populares, cujo objeto foi a investigação da participação paterna no cuidado de crianças menores de seis anos. O estudo, de cunho etnográfico, foi realizado a partir de observação participante e entrevistas, tendo a equipe de pesquisa visitado famílias de um bairro de periferia de uma capital nordestina, durante um período de nove meses. A pesquisa apontou que ter filhos constituiu uma dimensão fundamental na vida de homens e mulheres, sendo uma causa comum de formação de novos núcleos familiares. A participação paterna foi sintetizada em três dimensões: a educação, em que o pai era fundamental; os cuidados corporais, entendidos como atribuição feminina; e a preservação da integridade, considerada dever de todos os membros da família. A pesquisa concluiu que, embora tenha persistido a identificação com papéis de gênero tradicionais, ao contrastar discursos com práticas, percebeu-se dimensões nas quais os homens participaram ativamente, evidenciando proximidade física e emocional com os filhos.

O compartilhamento de tarefas na família contemporânea foi também investigado por Wagner, Predebon e Verza (2005) através de análise de exercício e divisão de papéis e funções desempenhadas por progenitores na criação e educação de seus filhos em idade escolar. A pesquisa utilizou uma

amostra de 100 famílias de nível sócio-econômico médio residentes na cidade de Porto Alegre. Foi utilizado um questionário elaborado pelo grupo de pesquisa Dinâmica das Relações Familiares. Os resultados obtidos demonstraram que, de forma geral, existe um bom nível de concordância entre as respostas de pais e mães (40%) no que se refere a divisão de tarefas na criação dos filhos. Além disso, a análise do conteúdo das respostas permitiu identificar dois grupos quanto ao desempenho das principais tarefas realizadas na família em relação à educação dos filhos. O Grupo I (49%) caracterizou-se por ser a mãe a principal responsável, enquanto o Grupo II (51%) caracterizou-se por haver uma divisão igualitária de tarefas entre pai e mãe.

A idéia do homem provedor e da mulher responsável pela educação dos filhos ainda se mantém em grande parte no Brasil (Passos, 2005b, Muskat, 2000) o que gera tensão especialmente nos casos de conflitos parentais, objeto deste estudo. Para Rocha Coutinho (2000,2003), “homens e mulheres hoje multiplicaram funções, mas ainda não dividiram responsabilidades” (pg. 81).

A falta de igualdade na divisão de tarefas domésticas, na administração da casa e na educação e cuidado dos filhos num estilo de vida imposto pela situação de duplo trabalho (trabalho dentro e fora do lar), somado à percepção diferente dos pais acerca de seus papéis na família transformam-se em dilemas e desafios que precisam ser enfrentados. Esta foi uma das considerações do trabalho de pesquisa de Diniz (2001), através de estudo exploratório acerca da percepção da satisfação no casamento de pessoas casadas que vivem o estilo conjugal de duplo-trabalho. Participaram da pesquisa 222 homens, 222 mulheres e 62 casais, que responderam a um questionário demográfico e à Escala de Ajustamento Diádico - DAS. Tanto homens quanto mulheres perceberam-se como

satisfeitos no casamento, embora os homens tenham apresentado maior grau de satisfação do que as mulheres. Resultados também apontaram que a maioria dos/das participantes, independente do grau de satisfação reportado, se sentem motivados a investir para que seus relacionamentos sejam bem sucedidos. Alguns aspectos do relacionamento conjugal apareceram como fortemente correlacionados à satisfação no casamento. São eles: concordância sobre filosofia de vida; frequência com que os cônjuges se beijam e riem juntos; frequência com que se pensa que as coisas estão indo bem na relação; a percepção do grau de felicidade no relacionamento. Estes fatores indicaram que o casamento está sendo percebido como espaço de investimento afetivo e de companheirismo.

Os resultados também identificaram que características familiares e profissionais apontaram para um movimento de flexibilização na divisão sexual dos papéis familiares, sendo que as mulheres arcam com a maior parte da responsabilidade com as tarefas domésticas, tanto na sua própria percepção quanto na dos homens. Os homens, em sua maioria, perceberam-se como participantes ativos do cuidado dos filhos, indicando uma ampliação do papel de pai, antes visto apenas como provedor material. Quanto aos salários, homens e mulheres declararam que seus salários equivaleriam aproximadamente à metade da renda familiar. Este resultado nos coloca a necessidade de revisar a concepção de que o salário da mulher tem função complementar no orçamento doméstico. Os resultados desta pesquisa salientaram algumas dimensões importantes acerca do estilo relacional do casal em que ambos trabalham fora do lar, fornecendo questões para incrementar a pesquisa sobre a dinâmica do casamento contemporâneo.

Tratando-se de famílias recasadas, a divisão de papéis e funções mereceram atenção no trabalho de Oliveira (2000), cuja pesquisa propõe o conhecimento da estrutura da família recasada quanto à organização de funções e papéis, bem como as interações específicas estabelecidas entre as figuras de mãe, madrasta, pai, padrasto e enteados. O enfoque foi o estudo e a descrição de como ocorre o funcionamento da família recasada em relação à educação de filhos. O paradigma sistêmico sustenta esta trabalho, desenvolvido a partir de três estudos de caso, mediante entrevistas familiares semi-estruturadas, analisadas quanto aos assuntos referentes à disciplina, crenças, liderança, comunicação, manifestação de agressividade, afeição física, integração da família como um todo. Os resultados sugeriam que a capacidade dos pais em estabelecerem fronteiras nítidas entre os subsistemas favoreciam a disciplina na educação dos filhos em núcleos recasados. Destaca-se, nos grupos familiares estudados, o poder da figura materna como função disciplinadora. Verificou-se ainda que, quanto maior o distanciamento ou a aceitação do ex-cônjuge do recasamento de sua ex-mulher, maior é a facilidade desta em exercer as funções parentais no que se refere a disciplina dos filhos.

Sob a perspectiva do homem que vive com uma mulher que tem filhos pequenos, Lima, Souza e David (2001) realizaram estudo para compreensão dessas experiências no Brasil, utilizando estudo exploratório por meio de entrevistas livres, com cinco homens, com idade entre 27 e 49 anos, que há pelo menos um ano, viviam conjugalmente com mulheres que tinham filhos menores. Os depoimentos puderam ser organizados segundo os principais temas identificados na literatura, a saber: complexidade da vida familiar, conjugalidade, parentalidade e relacionamento com o ex-parceiro da cônjuge. Trata-se de um

relacionamento no qual o homem busca realizar seu projeto amoroso-conjugal, mas do qual os filhos da parceira fazem parte desde o início, sendo em torno deles que tendem a se concentrar a maioria das dificuldades conjugais.

Outra pesquisa, realizada por David (2005) investigou as perspectivas de filhos adolescentes em relação ao marido ou companheiro da mãe, a partir da consideração de que em 90% dos casos de divórcio a guarda é materna. Esta pesquisadora aponta que na literatura há pouca clareza e concordância acerca de como deve ser o comportamento parental deste homem entre os diferentes membros da família e esta falta de definição se associa a sua baixa satisfação no papel parental, bem como à baixa satisfação materna, familiar e conjugal. A situação tende a ser particularmente difícil em famílias que envolvem filhos adolescentes. O trabalho investigou os conteúdos de papel familiar e parental atribuídos ao padrasto por adolescentes que vivem em que não vivem em famílias recasadas. Tratou-se de um estudo quantitativo realizado com 155 adolescentes de 12 a 20 anos que moram no Estado de São Paulo. Foi usado um questionário de aplicação coletiva que incluía questões sobre composição familiar, atributos de papel, temas de dúvida e de conflito com o novo cônjuge materno. Os resultados indicam que jovens que não têm uma experiência direta com padrasto exibem expectativas de papel mais flexíveis do que os que vivem em famílias recasadas. Em ambos os grupos, não se espera qualquer comportamento parental por parte do padrasto. Sexo, idade e tempo de separação dos pais estão relacionados à qualidade de relacionamento com o mesmo.

Tais trabalhos, portanto, são primordiais na medida em que abrem espaço para investigação e questionamento dos novos arranjos familiares, dos papéis parentais e de gênero, apontando para a necessidade de flexibilização, diálogo e programas de políticas públicas que auxiliem as famílias a encontrarem seus próprios caminhos.

Para tanto, percebemos a necessidade de integrar as novas formas de filiação dentro de um paradigma científico no qual não existam ideais fixos, universais. Ceccarrelli (2005) bem traduz a questão na medida em que identifica no próprio Édipo freudiano como uma concepção carregada de ideologia, como se pode perceber na expressão “função paterna”, que reforça a hegemonia do patriarcado. Este autor aponta que crianças criadas em famílias que fogem à tradição não diferiam em nada dos destinos daquelas crianças criadas em famílias tradicionais. Dentre elas, encontrou-se todo tipo de crianças: “normais”, complicadas, problemáticas, conflitadas, com dificuldades de aprendizagem e outras tantas, apontando, portanto, para a necessidade de se olhar o indivíduo para além da patologia.

Consideramos ainda ser de suma importância o abandono de antigos saberes, integrando outras disciplinas na compreensão das “novas famílias”, que, longe de provocarem uma desestruturação social, são capazes de demonstrar a força do simbólico, da metáfora. Ceccarelli (2002) aponta que, do ponto de vista do psiquismo, não existe, *a priori*, nenhuma evidência para dizer que um modelo de família (homoparental, adotiva, monoparental, famílias tradicionais, famílias separadas, genitores falecidos ou outra forma que pudermos imaginar) é mais ou menos patogênico.

Por outro lado, reconhecemos a atual crise de referência simbólica, provavelmente decorrente de um momento histórico político, cabendo à psicologia auxiliar no remanejamento e reorganização dessas referências, tendo como foco a saúde psíquica, a partir de um referencial de legitimação, autonomia e capacidade de auto-desenvolvimento do indivíduo e do grupo familiar. Pensamos que um olhar criativo sobre a família possa auxiliar na construção de novas maneiras de se lidar com a questão da separação e suas implicações nos cuidados com os filhos, a partir da reflexão sobre a flexibilização das funções parentais, os papéis de gênero e da criança como sujeito de direitos.

Igualmente, pensando na criança em desenvolvimento dentro do contexto familiar, lembramos a lição de Oliveira e Bastos (2000), ou seja, do papel fundamental da família e sua responsabilidade pela formação do vínculo entre o individual e coletivo, sendo de suma importância, seja qual for o modelo familiar encontrado, que se fortaleçam os vínculos de solidariedade, da cooperação e do respeito, compromissos éticos que, em nosso entender, devem fazer parte da produção social.

CAPÍTULO III

CRIATIVIDADE : CONCEITUAÇÕES E IMPLICAÇÕES

1.1.DEFINIÇÕES

A criatividade pode ser definidas por seus múltiplos e variados aspectos, encontrando na Psicologia muitas abordagens, como a psicanalítica, a *gestalt*, a psicologia humanista e a psicologia cognitiva (Wechsler, 1998).

Para Freud (1908/1987), a criatividade está relacionada ao brincar, às produções imaginárias e fantasias produzidas pelo inconsciente. Winnicot (apud Santeiro, 2000) estudou mais profundamente o fenômeno da criatividade sob a perspectiva da psicanálise, colocando o brincar como atividade onde flui a liberdade de criação tanto para o adulto como para a criança, situando-se num espaço que não é nem o da realidade psíquica nem o da realidade externa, mas de um espaço potencial existente entre mãe e bebê- o transicional. Para esse autor, a criatividade não pode ser concebida a partir da idéia do ser humano em seu isolamento psíquico.

Já no gestaltismo, Wertheimer (apud Kneller, 1978) coloca o pensamento criador como uma reconstrução de *gestalts* estruturalmente deficientes, sendo que a criação surge a partir das tensões geradas na mente do criador a partir de um problema. Assim, para fechar a *gestalt*, deve-se restaurar a harmonia do todo, a partir da reorganização do campo perceptual, sugerindo, desta forma, a relação existente entre percepção e pensamento.

Para os humanistas, a criatividade revela a própria tendência do homem para atualizar-se e concretizar suas potencialidades. Rogers (1959/ 1962)

ênfatiza a relaçaõ do sujeito com o meio, acreditando que a originalidade e a singularidade individual surgirã se o ambiente lhes for favorável. Já Maslow (1967/ 1969) acrescenta que a abertura à experiêcia é uma característica da criatividade auto-realizadora, enquanto May (1976) também aponta a criatividade como indicador de saúde emocional .

O conceito de criatividade já é encontrado como sinônimo de saúde mental na literatura internacional e nacional (Rey & Martinez, apud Wechsler, 1999), na medida em que um ótimo funcionamento do indivíduo envolveria sua auto-realizaçaõ pessoal e um desempenho inovador no campo profissional. Segundo esses autores, as características de uma pessoa criativa sãõ comparadas às de uma pessoa com saúde mental, sendo, portanto, desejáveis .

A psicologia cognitiva ênfoca a produçaõ do pensamento humano, tendo em Guilford (1960/1967) um de seus principais precursores, através da identificaçaõ do pensamento divergente e convergente. O pensamento convergente move-se em direçaõ a uma resposta determinada ou convencional, a partir de um sistema de regras previamente conhecido. O pensamento divergente ocorre quando o problema ainda não é conhecido ou quando não existe ainda método definido para resolvê-lo. Segundo este autor, o pensamento divergente está ligado à criatividade, possuindo diferentes fatores como fluência vocabular (capacidade de produzir rapidamente palavras e preencher exigências simbólicas específicas) e fluência ideativa (capacidade de produzir muitas idéias numa situaçaõ relativamente livre de restrições). A flexibilidade também é citada pelo mesmo autor, dividindo-se em flexibilidade semântica espontânea (capacidade ou disposiçaõ de produzir idéias variadas) , flexibilidade figurativa espontânea (tendêcia à percepçaõ de rápidas alternâncias em figuras) e a

flexibilidade simbólica adaptativa (capacidade de reestruturar um problema ou situação com material simbólico). Outras importantes características são a fluência, originalidade (capacidade ou disposição de produzir respostas raras, inteligentes e remotamente associadas); elaboração (capacidade de fornecer pormenores para completar um dado esboço ou esqueleto de alguma coisa) e a sensibilidade a problemas (capacidade de reconhecer que existe um problema).

Contudo, segundo Alencar (1986), uma grande mudança conceitual ocorre em meados da década de 70, passando a criatividade a ser vista não só sob o aspecto unidimensional do pensamento, abrindo-se para seus múltiplos aspectos como emoção, cognição, cultura, sendo esta a compreensão que predomina até os dias atuais (Wechsler, 2001).

Rey e Martinez (1989) conceituam a criatividade como um processo de descobrimento e de produção de algo novo, determinados por uma situação social e nos quais apresentam-se aspectos cognitivos e afetivos da personalidade. Estes autores também consideram a criatividade como expressão do vínculo entre o cognitivo e emocional. Por sua vez, Csikszentmihalyi (1998 apud Wechsler, 2002), acredita que a criatividade não se produz somente a partir do indivíduo, sendo produto da interação entre os pensamentos de um indivíduo e o contexto sócio-cultural, podendo ser considerado, portanto, um fenômeno sistêmico.

1.2 .RESOLUÇÃO CRIATIVA DE PROBLEMAS

A resolução criativa de problemas tornou-se um importante foco de estudo para os teóricos da criatividade, encontrando no “Creative Problem Solving Institute “ (Buffalo, Estados Unidos) uma das principais referências acadêmicas.

Estudiosos da criatividade como Treffinger, Isaksen e Dorval (2000), Parnes, Noller e Biondi (1977) desenvolveram um método de resolução de problemas baseado em estratégias criativas do pensamento e no desenvolvimento de uma postura pró-ativa em relação ao problema. Reconhecendo no problema (ou conflito) oportunidade de crescimento, o método utiliza-se da idéia de que as pessoas são capazes de enfrentá-los como desafio natural da vida, evitando a tendência natural humana em buscar rapidamente uma solução, o que pode gerar equívocos e frustrações.

No processo de resolução criativa de problemas percebemos as seguintes fases: encontrar problemas; encontrar fatos; definir problemas; encontrar idéias; encontrar soluções; encontrar aceitação. Para Treffinger e Isaksen (1985), a solução criativa de um problema passa primeiro por uma intensa busca de definição e exploração do mesmo, sob os mais diversos ângulos. Em um segundo momento, busca-se idéias para solucioná-lo de maneira adequada, podendo-se valer do *brainstorming* (Osborn, 1953). Num terceiro momento, trabalha-se pela aceitação da idéia a fim de que ela seja implementada e possa realmente, trazer mudanças. Observa-se que a maior dificuldade acontece porque as pessoas tendem a se voltar rapidamente à solução do problema antes de tê-lo entendido completamente.

Embora tenha inicialmente uma abordagem cognitiva, o processo de resolução criativa de problemas não pode ser reduzido a uma mera aplicação de estratégias e ferramentas, pois dependem também da personalidade do sujeito, de aspectos afetivos e de habilidades sociais (Weschler, 1999).

Adaptando-se tal método à resolução de conflitos familiares, a fase de identificação e definição do problema, considerada a mais criativa das etapas (Puccio, 1987; Getzels e Csikszentmihalyi, 1976) pressupõe a abertura para a expressão de sentimentos, dúvidas, valores e desejos das partes, a fim de que sejam trazidos para o nível cognitivo. A partir das narrativas das partes e do compartilhamento das informações, trabalha-se para o desenvolvimento do espírito cooperativo para a solução do desafio proposto, ou seja, encontrar novas e melhores alternativas para a família (Haynes e Marodin, 1996; Ahrons, 1995).

Assim, considerando as peculiaridades dos conflitos inter-relacionais, Davidson e Versluys (1999, 2000), psicólogos australianos, desenvolveram o método denominado CRM-A (Conflict resolution model – Australian), integrando a psicologia na prática de resolução criativa de conflitos. Assim, são utilizados princípios da psicologia, como o encontro dos legítimos interesses das pessoas (Maslow, 1970), implicando o uso de ferramentas da psicologia clínica, como escuta ativa (Rogers, 1969), a auto-expressão dos interesses com clareza e honestidade (Jourard, Salter, Zener, apud Davidson 2004.). Esse método também se utiliza das estratégias de solução de problemas desenvolvidas por Gordon (1961), que aborda a importância da linguagem e dos elementos inconscientes e emocionais do processo criativo, fazendo uso da sinética e de analogias não usuais na produção de idéias criativas

Com o intuito de verificar a eficácia desse método, esses pesquisadores, investigaram o comportamento de um grupo controle e um grupo experimental, entre estudantes e pais de estudantes do ensino médio e superior da Tasmânia, submetidos ou não ao treinamento para resolução de conflitos. O treinamento foi desenvolvido para a pesquisa, sendo objeto de estudo os conflitos entre pais e filhos. O resultado do trabalho indicou, dentre outras coisas, que indivíduos que receberam treinamento no modelo “conflict resolution model” tendem a resolver o conflito mais facilmente do que nas situações onde um dos indivíduos não recebeu o treinamento, sendo que nesta hipótese ainda se pode constatar a difusão das habilidades e atitudes, através do indivíduo treinado.

Com base nessas observações, a pesquisa mencionada aponta para o fato de que grande parte das dificuldades na resolução dos conflitos provém da falta de desenvolvimento de habilidades para lidar com essas situações.

Percebe-se, portanto, a importância do estudo da criatividade considerando a motivação e a visão social na qual o indivíduo está inserido (Amabile, 1983), especialmente quanto à necessidade de se investir em novos padrões de comunicação e de atitudes, a partir do conceito de normalidade do conflito e da tolerância às ambigüidades e diversidade. A partir da escuta de si próprio e da auto-expressão assertiva e respeitosa, pode-se aprender a manejar os conflitos de forma respeitando a legitimidade do outro e a si próprio.

Considerando a criatividade como fenômeno que pode ser analisado sob diferentes aspectos: a pessoa que cria, os processos mentais, os processos emocionais e as influências ambientais e culturais (Kneller, 1978) e partindo da teoria desenvolvida por Kirton (1987) dentro da linha “resolução criativa de problemas”, encontramos a relação entre o estilo cognitivo da pessoa e a forma

de definir problemas. Segundo este autor, o estilo adaptador estaria relacionado à características como confiança, eficiência, precisão, disciplina, conformismo enquanto os inovadores são desafiadores das estruturas, indisciplinados, pensam metaforicamente e são confiantes em seu ponto de vista.

Acreditamos que tais características estão relacionadas não só às habilidades cognitivas, mas à própria personalidade, demonstrando, portanto, o caráter complexo do estudo da pessoa criativa e a presença de fatores emocionais e relacionados.

Getzels e Csikszentmihalyi (1980) referindo-se à habilidade para definir problemas afirmam que esta habilidade não se refere a uma superioridade quantitativa de memória, raciocínio ou capacidades cognitivas convencionais, pois supõe um processo muito mais relacionado com as camadas profundas do ser e não só com a razão, implicando um estado holístico.

Mckinnon (1978) alertou que, para a solução de um problema, não basta ser sensível a ele ou outra pessoa apontar-lhe os déficits, sendo necessário que ele seja corretamente percebido e definido. Assim, a própria definição do problema trará “dicas” ou sugestões de possibilidades para a sua solução, sendo que a pessoa criativa possui capacidade para percebê-los de forma original, reestruturando e reorganizando as informações de forma flexível fim de viabilizar novas alternativas para resolve-los.

1.3. PESSOA CRIATIVA E SEUS ESTILOS

Estudiosos da criatividade como Torrance (1995), Wechsler (1999), Alencar (1996), Martinez (1997) e Cskiszentmihalyi (1998) vem procurando encontrar e definir características particulares da pessoa criativa. O modo de

expressão da criatividade, suas atitudes, comportamentos e sentimentos são objeto de investigação científica, na medida em que auxiliam a compreensão do fenômeno da criatividade, vista pela perspectiva do indivíduo que cria.

Gardner (1996) e Csikszentmihalyi (1998) identificam a pessoa criativa como sendo o indivíduo que regularmente soluciona problemas, cria produtos e define novas questões que inicialmente são vistas como inéditas e são aceitas num determinado ambiente cultural. Utilizando de maneira positiva os sentimentos e experiências, a pessoa criativa, segundo esses autores, apresentam características a tendência de serem exploradores, curiosos e engendradores desde a infância.

As diferentes conceituações teóricas sobre personalidade lançam um desafio ainda maior no estudo da pessoa criativa, fato que foi constatado por Martinez (1997). Essa autora, após uma revisão teórica sobre o tema, constata que apesar de não ser possível traçar um perfil único capaz de descrever as pessoas criativas, algumas dimensões são comuns a esses indivíduos como a flexibilidade, ausência de inibições e de convencionalismos, abertura à experiências e um alto nível de motivação intrínsecas.

Reis (2001), partindo de uma revisão sobre a literatura acerca das características da pessoa criativa aponta alguns critérios que podem ser utilizados para avaliação da criatividade, como a originalidade, alta sensibilidade externa e interna; capacidade de elaboração (ligados à fantasia e imaginação); impulsividade, espontaneidade e humor.

A coragem de enfrentar situações de risco, o desconhecido e a complexidade também é citada por Feldhusen (1995) como importantes para a resolução criativa de problemas, sendo necessário, portanto, que a pessoa

criativa confie em si mesmo, tenha curiosidade em buscar novos caminhos e esteja motivado a encontrar soluções para aquilo que deseja. A facilidade de arriscar e buscar caminhos desconhecidos se concilia com o julgamento crítico da situação, segundo Sternberg (1998).

Dunn e Dunn (apud Reis, 2001) estudaram os diferentes estilos de pensar e aprender em pessoas criativas, tendo observado as diferentes maneiras de se aproximar de uma informação, codificá-la ou apreende-la e as condições através das quais os indivíduos começam a concentrar-se, absorver, processar e reter informações e habilidades novas e difíceis.

Partindo da constatação de que as pessoas criam e pensam de forma diferenciada, Wechsler (1999) desenvolveu uma escala que identifica os estilos de pensar e criar para a população brasileira, abrangendo as áreas cognitiva, afetiva e social. O resultado chegou a oito fatores considerados válidos para a produção criativa na vida real: confiança motivadora, inconformismo inovador, sensibilidade interna e externa, fluência flexível e original, investimento intuitivo, síntese humorística, tolerância parcial e ousadia intuitiva.

Posteriormente, Wechsler (2005, 2006a) reviu esta análise, apontando para a existência de quatro estilos de criar e um estilo de pensar sem envolver a criatividade. Os quatro fatores que apontam os estilos de criar são: 1) cauteloso/reflexivo; 2) inconformista/transformador; 3) emocional/intuitivo; 4) relacional divergente. O estilo de pensar não relacionado à criatividade foi o lógico-seguro (Wechsler, 2006 a).

Alguns autores como Fleith, Alencar, Wechsler e Munford (apud Reis, 2001), questionam a validade de instrumentos que objetivem a avaliação da

criatividade, pois sendo esta um fenômeno altamente complexo e difuso, sua mensuração torna-se impraticável.

Todavia, apesar das limitações derivadas da própria complexidade do fenômeno criativo, as pesquisas na área da criatividade são extremamente importantes, na medida em que podem auxiliar na discussão de seu papel em seus variados contextos. Tal necessidade se torna ainda maior se considerarmos que a criatividade pode está associada ao desenvolvimento da saúde mental dos indivíduos (Weschler, 1999a, Martinez, 1997), sendo papel do pesquisador investigar os fatores que estariam ligados a esse fenômeno, uma vez que, em nosso entender, a Psicologia deve ter como objetivo maior a promoção do desenvolvimento e realização do ser humano.

1.4. O MEDIADOR CRIATIVO

A criatividade sempre é citada como um dos “ingredientes” necessários na mediação de conflitos. Six (2001) considera a mediação como processo criativo, Dominici e Littlejohn,(2001) se referem à criatividade como ferramenta necessária ao mediador e às partes, na medida em que enfocam a capacidade de cada um em encontrar a solução de seus problemas, Fisher, Patton e Ury (1991) também enfocam a criatividade como ferramenta na geração de opções de ganhos mútuos, no momento de construção do acordo.

Entendendo a criatividade como um “processo de mudança, de desenvolvimento, de evolução na organização da vida subjetiva” (Ghiselin, apud Souza, 2001) estará a serviço do homem em sua tendência a concretizar suas potencialidade, bem como um indicador de saúde emocional (May,1976). Tais

objetivos podem ser também considerados objetivos da mediação, podendo a crise resultante do conflito ser encarada positivamente como detonador de um processo criativo, na medida em que a criação surge a partir de um estado de tensão.

Também é possível focar a criatividade no processo comunicativo da mediação, no qual o encontro com a família será tido como um processo de co-criação de contextos que possibilitem a expansão de territórios afetivos, cognitivos e de ação (Schnitman & Littlejohn, 1999). Nesse modelo, usando a própria tensão das diferenças, o mediador auxiliará as partes na flexibilização frente ao conflito e ao encontro de outras perspectivas, usando o diálogo como forma de aproximar-se da família e suas histórias, auxiliando na construção e desconstrução de significados (Sluski apud Amorin, 2002).

Nesse processo, tanto os mediadores como os mediados trabalham criativamente – combinando possibilidades, redefinindo problemas, reinterpretando-os, experimentando e expandindo suas práticas. A mediação, portanto, não pode ser vista apenas como técnica, mas como construção de marcos interpretativos, que envolve visões e valores, priorizando a descoberta do diverso, as pequenas experiências, o descobrimento, integrando o pensar, o significar e o fazer, transformando-o num processo construtivo (Schnitman, 1999). O mediador usa conhecimento e ação de forma integrada - agir refletindo e refletir agindo. (Schön, apud Schnitman, 1999).

Essa perspectiva geradora na mediação, desenvolvida por Schnitman (1998b) usa o diálogo como ferramenta de trabalho, incluindo técnicas como perguntas circulares, questionamento apreciativo e construção de futuros

possíveis ou momentos imaginários, podendo-se fazer uso de metáforas e outros recursos que elaboram a transformação partindo do existente ao possível.

Destarte, dentro dos inúmeros modelos cabíveis em mediação de conflitos, a criatividade é reconhecida como característica essencial do mediador. Ralston (apud Riskin, 1996) diz que o mediador deve ter uma atitude de equidade, versatilidade e criatividade. Gerardi (2005) ainda cita a improvisação, a aceitação, a mutualidade, a confiança e a auto-percepção como indicativos da mediação criativa, colocando ainda que a colaboração, dentro do processo criativo de resolução de problemas, assemelha-se a um grupo de jazz, no qual a criação musical vem da percepção de cada músico em relação ao espaço e idéias do outro .

O mediador é definido por Six (2001) como um criador, na medida em que deve “inventar sua prática e, no limite, sua teoria”. Barbosa (2003) sustenta que a mediação se apóia na utilização do pensamento ternário (ou trinitário), em oposição ao binário (“ou isto ou aquilo”), conceitos utilizados por Habermas e Pierre-Jean Labarrière para abordar a questão da lógica da confrontação, do dualismo, da simplificação e do maniqueísmo. O mediador não pode ser um homem binário, mas dialético, ou seja “aquele que admite uma terceira possibilidade, porque respeita melhor a complexidade do real” (Six, 2001).

Nessa linha de raciocínio, podemos traçar uma analogia entre o pensamento ternário e o pensamento criativo, e focar dentro das teorias da criatividade as funções do mediador, destacando-se que a habilidade criativa não pode se vincular apenas aos aspectos cognitivos, mas também o social e o afetivo (Weschler, 2002).

Na mediação dos conflitos familiares, ainda se realizada no âmbito da Justiça, o “problema” a ser resolvido deve ser visto pelo mediador por seus múltiplos e variados aspectos, não sendo possível entendê-los apenas sob o ponto de vista da norma jurídica. A busca pela melhor percepção e definição da situação que está sendo mediada exige do mediador uma postura flexível e aberta à diversidade e às ambigüidades, e na medida do possível, deve dar espaço para o encontro das dimensões sociais, culturais e subjetivas da família. Tal reflexão remete às características de pessoa criativa segundo Rogers (1977): tolerância à ambigüidade, ausência de rigidez nos comportamentos e pensamentos, confiança nos sentimentos e percepções, procura da auto-realização, desfrutando o momento presente e adaptando-se ao meio, busca de organização contínua da personalidade.

Tais características também podem ser significativas se considerarmos uma das principais, senão a principal habilidade do mediador: a escuta ativa. Para Rogers (1983) o ato de ouvir ultrapassa o limiar das palavras, é estar em contato, acolher. Explicando a teoria de Rogers, Amatuzzi (1990) fala que o processo de ouvir está implicado no momento de responder, e esta resposta está implicada naquilo que então ocorre naquele que foi ouvido. Em outras palavras, o simples ouvir tem efeitos transformadores surpreendentes.

A fluência, a originalidade, a flexibilidade, a elaboração, a imaginação, a abertura a novas idéias e experiências, bem como a sensibilidade interna e externa (relacionados à sensibilidade emocional, preocupações ambientais e direitos humanos) são, portanto, características da pessoa criativa que, em nossa opinião, estão relacionadas à mediação. Ademais, o comportamento criativo passa a ser entendido de uma forma mais global, onde aspectos afetivos

desempenham um fator decisivo na sua expressão, pelo que a sua avaliação deve considerar esses aspectos multidimensionais, pelo que esta pesquisa pretende investigar o perfil do mediador e não apenas a criatividade como ferramenta no processo de mediação.

O uso de analogias e metáforas, também relacionados à criatividade também podem ser utilizados dentro do processo comunicativo em mediação, (Gordon apud Weschler, 2002), pois a partir desses elementos o mediador pode construir associações que permitam semelhanças entre situações conflituosas e situações imaginárias proporcionando aos mediados visualizar seu problema sob outras perspectivas, permitindo assim soltar idéias e procurar soluções originais.

O mediador pode, portanto, se utilizar de sensibilidade, intuição e imaginação para redefinir problemas, desconstruir mitos e reconstruir significados, auxiliando na construção de novos conceitos e caminhos para as famílias (Ahrons, 2001).

A linguagem é um componente primordial na mediação e a partir da teoria de Bakhtin (1997), a interação entre os sujeitos favorece a constituição mútua de ambos, sendo o diálogo “ a única forma adequada de expressão verbal de uma vida autêntica.” (Bakhtin, 1997, p. 334), pelo que a capacidade de estabelecer conexões entre as narrativas é muito importante nesse processo dialógico.

Ao atender uma família ou os membros dela, ouve-se a história “oficial” e muitas informações periféricas não são consideradas no relato. Sendo trabalho do mediador auxiliar a família a dar um “salto” em relação à mudança, podendo se utilizar dessas informações periféricas para incorporá-las à história

oficial, mobilizando mecanismos de permeabilidade ao novo. A capacidade de escuta ativa do mediador deve estar relacionada ao cuidado para não se comprometer com a história oficial.. Diríamos que é preciso ser criativo para encontrar zonas em que se possa trabalhar alianças e os aspectos positivos daquele caso, ou seja, focar através do diálogo, a saúde da família e não a doença.

Nesse contexto, consideramos as perguntas uma importante ferramenta para o trabalho em mediação, possuindo nesse contexto um novo sentido, devendo ser construídas a partir da escuta, permitindo ao mediador falar a mesma língua do mediado, possibilitando entender suas experiências (Tomm, apud César, 2006), bem como levar à reflexão, à novas conexões, ao desenvolvimento de uma consciência sistêmica (Suares, 2002). Vemos assim que a criatividade pode ser extremamente importante na formulação de perguntas, cabendo ao mediador imaginar conexões que levem às interações entre perguntas e respostas (Suares, 2002).

Observamos, ainda que, a criatividade pode ser usada tanto na fase de definição do problema como na geração de opções para sua resolução. A partir da adesão dos mediandos na construção cooperativa de soluções, vale a utilização do processo criativo denominado “tempestade de idéias”, já mencionado anteriormente quando se tratou da resolução criativa de problemas. Certamente o mediador poderá auxiliar na geração de opções, desde que o faça de forma integrativa, a partir da relação entre os sujeitos e suas próprias necessidades e escolhas, diferentemente do modelo persuasivo ou impositivo bastante comum na conciliação.

O humor também pode ser um elemento criativo a ser utilizado na mediação, pois contém em si a capacidade de aliviar, relaxar, surpreender, reconfigurar e reduzir o desgaste de situações de grande tensão (Torrance, 1979). A comédia tem sido utilizada na arte como instrumento de reflexão e mudança (Machline, 2006), sendo um exemplo o filme “A Guerra dos Roses” que narra, de forma bem-humorada, até que ponto um divórcio litigioso pode ser destrutivo. Um exemplo ilustrativo do humor na intervenção de conflitos é dado por Linda Colburn (Kolb,1996), uma mediadora que atuava nos conflitos ocorridos num assentamentos do Havaí. Esta autora narra que a partir da constatação de gritos e ameaças provindas do interior de uma casa, esta mediadora intuitivamente arrombou a porta e disse que vinha entregar uma pizza, evitando-se, desta forma, que a violência doméstica atingisse patamares físicos. Este comportamento paradoxal colocou os sujeitos conflitantes num estado de surpresa tal que a escalada da agressividade se conteve, ao menos naquele momento, possibilitando posteriormente uma maior reflexão sobre o fato. Frisa-se que não se quer aqui dizer que o mediador tenha que adotar posturas impulsivas, irônicas ou irreverentes, mas que possa, após adquirir segurança suficiente em sua prática, utilizar o humor como forma de quebrar paradigmas de pensamento.

O comportamento criativo do mediador pode também estar relacionado à forma como vê a aprendizagem, já que o papel educativo da mediação é sempre citado na literatura, como já vimos anteriormente (Muskat, 2005). A aprendizagem, em mediação, deve considerar os pressupostos de Freire (1997) calcados na autonomia e na relação dialógica. Na mediação, como no ensino, deve-se afastar da “domesticação” , abrindo-se espaço para a criatividade, na medida em que proporciona contextos em que seja possível a convivência com o

diverso, a reflexão crítica, a integração de sentimentos, sonhos e de um fazer comunicante e participativo.

CAPÍTULO IV

OBJETIVO E MÉTODO

1. OBJETIVO GERAL

Avaliar as estratégias utilizadas na mediação de conflitos e sua relação com a criatividade.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Investigar o perfil do mediador quanto a sexo, idade, formação, tempo de prática e o que os teria levado a trabalhar em mediação.
- 2) Identificar as características do trabalho de mediação quanto ao tempo utilizado, treinamento do mediador, co-mediação interdisciplinar.
- 3) Avaliar como os mediadores definem os conflitos parentais e as estratégias utilizadas para intervenção no conflito.
- 4) Analisar se os mediadores utilizam a criatividade na definição e resolução dos problemas apresentados nos conflitos familiares.

3. MÉTODO

3.1 - Amostra

3.2 Participantes:

Os participantes da pesquisa foram 16 (dezesesseis) mediadores de ambos os sexos, dentro de um grupo de aproximadamente 20 (vinte) pessoas,

cadastradas junto aos serviços anexos às Varas de Família ou mediação pré-processual mantidos pelo Judiciário na cidade de Jundiaí.

Esclarecemos que o trabalho de mediação iniciou-se na cidade com um projeto piloto implantado pela 1ª. Vara da Família e Sucessões, cujo foco era a mediação interdisciplinar, com a participação de advogados, assistentes sociais e psicólogos. No projeto experimental, a mediação não estava focada no acordo, que seria redigido pelos advogados das partes, mas na facilitação da comunicação, através de um processo que durava em média, cinco encontros de uma hora de duração, podendo se estender conforme a necessidade.

Posteriormente, instalou-se mais duas Varas de Família e um setor de mediação único, atenderia à demanda geral dos conflitos familiares, além de um setor fora do local físico do Fórum (ligado ao Tribunal de Justiça), que oferecia o serviço de mediação pré-processual, ou seja, antes de iniciado o processo judicial.

Observou-se não haver uniformidade quanto ao treinamento e objetivos da mediação nos trabalhos realizados na 1ª. Vara de Família e nos setores de mediação processual e pré-processual, contudo, para a amostra foram entrevistados indistintamente mediadores que trabalhassem em qualquer das três situações acima. Do cadastro geral de mediadores constavam aproximadamente 30 pessoas, contudo, optou-se como critério de escolha o fato do participante ter sido capacitado e ter pelo menos alguma experiência prática em mediação. A entrevista dos mediadores foi autorizada pelo Juiz de Direito diretor do Fórum e pela Juíza de Direito coordenadora do setor, conforme termos encaminhados ao Comitê de Ética e Disciplina.

Para este estudo, a amostra é o que se define como “amostra proposital” (Patton, 1990), ou seja, um grupo de pessoas deliberadamente escolhidas em virtude de estarem dentro dos critérios adotados pelo pesquisador e viverem experiência que se deseja conhecer.

Tabela 1 - Descrição Da Amostra

<i>sujeito</i>	<i>idade</i>	<i>sexo</i>	<i>formação</i>	<i>graduação</i>	<i>Atividade profissional com famílias (anos)</i>	<i>Atividade com mediação (meses)</i>	<i>Fez curso capacitação</i>	<i>Duração Do curso Capacitaç (horas)</i>	<i>Outros cursos Quant.</i>
1	44	F	1	S	3-5	-----	S	1-20	2
2	44	F	5	S	12-14	7-13	S	-----	2
3	38	F	2	S	15-17	7-13	S	84-104	1
4	38	F	1	S	6-8	0-6	S	21-41	0
5	43	M	1	N	0-2	0-6	S	21-41	0
6	40	F	5	S	18-20	7-13	S	21-41	0
7	45	F	3	S	18-20	7-13	S	-----	0
8	32	F	1	S	6-8	-----	S	-----	0
9	54	F	5	N	0-2	0-6	S	21-41	0
10	---	M	1	N	-----	-----	-----	-----	-----
11	58	F	1	S	21-23	14-20	S	21-41	2
12	42	F	1	S	15-17	21-27	S	-----	----
13	51	F	2	S	0-2	7-13	S	21-41	0
14	49	F	1	S	18-20	7-13	S	21-41	1
15	52	F	5	S	12-14	-----	S	-----	2
16	64	F	5	S	33-35	7-13	S	84-104	1

Formação: 1=Direito, 2=Psicologia, 3=Serviço Social, 4= Pedagogia ; 5= Direito e uma das anteriores ; Graduação: S=sim, N=não; Capacitação: S= sim, N= não

Como se pode deprender da análise da Tabela, os participantes estão na faixa etária entre 32 e 64 anos, sendo 14 do sexo feminino e 2 do sexo masculino, indicando maior tendência das mulheres para trabalhar em mediação, bem como uma pouca participação de pessoas jovens na função. O grupo é bastante heterogêneo.

Metade dos participantes possui apenas graduação em Direito e a outra metade, ainda que também possua formação em Direito, possui outra formação na área de humanas (Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia). Três dos entrevistados são estagiários do Curso de Direito.

A maioria dos entrevistados possui experiência profissional anterior na área familiar, na maioria, por mais de dez anos. Todos contam com pouca experiência prática em mediação. Todos os entrevistados fizeram curso de capacitação, com carga horária média de 40 horas, na maioria junto ao Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais, que, em parceria com o Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil (IMAB), vem promovendo a capacitação dos mediadores que atuarão junto aos Tribunais.

Os entrevistados foram indagados sobre a realização de outros cursos voltados à mediação de conflitos familiares, sendo que a maioria não realizou outros cursos.

3.3 - Juízes

Houve participação de três juízes, especialistas na área, sendo ambas do sexo feminino. Foram enviados crivos de correção com as respostas de 5 sujeitos para os juízes avaliarem (anexo V). A partir disso, foi feito o coeficiente kappa de concordância.

3.4 - Instrumento:

Foi elaborado um questionário intitulado: *O perfil do mediador*, constando de duas seções: a primeira constituída de questões referentes aos dados pessoais do mediador e do processo de mediação por ele utilizado, como tempo utilizado para as sessões, participação de co-mediador, formação profissional.

A segunda parte se constitui de três situações problema entre pais, envolvendo pensão alimentícia para filho menor. Tal critério foi utilizado por ser este o tipo de problema mais comum apresentado ao Judiciário, especialmente na Comarca pesquisada (Marçura, 2006). As situações foram imaginadas a partir de observação da pesquisadora, a partir de casos reais e baseadas em narrativas de pais em situação de conflito envolvendo questão dos filhos, como guarda, pensão e visitas, tendo sido utilizados nomes fictícios. Nos casos apresentados, informou-se aos entrevistados que os pais tiveram anterior situação de convivência, possuem ambos função remunerada variando entre um e dois salários mínimos. Tais critérios foram fornecidos, na medida em que poderiam ser considerados como elementos do problema apresentado.

A situação 1 aponta uma sessão de mediação na qual a mediadora, após explicar que a finalidade do trabalho é encontrarem juntos uma solução, pede aos pais para que expliquem como vêem a situação em que se encontram, sendo que os pais se colocam numa situação bastante polarizada e defensiva, tendo como tema a pensão alimentícia de um filho pequeno.

Na situação 2, os mediandos estão acompanhados de seus advogados, surgindo a questão de um anterior acordo sobre pensão alimentícia. Ao serem solicitados pela mediadora sobre outras questões que quisessem abordar, os pais versaram sobre demanda pela convivência pai e filho (uma criança de um ano e oito meses), sendo o tema pontuado pelos advogados.

A situação 3 também versa sobre pensão alimentícia, desta vez para filhos adolescentes, tendo também as narrativas dos pais apontado para outras questões paralelas como dificuldade de comunicação, polarização do conflito, ressentimentos do passado.

A partir dessas situações, perguntou-se aos entrevistados como definiriam o problema, que estratégias utilizariam e que perguntas fariam ou atitudes tomariam se estivessem intervindo como mediadores. O objetivo dessas perguntas era avaliar a percepção dos entrevistados a respeito das situações, as perspectivas do conflito, bem como as estratégias de trabalho em mediação.

3.5 - Procedimento:

Após a permissão do comitê de ética foi contatada a Juíza Coordenadora dos setores de mediação para uma reunião, na qual se explicou o objetivo da pesquisa e seu procedimento, tendo sido a mesma autorizada. As cartas enviadas à coordenação dos setores e aos mediadores constam do Anexo I. Após, realizou-se reuniões individuais com os mediadores de cada setor, explicando a importância da pesquisa e convidando-os a participar, o que foi aceito por todos os contatados. A estes mediadores foram fornecidos o questionário e posteriormente devolvidos, haja vista a impossibilidade apontada pelos entrevistados de respondê-los de imediato.

Do instrumento (Anexo II) constaram as situações problemas a partir das quais os entrevistados discorreram sobre a forma de sua definição e as estratégias que adotariam para o desenvolvimento do trabalho de mediação, bem como perguntas e atitudes diante dos casos propostos.

Alguns questionários foram aplicados pessoalmente pela pesquisadora em entrevistas pessoais, de acordo com a disponibilidade dos participantes.

Em seguida ao recebimento das informações solicitadas no questionário, as respostas foram submetidas à análise de conteúdo segundo categorias estabelecidas pela pesquisadora (Bardin, 1977).

Posteriormente, as respostas foram analisadas pelos indicativos de criatividade como fluência (quantidade de idéias), flexibilidade (mudança na categoria de idéias) e originalidade (respostas incomuns dentro da categoria). A fluência foi medida pela contagem de números de respostas, a flexibilidade pela variação das respostas e a originalidade por serem incomuns na categoria, constando do Anexo III com a demarcação própria.

Cinco questionários foram avaliados por dois juízes para aproximação dos critérios outorgados para categorização das respostas, sendo esperado 80% de acordo na correção das categorias de cada resposta. O crivo dos juízes encontram-se no Anexo IV, tendo apontado concordância moderada das respostas.

Foram realizadas avaliação qualitativa do conteúdo e qualitativa percentual das categorias.

CAPÍTULO V

RESULTADOS

Os resultados foram analisados por meio de frequência percentual e avaliação qualitativa das categorias.

O crivo dos juízes foi feito a partir do índice Kappa, conforme demonstram as tabelas do anexo IV. Os valores de concordância, na média, foi moderado exceto para a última questão que apontou uma concordância muito boa, devido ao baixo número de respostas. O número reduzido da amostra e a dificuldade em se estabelecer categorias de respostas nesse tipo de instrumento pode ser um fator de influência do resultado obtido no índice de concordância, o que não invalida o trabalho.

Em primeiro lugar, apresentaremos as características do processo de mediação como duração das sessões, tipo de mediação (processual ou para-processual) e trabalho em regime de co-mediação (atuação concomitante de dois mediadores). As respostas foram dadas a partir do questionário “Perfil do Mediador”, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Características do Processo de Mediação

sujeitos	Instituição onde faz mediação	Tipo mediação	Frequência de sessões por caso	Tempo médio das sessões (minutos)	Co-mediação	Outra área	Natureza serviço
1	Tribunal	2	2	30-60	N	-----	voluntário
2	Tribunal	1	1	30-60	N	-----	voluntário
3	Tribunal	2	5	30-60	S	S	voluntário
4	Tribunal	1	2	30-60	N	-----	voluntário
5	Tribunal	1	1	30-60	N	-----	voluntário
6	Tribunal	2	1	30-60	N	-----	voluntário
7	Tribunal	2	5	30-60	S	S	voluntário
8	Tribunal	1	1	30-60	N	-----	voluntário
9	Tribunal	1	1	30-60	N	-----	voluntário
10	Tribunal	1	1	-----	-----	-----	voluntário
11	Tribunal	2	5	30-60	S	S	voluntário
12	Tribunal	3	1	30-60	N	-----	voluntário
13	Tribunal	1	2	30-60	N	-----	voluntário
14	Tribunal	2	5	30-60	S	S	voluntário
15	Tribunal	3	1	Mais que 90	S	S	voluntário
16	Tribunal	3	1	0-30	N	-----	voluntário

Tipo de Mediação: 1= durante o processo judicial, 2= fora do processo judicial , 3= ambas; Trabalha com outro mediador (co-mediação): S= sim, N= não, O co-mediador é de outra área: S= sim, N= não

A Tabela 2 aponta que todos os sujeitos atuam como voluntário e exercem a função de mediador somente junto aos serviços de mediação mantidos pelo Tribunal de Justiça, confirmando a tendência de judicialização da mediação, apontada pela pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça (Relatório do Ministério da Justiça, 2005). Constatou-se que 6 dos mediadores trabalham apenas na mediação processual (também denominada incidental) ou seja, aquela realizada após a propositura de uma ação judicial, 7 trabalham no serviço de mediação pré-processual e 3 mediadores atuam em ambas as situações. Dos 16 sujeitos entrevistados, 8 realizam apenas uma sessão de mediação por caso, 3 sujeitos realizam duas mediações por caso e três sujeitos realizam 5 sessões por caso. Para a maioria dos entrevistados o tempo médio total dispensado para o trabalho de mediação é de 30 a 60 minutos por sessão. A maioria dos sujeitos costuma mediar sozinho, ou seja, não conta com a participação de outro

mediador, apontando pouca frequência para a co-mediação, sendo esta interdisciplinar quando ocorre.

Consideramos, a partir do resultado da Tabela 2, que não existe uniformidade em relação às características da mediação, provavelmente em decorrência dos diferentes projetos de mediação implementados.

As respostas dos participantes encontram-se em completo no Anexo II.

Tabela 3: O que o levou a trabalhar em mediação?

Total respostas	I		EP		HP		M		C		PP	
F	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%
39	18	46%	6	15%	3	7,5%	10	25,6%	3	7,5%	2	5,1%

I= interesse; EP= Experiência profissional;HP= Habilidade pessoal ;M=motivação;C= conhecimento PP=Perspectiva profissional

Na Tabela 3, foram consideradas as seguintes categorias para análise das repostas:

Interesse: respostas que indicassem curiosidade “curiosidade sobre o tema”, “interesse pela área”, desejo de atuar de forma diferenciada “busca por uma solução para os conflitos de maneira consciente e responsável”, intenção de colaborar com a Justiça “convite da Juíza”.

Experiência profissional anterior: respostas que indicassem a prática anterior, seja como conciliadora ou como profissional da área de família “trabalho como conciliadora”, “militância no direito de família”,

Habilidade pessoal: respostas que indicassem alguma habilidade pessoal percebida pelo entrevistado e que tivesse alguma relação com o trabalho de mediação “facilidade em promover acordo”, “naturalidade”.

Motivação: respostas que indicassem algum tipo de motivação intrínseca, ligada a aspectos mais pessoais dos entrevistados “me apaixonei pela teoria”, “vocaçãõ”, “identificação”, “amo esse trabalho”, “serve como experiência de vida”, “é um trabalho extremamente prazeroso”

Adquirir conhecimento: respostas que revelassem vontade de adquirir conhecimento através da prática “ ampliação do conhecimento”, “adquirir conhecimento para atuar nesse novo campo de trabalho”, “mediação foi matéria de monografia”

Perspectiva de futuro profissional: respostas que indicassem o interesse específico na mediação como perspectiva de futuro profissional “perspectiva de regulamentação da profissão”, “experiência para atuar futuramente na magistratura” .

O resultado indica que o interesse e a motivação são os principais fatores considerados pelos mediadores, seguido pela experiência profissional, habilidade pessoal e perspectiva de futuro profissional.

Tabela 4: De quais maneiras poderia definir o problema?

	Total		J		F.		P		IT		V		D	
	respostas		F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%
Situação1	65		15	23%	7	10,7%	19	29,2%	10	15,3%	5	7,6%	9	13,8%
Situação2	63		6	9,5%	2	3,1%	23	36,5%	14	22,2%	14	22,2%	4	6,3%
Situação3	47		6	12,7%	9	19,1%	10	19,1%	15	31,9%	5	10,6%	3	6,3%
Total	175		27	15,4%	18	10,2%	51	29,1%	39	22,2%	24	13,7%	16	9,1%

J= Ponto de Vista Jurídico; F= Ponto de Vista Financeiro; P = Ponto de Vista Psicológico; IT= Ponto de Vista Inter-pessoal; V= Ponto de Vista Valorativo; D= Ponto de Vista Deliberativo

A seguir encontram-se as definições das categorias utilizadas na Tabela 4, construídas a partir da análise das idéias ocorridas aos mediadores frente às situações propostas, a partir do foco principal dado pelo mesmo para definição do problema.

Ponto de vista jurídico: Foram consideradas as respostas que indicassem conteúdo jurídico/legal na avaliação do mediador. Por exemplo, “a obrigação é de ambos os pais”, “esqueceu-se dos deveres da paternidade”, “o direito de visitas é um benefício do filho”, “somente deve ser evitado o direito de visitas nos casos em que o contato traga prejuízos à formação da criança”, “a fixação dos alimentos tem como parâmetro a necessidade do alimentado e a possibilidade do alimentando”.

Ponto de vista financeiro: Foram consideradas as respostas que indicassem conteúdo financeiro, por exemplo: “ o conflito reside principalmente na questão

financeira”, “o pai paga abaixo do que poderia pagar”, “questionamento gira em torno do quanto se deve pagar”.

Ponto de vista Psicológico: Foram consideradas as respostas dos mediadores que apontassem para uma inferência (ou percepção) do mediador a respeito de alguma emoção ou sentimento do conflitante, por exemplo “ é necessário deixar de lado as mágoas e desavenças que resultou da separação”, “cada um está decepcionado com o outro e sentindo-se lesado”, “ Marcio não se sente responsável pelo filho”, “quando esses conflitos chegam para a mediação, a quantidade de sentimentos envolvidos é enorme”, “para a mãe a queixa dessa ausência e para o pai o desapego e a distância”, “a problemática envolve as necessidades afetivas da criança”.

Ponto de vista inter-relacional: Considerou-se nessa categoria respostas que indicassem uma avaliação focada na inter-relação das partes, como por exemplo “ relacionamento deteriorado”, “não há diálogo”, “prevalece a posição de cada um em detrimento do real interesse”, “situação de rejeição do pai em relação ao filho”, “confronto de idéias divergentes”.

Ponto de vista valorativo: Considerou-se respostas que indicassem uma valoração pessoal do mediador a respeito da situação problema, por exemplo: “problema comum na área de família”, “mais uma das tantas situações que chegam à mediação”, “mais uma situação de conflito”, “questão difícil, por se tratar de pensão a ser paga a três filhos”.

Ponto de vista deliberativo : Foram consideradas as respostas que indicam uma deliberação, um sentido resolutivo para a situação problema, por exemplo: “acharia uma solução, sendo que Lucia aceitaria a importância de R\$100,00 e o restante do débito em parcelas”, “questionaria que cessão seria da mãe e qual a do pai”, “nós chegaríamos a um consenso e estipularíamos um dia para visitas”, “eu tentaria a reaproximação do casal e tentaria o diálogo”.

Os resultados da Tabela 4 apontam que os problemas propostos foram definidos, na maioria das respostas, como sendo de ordem psicológica (29,1%) e inter-relacional (22,2%), podendo indicar uma tendência à percepção de que o conflito tem suas raízes na subjetividade e na relação entre os sujeitos, ou seja, uma tendência a uma definição mais ampla do problema, além do discurso manifesto. Nos problemas apresentados, destacou-se a percepção de que existe, por trás de um pedido de alimentos, um desejo não manifesto da maior presença do pai na vida dos filhos.

Observamos que o menor índice de respostas foi para o ponto de vista deliberativo (9,1%), contudo, considerando que o objetivo da pergunta era a forma de definição do problema, esse resultado pode demonstrar (ainda que em menor grau, comparativamente às outras categorias) uma tendência dos mediadores em dar uma solução ao problema assim que o mesmo é apresentado.

Detectamos ainda uma porcentagem significativa de respostas voltadas para a análise jurídica e financeira da situação, sugerindo que uma parte dos mediadores tendem a focar o conflito em seus aspectos mais objetivos e extrínsecos.

Os dados apontam que os mediadores também tendem a fazer uma análise valorativa do problema na ordem de 13,7%, sendo que tal índice foi

acentuadamente maior na análise da situação 2, podendo indicar uma relação entre a carga emocional apresentada pelo problema e a auto-referência do mediador.

Tabela 5: Quais estratégias poderiam ser utilizadas?

	Total	E.		I		V		R		S		D		FC.	
		F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%
Situação1	92	19	20,6%	21	22,8%	02	2,1%	14	15,2%	03	3,2%	18	19,5%	15	16,3%
Situação2.	60	06	10,0%	13	21,6%	05	8,3%	09	15,0%	07	11,6%	09	15,0%	11	18,3%
Situação3	48	05	10,4%	11	22,9%	02	4,1%	10	20,8%	06	12,5%	08	16,6%	06	12,5%
Total	198	30	15,1%	45	22,7%	09	4,5%	33	16,6%	16	8,0%	35	17,6%	32	16,1%

E = Exploratória; I. = Informativa ;V = Valorativa;R= Reflexiva;S = Sensibilização; D= Deliberativa; F.C.= Facilitação da comunicação

Seguem abaixo as categorias utilizadas na Tabela 5, conforme a estratégia adotada pelo mediador:

Exploratória – indicam atitude curiosa e investigativa do mediador a respeito do problema proposto, como por exemplo: “tentaria identificar o que há de latente no discurso e na postura das partes”, “investigaria a história de ambos”, “conhecer a relação de Moacir com o pai dele”, “deixar que cada um exponha suas razões, suas necessidades”, “consideraria quais situações enfrentadas em decorrência do problema”, “investigaria a fundo a história de cada um até conseguir descobrir o conflito subjetivo”.

Informativa : indicam intenção informativa do mediador, seja essa informação proveniente de uma análise jurídica - ” orientaria a mãe que as visitas não são obrigatórias”; emocional - “procuro fazer entender que existe uma paternidade responsável e o vínculo se cria entre pai e filho é independente do relacionamento com a mãe”;

Valorativa – indicam uma avaliação do problema do ponto de vista pessoal do mediador, implicando julgamento de valor a respeito da situação problema, por exemplo: “faria com que o casal voltasse a discutir a questão da pensão, que, a meu ver, não *deve ter sido justa*”, “colocar os pais nos seus devidos lugares”, “o filho não pediu para vir ao mundo”.

Sensibilização – estratégias utilizadas levando em conta o aspecto emocional das partes, como por exemplo: “baixar a ansiedade”, “acolher e nominar a angústia das partes”, “estimular os pais a percepção de como a criança vive este momento”

Estratégia Reflexiva – sugerem a reflexão como ferramenta de trabalho em mediação, como por exemplo: “perguntaria para Moacir o que o filho significa para ele”, “convidaria as partes para uma reflexão sobre a relação existente entre pais e filhos”, “refletir sobre o desenvolvimento de uma criança e a importância do pai na vida dela”, “levar o pai a uma auto-análise sobre seu verdadeiro papel na vida do filho”, “formular perguntas circulares e reflexivas”.

Estratégia deliberativa – denotam um sentido de resolução do problema, como por exemplo: “tentaria fixar uma data para visitas e fazer com que o pai da criança perceba a importância delas”, “conduziria a mediação no sentido de que ambos chegassem a um acordo quanto aos dias e horários de visitas”, “as despesas de médico e medicamento deverão ser divididas em 50% para cada parte, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal”.

Estratégia facilitadora da comunicação – indicam que o entrevistado age (ou pretende agir) como um facilitador do processo comunicativo entre as partes, por exemplo “necessidade da oitiva da fala de um e de outro para eficácia da mediação”, “estimularia a participação e discurso das partes e não dos advogados”, “deixaria que as mesmas expressassem seus problemas”

Os resultados demonstram que a estratégia mais utilizada pelos entrevistados no trabalho de mediação seria a informativa (22,7%), indicando uma tendência mais diretiva na condução da mediação. Observamos nas respostas que 4,5% das respostas atribuíram algum tipo de valor pessoal ao problema, tendo sido ainda maior esse índice (8,3%) diante da situação 2. Contudo, o resultado também revela uma preocupação dos mediadores em proporcionar reflexão aos mediandos (16,6%), bem como o de facilitar a comunicação (16,1%). A estratégia exploratória teve 15,1% das respostas, sugerindo que os mediadores tendem mais à informação imediata das partes do que à investigação mais profunda do problema.

Os resultados apontam que 17,6% das respostas dadas pelos mediadores indicam uma estratégia deliberativa, demonstrando novamente uma tendência em apontar soluções para os problemas. Constatou-se, ainda que 8% das respostas estão voltadas para estratégias de sensibilização, indicando uma preocupação em trabalhar com as questões emocionais dos mediandos.

Tabela 6 : Quais perguntas poderiam ser feitas?

	Total	AR		AE		FI		FV		C	
		F	%	F	%	F	%	F	%	F	%
Situação1	65	04	6,1%	11	16,9%	28	43,0%	16	24,6%	06	9,2%
Situação2	64	16	25,0%	13	20,3%	07	10,9%	18	28,1%	10	15,6%
Situação3	52	06	11,5%	12	23,0 %	12	23,0%	16	30,7%	06	11,5%
Total	181	26	14,3%	36	19,8%	47	25,9%	50	27,6%	22	12,1%

AR= Aberta Reflexiva; AE= Aberta Exploratória; FV= Fechada Valorativa
FI= Fechada Informativa; C= Circular

Seguem abaixo as categorias utilizadas para análise das respostas da Tabela 6.

Abertas Reflexivas – não direcionadas, sem conteúdo avaliativo, para serem respondidas dependem da ativação de mecanismos de percepção próprio ou alheio, seu objetivo é fomentar a reflexão, podem estar relacionadas a um tema ou situação, por exemplo: “como pretendem educar o filho?”, “como se sentiram quando o filho nasceu?”, “como o pai se sente em não ter contato com o filho?”

Abertas Exploratórias – não direcionadas, buscam investigar dados a respeito das partes ou do problema, por exemplo: “ quais são os motivos pelos quais não visita seu filho?”, “como é seu filho?”, “como foi sua infância?”, como é a vida dos filhos?”, “o que entendem quanto ao valor necessário para cobrir os gastos com o filho?”, “que motivos levaram à separação?”

Fechadas Informativas – direcionadas, permitem uma resposta objetiva, por exemplo: “quais as despesas do menor?”, “o senhor tem atividade com vínculo empregatício?”, “você acompanha a vida escolar de seu filho?”

Fechadas Valorativas – direcionadas e com conteúdo valorativo ou deliberativo. Por exemplo: “ Se estivesse na condição de filho, gostaria que seu pai lhe ignorasse?”, “ não tem desejo de dar a seu filho experiências melhores?”, “ se o senhor Moacir está consciente de que seu comportamento está prejudicando o filho?”, “ o senhor não acha que a presença do pai é importante na vida do filho?”, “que culpa tem Luan se o seu relacionamento com Vera não foi feliz?”, “o senhor ama seu filho?”, “acha que esgotou todos os meios possíveis para ser considerado um pai exemplar, cumpridor de suas obrigações?”, “perguntaria para ambos se tem consciência de que o comportamento deles poderia estar prejudicando os filhos?”. “que valor o senhor considera adequado para cuidar de três filhos?”.

Circulares: centram-se na causalidade circular, ou seja, na consciência de que o que se diz ou faz gera efeitos sobre os outros e vice-versa. São compostas por dois ou mais elementos e normalmente procuram levantar padrões que “conectam” pessoas, objetos, ações, sentimentos, etc. Pretendem que as pessoas possam colocar-se no lugar de outras, como por exemplo: “como seria para ele (filho) enfrentá-las (situações da vida) sem o pai”, “como acham que a criança se sente?” “o que pensam da participação da atual mulher do pai?”.

Os resultados demonstram maior frequência no uso de perguntas fechadas, sendo que 25,9% de perguntas fechadas informativas e 27,6% de fechadas valorativas. A menor porcentagem se atribui às perguntas circulares, com 12,1%, notando-se um aumento significativo da frequência na situação 2. As perguntas abertas exploratórias surgem com 19,8% de frequência e as perguntas abertas reflexivas surgem com 14,3% de frequência.

Tabela 7: Quais atitudes tomaria?

..	Total	A		F	
		F	%	F	%
Situação1	12	07	58,3%	05	41,6%
Situação2	10	06	60,0%	04	40,0%
Situação3	07	03	42,8%	04	57,1%
Total	29	16	55,1%	13	44,8%

A= avaliadora ; F= facilitadora

As categorias utilizadas na Tabela 7 basearam-se no eixo de definição do papel do mediador desenvolvida por Riskin (1996), levando em conta a tendência mais avaliadora ou mais facilitadora do mediador, conforme descrito e exemplificado a seguir:

Avaliadora: indicam que o mediador avalia, dá diagnósticos e recomendações, retirando a responsabilidade sobre a tomada de decisões das partes, como por exemplo: “tentaria provar a ambos que seria melhor que cada um cedesse um pouco a fim de tentar um acordo favorável à criança em questão”; “negociar os atrasados e definir valores”, “após uma proposta concreta, começaria a falar para D. Janice para tentar chegar a um denominador comum”.

Facilitadora: voltadas para que as partes possam entender os interesses dos dois lados ou desenvolver potenciais de soluções, dando maior sentimento de participação dos sujeitos envolvidos, como por exemplo: “ouviria as partes sem julgamento, sem terapia, sem preconceito, sem aconselhamento”; “minha atitude seria de imparcialidade, de atenção igual para ambos, resumindo as falas e realçando os aspectos positivos de cada um”, “cabe ao mediador investigar os verdadeiros interesses, livres das pressões legais”.

Os resultados revelam uma tendência maior para as atitudes avaliadoras (55,1%) em relação às atitudes facilitadoras (44,8%), observando-se que aqui se trata da análise da intenção do mediador, e não de sua atitude concreta. Contudo, apresenta-se uma situação bastante heterogênea quanto aos objetivos da mediação, ainda que se tenha uma baixa frequência de respostas em relação a essa pergunta. Todavia, para melhor compreensão dos resultados, confrontamos a Tabela 7 com as Tabelas 6 e 5, constatando-se que grande parte das respostas dadas à pergunta sobre estratégias apontam para a informação, valoração e deliberação, indicando maior tendência dos mediadores em adotar estratégias avaliativas em relação às estratégias facilitadoras como a sensibilização, reflexão e facilitação da comunicação .

Algumas categorias atribuídas às perguntas também podem ser indicativas do papel do mediador, como as perguntas abertas fechadas (53,5%) que indicam uma tendência mais avaliadora e informativa, ao passo que as perguntas reflexivas e circulares (26,4%) apontam atitudes mais facilitadoras.

Preferimos não atribuir às perguntas e estratégias exploratórias uma indicação de atitude avaliadora ou facilitadora, por situarem-se num momento anterior, o da investigação do problema, como discorreremos na conclusão deste trabalho.

Também foram analisadas na amostra das respostas, fatores indicativos de criatividade como fluência (quantidade de idéias), flexibilidade (variedade de idéias, utilizando-se as categorias deste trabalho) e originalidade (idéias incomuns, num parâmetro comparativo das respostas).

Tabela 8 – Fluência

Total de respostas	Situação 1		Situação 2		Situação 3	
	F	%	F	%	F	%
Q 1	172	51,3	63	31,0	48	30,0
Q 2	87	26,0	66	32,5	51	32,0
Q 3	66	19,7	64	31,5	54	33,7
Q 4	10	3,0	10	5,0	7	4,3
Total	335	100,0	203	100,0	160	100,0

Q1= De que maneiras definiria o problema?; Q2= Quais estratégias poderiam ser utilizadas? Q3= Que perguntas poderiam ser feitas? Q4= Que atitudes tomaria?

Os resultados apontam que a fluência é maior na primeira situação e menor na terceira, indicando um decréscimo no fluxo de respostas dos mediadores à medida que os problemas são apresentados. A fluência também decresce nas questões, apresentando maior índice na primeira e menor na terceira. Os resultados apontaram que a quantidade de idéias diminuiu no decorrer da análise das situações pelos mediadores.

Tabela 9 – Flexibilidade

Total de respostas	Situação 1		Situação 2		Situação 3	
	F	%	F	%	F	%
Q 1	118	57,6	36	33,3	35	38,0
Q 2	49	23,9	29	26,8	28	30,4
Q 3	31	15,1	37	34,2	22	23,9
Q 4	7	3,4	6	5,7	7	7,7
Total	205	100,0	108	100,00	92	100,0

Q1= De que maneiras definiria o problema?; Q2= Quais estratégias poderiam ser utilizadas? Q3= Que perguntas poderiam ser feitas? Q4= Que atitudes tomaria?

Quanto aos resultados referentes à flexibilidade, encontramos menor tendência dos mediadores à mudança de perspectivas ou categorias quando solicitados a darem idéias sobre as situações problema. Notou-se, ainda, maior freqüência de flexibilidade nas respostas dadas à situação 1 e menor na situação 3. A flexibilidade acompanhou o decréscimo da quantidade de idéias, contudo,

numa análise comparativa, houve menor variação de idéias do que fluxo das mesmas.

Tabela 10 – Originalidade

Total de respostas	Situação 1		Situação 2		Situação 3	
	F	%	F	%	F	%
Q 1	3	27,2	3	25,0	5	38,4
Q 2	8	72,2	6	50,0	6	46,1
Q 3	0	0,0	2	16,7	2	15,3
Q 4	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Total	11	100,0	11	100,0	13	100,0

Q1= De que maneiras definiria o problema?; Q2= Quais estratégias poderiam ser utilizadas? Q3= Que perguntas poderiam ser feitas? Q4= Que atitudes tomaria?

Os resultados a respeito da originalidade demonstraram pouca freqüência de idéias originais e incomuns, ou seja, aquelas diferentes dos padrões freqüentes nas demais respostas. Num parâmetro relacional, por exemplo, teríamos para a Questão 1, na Situação 1, uma porcentagem de 1,74% de respostas originais, podendo indicar que os mediadores não apresentam idéias muito originais.

Observamos que a Questão 1, indicou pouca freqüência de originalidade, indicando que os mediadores não apresentaram idéias incomuns a respeito da situação proposta. Na Questão 2, foram apontados maiores índices de respostas originais, ou seja, os mediadores podem ter idéias mais inovadoras quando pensam sobre estratégias a serem adotadas. Contudo, a freqüência foi muito baixa em relação às perguntas e atitudes, podendo indicar que, em termos mais práticos, não foram apresentadas ideias originais para condução dos trabalhos, havendo um certo distanciamento entre o que os mediadores desejariam fazer (estratégias) e a forma como agiriam (perguntas e atitudes).

*“O conhecimento não é
uma coisa que agente
possui na cabeça, mas
uma coisa que várias
pessoas constroem
juntas”
(Suares, 1996)*

CAPÍTULO VI - CONCLUSÃO

Este trabalho tem como objetivo principal avaliar as estratégias utilizadas na mediação de conflitos e sua relação com a criatividade a partir da investigação sobre o perfil do mediador, identificação das características da mediação, avaliação de como os mediadores definem e intervêm nos conflitos parentais e se utilizam a criatividade na definição e resolução dos problemas apresentados nos conflitos familiares.

Analisando os resultados sobre o perfil do mediador apresentados, poderíamos concluir que idade e tempo de experiência profissional podem ser fatores de influência na escolha da atividade de mediação, uma vez que todos os entrevistados têm mais de trinta anos e a maioria declarou possuir experiência profissional por mais de dez anos na área de família. No total dos mediadores participantes da pesquisa, constam duas psicólogas e uma assistente social, possuindo os demais formação em Direito (dos quais três são estagiários). Dentro dos mediadores graduados em direito, cinco possuem outro tipo de formação.

A predominância dos profissionais de Direito nos trabalhos de mediação tem sido observada especialmente quando se trata de mediação realizada em setores mantidos pelo Tribunal de Justiça. O próprio projeto de Lei (Congresso Nacional PL 4827/98,) em sua Exposição de Motivos reforça essa

tendência, sob a justificativa de que a transação (acordo) constituirá sempre, título executivo extrajudicial e poderá, a pedido das partes e uma vez homologada pelo juiz, ter eficácia de título executivo judicial. A questão é polêmica e tem sido alvo de discussão entre diversos profissionais (psicólogos, advogados, contadores), o que vem causando uma série de aditivos no Projeto de Lei de Mediação já citada.

Por um lado, a bancada justicialista pretende que a mediação esteja a cargo exclusivamente de um advogado e que somente se convoque um mediador de outra disciplina quando o caso assim requeira, o que, na opinião desses setores, seria praticamente uma perícia. Por outro lado, os outros blocos acolheram a proposta dos colégios e associações profissionais de que os mediadores sejam multidisciplinares, o que também vem sendo discutido na Argentina (Kalil, 2006).

Contudo, para não prolongar uma discussão que foge aos objetivos desta trabalho, consideramos como positiva a obrigatoriedade da co-mediação nos conflitos de família no Projeto de Lei de Mediação, observando-se apenas que, para que haja de fato uma atuação transdisciplinar, voltada para a promoção da autonomia dos mediandos, pensamos ser necessária a reflexão sobre os fundamentos teóricos a serem utilizados na mediação, além do diálogo entre os profissionais envolvidos

A respeito das características do trabalho de mediação, os resultados indicaram preponderância da mediação vinculada ao Poder Judiciário, já que todos os entrevistados foram capacitados e exercem a função apenas junto ao Tribunal de Justiça, atuando de forma voluntária.

Consideramos que a implantação da mediação dentro dos Tribunais pode auxiliar na sua difusão e na construção de um espaço cultural para outras

formas de resolução de controvérsias. Nesse sentido, Schabbel (2001) pondera que a partir do momento em que profissionais das mais diversas áreas, aliados a advogados, juízes e formadores de opinião passem a fomentar o uso da mediação para resolver disputas entre as partes, abrir-se-á um importante precedente no desenvolvimento da cultura da paz e do diálogo, primordiais na manutenção das relações.

Ainda consideramos que a integração dessas práticas em processos formais de solução de litígios, ainda que inicialmente mantenha o determinismo social clássico e preserve a figura do cidadão protegido, culminará com uma conscientização social mais ampla do papel de cada cidadão na solução de suas controvérsias, seja na comunidade, na escola, na família ou na empresa (Schabbel, 2001). Assim, é imprescindível que haja divulgação dessa prática em outros campos, pois hoje sabemos que a mediação é utilizada para abordagem de conflitos nas escolas, empresas, questões indígenas, disputas comunitárias entre vizinhos, jovens e *gangs*, relações inter-raciais, conflitos armados.

Nesse sentido, Souza (2006), pondera que a mediação não deve se limitar ao contexto jurídico ou judicial, defendendo a implementação de programas de mediação que garantam a diversidade, a polissemia e a multidisciplinaridade, implicando o afastamento da Psicologia Jurídica como paradigma científico nessa prática.

Quanto à formação dos entrevistados como mediadores, os resultados indicaram que todos os mediadores tiveram curso de capacitação, na maioria, pelo período médio de 40 horas. A minoria fez outros cursos que pudessem contribuir para sua atividade como mediador. Assim, os dados puderam apontar uma idéia de capacitação baseada apenas em fundamentos teóricos, com pouca

margem para reflexão a partir da prática. Como observou Souza(2006) a maioria dos cursos que visam à formação de mediadores, incluindo o curso de capacitação realizado pelo Tribunal, utiliza-se apenas de simulações, sendo que a experiência no ensino de Psicologia demonstra a importância do estágio supervisionado para o desenvolvimento do papel profissional, defendendo esta autora a inclusão da prática supervisionada do mediador, tanto como observador como co-mediador e mediador.

Outro resultado importante sobre as características do processo de mediação implica na reflexão sobre essa prática no Judiciário: o tempo utilizado pelos mediadores em suas intervenções. A amostra revela que a maioria dos entrevistados utiliza *uma sessão de 30 a 60 minutos para mediar*. Dois mediadores declinaram trabalhar em duas sessões de 60 minutos e três mediadores usam cinco sessões de 60 minutos, indicando a falta de sistematização do processo dentro dos programas de mediação implementados.

Fazendo um paralelo entre a sessão de mediação e a entrevista de ajuda (Benjamim, 1986) entendemos que o tempo está diretamente relacionado com a maior ou menor expressão dos sujeitos, não sendo possível, numa única sessão de 60 minutos, captar os mediados para o processo cooperativo de mediação e implementar o processo comunicativo e reflexivo nele contido. Considerando, ainda, que os mediados normalmente chegam bastante tensos e ansiosos à primeira sessão de mediação, supomos, a partir da análise do tempo utilizado pela maioria dos mediadores para a realização do trabalho, que as estratégias utilizadas pelos entrevistados acabe tendo por foco a implementação imediata do acordo, afastando-se, desta maneira, de outros propósitos da mediação. É possível que os mediadores que trabalhem com uma margem de

tempo maior estejam mais propensos a utilizar estratégias focadas na interação relacional e na reflexividade.

Observamos que o resultado rápido muitas vezes vem relacionado à eficiência da mediação, conforme notícias veiculadas na mídia (Fonseca e Lagrasta, 2006; Jornal Valor Econômico, apud Muskat, 2005) motivo pelo qual ponderamos que, nessa linha de raciocínio, um “bom mediador” seja aquele que consegue um acordo no menor tempo possível. Criticando essa postura, Muskat (2005) assevera que a mediação estará correndo sérios riscos enquanto potencialidade de um novo compromisso político-social, demonstrando como o poder consegue se apoderar da intuição e da criatividade de forma tão insidiosa que chega a destruir uma prática antes mesmo que ela seja compreendida.

Os resultados sobre o perfil do mediador indicam ainda que o interesse é o maior fator de influência para a escolha do desempenho dessa atividade, o que, sem dúvida, pode ser positivo. Todavia, os interesses foram da mais diversa ordem como por exemplo: a curiosidade, o entendimento de que a mediação é um trabalho profilático, a vontade de realizar um trabalho diferenciado, o convite da juíza, sendo o resultado bastante heterogêneo nesse sentido. A motivação vem em segundo lugar, o que pode ser considerado positivamente, podendo revelar um fator decisivo na continuidade e no aprimoramento pessoal.

Alguns mediadores declararam como fator de influência a facilidade em promover acordos e a experiência profissional anterior, podendo revelar-se um dos mitos relativos à mediação: o do talento nato (Veríssimo, apud Kalil, 2006). Diz o autor que, no âmbito mais restrito dos advogados, é ainda mais comum a idéia de que, com sua prática de anos de negociações este profissional é

naturalmente um bom mediador, ainda que não tenha qualquer formação em mediação. Este fato implica na reflexão sobre a necessidade de formação específica, continuada e constantemente auto-avaliada. Nesse ponto, ainda que em menor escala comparando-se aos demais, são positivos os resultados que apontem para a necessidade dos mediadores em adquirir maior conhecimento, indicando uma predisposição ao aprendizado.

A perspectiva profissional também foi apontada pelos mediadores, havendo duas diferenças nessas respostas: a profissionalização da atividade de mediador e o interesse em atuar futuramente na Magistratura. A relação entre mediação e Magistratura pode decorrer freqüente confusão entre a figura do mediador, do conciliador, que por sua vez, muitas vezes está associada à Magistratura (Andrighi, 2001)..

Quanto aos resultados obtidos a partir das situações-problema, primeiramente iremos discutir como os mediadores definiram as questões apresentadas, conforme os dados obtidos.

Os resultados demonstraram que os mediadores possuem percepção dos aspectos subjacentes do conflito, ou seja, as questões intra-psíquicas e relacionais, revelando uma tendência à definição mais ampliada do problema. Contudo, as respostas não indicaram maior reflexão sobre a influência da cultura no exercício dos papéis parentais, assunto sobre o qual discorreremos no Capítulo 2, item 1.2.(Rocha-Coutinho, 2000; Muskat, 2000; Spinelli, 2006). A maioria dos mediadores enfocou aspectos intra-psíquicos como as emoções dos mediandos (mágoa, raiva, ressentimentos, ciúmes) e a respeito dos aspectos relacionais, a maioria das respostas se referiu aos aspectos comunicativos (“falta de diálogo”),

a questão da falta da presença paterna na vida do filho (“situação de rejeição do pai em relação ao filho”, “relação parental inexistente”).

Autores como Bush e Folger (1994) sugerem que maior abrangência na definição o problema pode também aumentar a possibilidade de acordo, bem como fomentar o desenvolvimento pessoal. Todavia, Kressel (1996) aponta que uma definição mais ampla do problema pode gerar efeito oposto, ou seja: aumentar a possibilidade de um impasse, o tempo gasto com a mediação e a exacerbação do conflito, risco que pode ser reduzido com uma abordagem facilitadora na condução da mediação.

A abordagem ampla, especialmente na mediação processual, pode gerar às partes e advogados um certo desconforto, na medida em que incita o temor da expressão de fortes emoções e a dúvida sobre as próprias habilidades em colaborar com o outro lado e ainda defender seus próprios interesses (Millhauser, 1987).

Todavia, em se tratando de conflitos familiares, entendemos que a própria compreensão do conflito implica maior amplitude em relação ao problema, sendo bastante limitada a atuação do mediador se restrito às questões jurídicas e financeiras reveladas pelas partes ou por documentos do processo. Nesse sentido, Silbey e Merry (1986) demonstraram a necessidade de uma intervenção mais terapêutica nos conflitos de família para que seja possível às pessoas analisarem a situação e tomarem decisões efetivas por si mesmas.

A minoria das respostas apontou para um foco deliberativo na definição do problema, contudo, podem ser indicativas de que o mediador (ou pelo menos alguns deles) pensa na solução do problema ao invés de compreendê-lo melhor. Especialistas na resolução criativa de problemas

(Treffinger, Isaksen e Dorval, 2000), sendo a fase de investigação do conflito muito importante para examinar o contexto, identificar agendas ocultas, perceber atitudes, sentimentos e mitos envolvidos na questão, possibilitando compreender o conflito sob diferentes perspectivas. Nesse sentido, o trabalho mais aprofundado na fase de definição do problema, possibilita uma visibilidade sistêmica do conflito, ressaltando-se que esse processo deverá ser sempre dialógico na mediação.

Outras respostas pareceram priorizar os aspectos jurídicos e financeiros (“deve ser regulamentado o direito de visitas”, “verificaria quais são as despesas do filho”) indicando que existe uma tendência, entre os mediadores entrevistados, a dar um enfoque mais restrito e objetivo ao problema, em oposição à forma mais ampla de definição. Os dados também apresentaram respostas de cunho valorativo (“questão difícil, por se tratar de pensão paga a três filhos”), podendo revelar que o mediador não é um mero observador dos fatos, sendo questionável a sua neutralidade (Amorim, 2001; Cobb y Rifkin, 1991), o que não quer dizer que não possa e não deva ser imparcial e equidistante. O processo de conversação coloca o mediador ora na posição de receptor da mensagem, ora na posição de emissor, implicando na necessidade constante de auto-observação. Para alguns comunicólogos (Satir, apud Soares, 2005), o mediador deve estar atento às próprias reações internas, estando em constante relação com o que sente e pensa durante o processo comunicativo.

Em nosso entender, é importante ter consciência deste fenômeno e da necessidade de melhor se discutir e refletir sobre ele. Outrossim, é positivo que o mediador consiga visualizar as várias dimensões do conflito, desde que o faça de

forma integrativa e compartilhada, daí a importância das equipes interdisciplinares em mediação.

Os resultados sobre as estratégias utilizadas demonstram que a estratégia informativa foi a mais recorrente, podendo sinalizar para uma tendência retórica do mediador. As respostas sugerem que o mediador tende a adotar um papel de “instrutor” ou “orientador”, como nos seguintes exemplos “informaria o direito da criança e a obrigação de cada um com a mesma”, “explicaria que a finalidade da pensão é atender às necessidades do filho”, “falaria da presença do pai na vida da criança”.

O menor índice foi a estratégia valorativa, tendo sido consideradas apenas as respostas que demonstrassem uma avaliação sob o ponto de vista estritamente pessoal do mediador, já que nas demais estratégias é possível encontrar uma mensagem de valor pessoal, ainda que acompanhada de uma informação jurídica ou psíquica. Como exemplo de estratégias valorativas temos as seguintes respostas: “faria com que o casal voltasse a discutir a pensão, pois a meu ver, não deve ter sido justa”, “colocar os pais nos seus devidos lugares”.

Outras estratégias foram declinadas, como a reflexiva, por exemplo “perguntaria para Moacir o que o filho significa para ele”, “refletir sobre o desenvolvimento de uma criança e a importância do pai na vida dela”. “levar o pai para um auto-análise sobre seu verdadeiro papel na vida do filho”. Contudo, ponderamos que a reflexão não ocorre por imposição do mediador, não sendo muito claro, até por conta da limitação da pesquisa, como se daria esse processo reflexivo na prática. O mesmo se diz da estratégia de facilitação da comunicação, sendo que algumas respostas sinalizaram para uma necessidade de “ouvir um e outro” e outras não foram tão claras quanto ao modo de proceder, por exemplo “

faria com que o casal voltasse a discutir a questão da pensão”, “estimularia a participação e discurso das partes e não dos advogados”.

Talvez nesse ponto, especialmente, a Psicologia possa dar uma grande contribuição à teoria e prática da mediação, na medida em que traz maiores subsídios para a compreensão de fenômenos como a comunicação e a linguagem, bem como pode trazer alguns elementos que proporcionem maior habilidade de escuta ativa (Rogers, 1983 ;Amatuzzi, 1999) que compreende não só a perfeita compreensão das palavras, como também a atenção aos componentes analógicos (gestos, entonação de voz) da comunicação e dos sentidos contidos nas narrativas

A utilização de estratégias de sensibilização apontada nos resultados, podem ser indicativas de um olhar voltado às necessidades emocionais dos indivíduos, o que pode ser positivo em se tratando de conflitos oriundos das relações entre família. Todavia, não foram muito claras quanto ao modo de proceder (“sensibilização das partes”, “transposição, para que um se coloque no lugar do outro”), evidenciando a limitação da pesquisa por se tratar de uma postura tomada a partir de um recorte de narrativas e não numa situação concreta. Contudo, ao falar sobre as emoções em mediação, Haynes (1995) indica que a mediação deve limitar-se ao seu reconhecimento e positivação a partir de perguntas e resumos, num processo circular que anima os participantes a falar e escutar (Suarez, 2002), evitando-se desta forma o aprofundamento ou a interpretação das questões emocionais envolvidas no conflito, função específica da terapia psicológica que não deve se confundir com o processo de mediação.

Dentre as estratégias utilizadas pelos entrevistados, encontramos ainda uma tendência deliberativa na forma de pensar do mediador. .Esse resultado pode indicar certa pressa do mediador em fornecer soluções para o conflito (“pediria uma primeira proposta para o réu e a partir daí começaria a negociação entre as partes”), ou a dificuldade em pensar em outras possibilidades de intervenção, demonstrando uma postura mais avaliadora da situação e pouco propensa ao processo de definição do conflito. Por outro lado, encontramos nos resultados estratégias exploratórias, ou seja, relacionadas à melhor compreensão do conflito (“consideraria quais situações enfrentadas em decorrência do problema”, “exposição, revelação e abertura para conhecer as causas do problema”, “buscar colher informações para saber a real situação econômica de ambos”). Explicando a necessidade de correta percepção e definição do problema, Mckinnon (1978) afirmando que própria definição do problema trará sugestões de possibilidades para a sua solução. Para esse autor, a pessoa criativa possui capacidade para percebê-los de forma original, reestruturando e reorganizando as informações de forma flexível fim de viabilizar novas alternativas para resolve-los.

Essa tendência deliberativa pode decorrer de despreparo para a mediação e da predominante formação jurídica dos entrevistados, ainda que a amostra não tenha revelado uma relação direta entre a formação profissional do sujeito e a forma de definição do problema, estratégias e perguntas adotadas.

Apoiando-se numa idéia ilusória de que a harmonia social pode ser conseguida à força (Morin, 1982; Foucault, 1974) a formação jurídica pode influenciar os mediadores, na medida em que estes normalmente possuem maior tendência para preocupação com as relações de causalidade, funcionalidade e

decidibilidade (Luhmann, apud Pimentel, Di Giorgio e Piovesan, 1993), reproduzidas na mediação.

Poderíamos dizer, portanto, que o mediador deve estar atento às próprias posturas e convicções, desenvolvendo a observação externa (escuta e observação do outro) e interna (auto-percepção das emoções e pensamentos), havendo nesse ponto uma forte relação com a criatividade. Autores como May (1976) e Alencar (1986) e Wechsler (2002) indicam que a alta sensibilidade interna e externa para o mundo à nossa volta é condição essencial para que ocorra o processo criativo, observando-se nesse ponto uma certa “barreira cultural” para a livre expressão das emoções, o que certamente se potencializa dentro de ambientes formais e burocráticos, como o Tribunal de Justiça. O mediador deve, portanto, usar sua sensibilidade para identificar, não só os variados aspectos do problema, como também criar um favorável ao processo criativo.

Os resultados das perguntas formuladas pelos mediadores indicam maior frequência para o uso de perguntas fechadas (“quais despesas do filho?”, “o pai visita o filho?”, “o filho foi planejado, desejado?”). Observamos que as perguntas fechadas, sejam informativas ou valorativas podem ter um conteúdo investigativo, contudo, diferenciam-se das perguntas abertas exploratórias pela direcionalidade. São exemplos de perguntas abertas exploratórias: “qual o relacionamento dos pais diante do menor?”, “como pretendem educar o filho?”. A arte de perguntar tende a apresentar um alto grau de refinamento na prática de muitos mediadores, pois ainda que se empreguem perguntas para obtenção de informação, em parte as mesmas carregam em si uma mensagem e, por vezes, uma sugestão. Para alguns, “fazer perguntas é um modo de ensinar sem dar

discurso” (Susskind, apud Kolb, 1996), demonstrando que as perguntas podem indicar maior ou menor tendência à participação dos mediandos nos processo de mediação. Os resultados revelam pouco uso das perguntas circulares, consideradas pela literatura, as mais características do processo de mediação (Suarez, 2002), pois facilitam a integração de fatos e pessoas (“como acham que a criança se sente?”, “como seria para ele (filho) enfrentar situações da vida sem o pai?”).

Quanto aos resultados sobre as atitudes dos mediadores, a frequência das respostas, de um modo geral, foi baixa, tendo sido apontados mais respostas indicando atitudes avaliadoras do que facilitadoras. As atitudes facilitadoras seriam aquelas que promovam o entendimento dos mediandos e levam em consideração a protagonização dos mediandos, ou seja, coloca o mediador na condição de facilitador da comunicação (“ouviria as partes sem julgamento, sem terapia, sem preconceito, sem aconselhamento”) enquanto na atitude avaliadora o mediador dá diagnósticos e recomendações (“tentaria provar a ambos que seria melhor que cada um cedesse um pouco a fim de tentar um acordo favorável à criança em questão”).

De forma geral, os resultados indicam que os mediadores não formam um grupo homogêneo, seja por suas características pessoais, seja pela forma de condução da mediação, pois seus pressupostos parecem ser bastante distintos.

Quanto à análise de resultados, primeiramente observamos que entre os mediadores pesquisados, houve maior fluência de idéias na primeira situação problema proposta, diminuindo a quantidade no decorrer da análise das demais situações, implicando num decréscimo da fluência, flexibilidade e da originalidade.

Assim, se a quantidade produz qualidade, ao impedir o fluxo de idéias os mediadores podem impedir que o problema possa ser visto sob várias perspectivas e ainda tolher a criação de idéias incomuns e originais.

O uso do raciocínio avaliador durante o processo de geração de idéias pode ser um dos fatores de repressão do fluxo (fluência), da percepção de novas perspectivas (flexibilidade) e da criação de idéias originais, pois muitas vezes os indivíduos se utilizam do raciocínio crítico antes mesmo de dar espaço para a manifestação livre das idéias (Treffinger, Dorval, Isaksen)

A formulação de idéias originais e incomuns é uma das características da pessoa criativa, podendo ser entendida como capacidade para produzir idéias raras ou incomuns, uso de situações e conceitos de modo não convencional, habilidade para estabelecer conexões distantes e indiretas, ou respostas infrequentes dentro de um determinado grupo de pessoas. (Torrance, 1979). No caso desta pesquisa, procurou-se principalmente verificar as respostas infrequentes dentro do grupo estudado, contudo, o índice encontrado foi baixo, demonstrando, assim, pouca propensão à novas idéias.

Assim, podemos considerar que a presente pesquisa indicou pouca expressão da criatividade entre os mediadores, na medida em que a definição dos problemas propostos não apresentou, na maioria das respostas, perspectivas incomuns, ainda que algumas respostas demonstrassem uma percepção mais original, como por exemplo “ele lida com a pensão como se tivesse que pagar uma conta”. O mesmo se diz quanto às estratégias, sendo bastante freqüente o uso do pensamento convergente, utilizado principalmente para o fluxo linear de informações. Isto quer dizer que, conforme a investigação feita a partir da

situações problema, o mediador tende a utilizar o tempo da sessão para informar os mediandos sobre aspectos jurídicos ou psicológicos da questão (como por exemplo: “exporia a obrigatoriedade de pagar alimentos para o filho” ou “na idade em que se encontram (os filhos) é extremamente perigoso o mal exemplo mostrado na convivência pouco saudável de seus pais”), dando pouca margem à expressão dos mesmos, à reflexão e à exploração do problema.

Muitas vezes, detectamos que essas informações ainda podem estar carregadas de um “discurso moral”, como por exemplo: “colocar os pais nos seus devidos lugares, fazendo-os enxergar qual a verdadeira posição que se encontram em relação aos filhos”. Alguns mediadores, contudo, deram respostas que indicavam a preocupação com a imparcialidade e a expressão dos mediandos, como por exemplo: “tentaria abordar a questão das visitas sem tecer críticas ou fazer julgamentos”; “cada qual se queixa que o outro é invasivo e inadequado. Procuraria refletir com eles o que pensam a respeito do próprio comportamento e o que poderiam fazer para melhorar essa questão”.

A medida da fluência, flexibilidade e originalidade podem indicar, ainda, que os mediadores tendem a apresentar certa repetição no modelo de pensamento diante de um problema, dando pouca margem à flexibilidade e originalidade, o que pode vir a reforçar as posições inflexíveis adotadas pelos mediandos.

Consideramos, ainda, que o tempo da sessão de mediação utilizado pela maioria dos mediadores torna praticamente impossível a implementação do processo comunicativo, reflexivo e criativo, já que tais situações não ocorrem por imposição, mas a partir de um clima favorável, acolhedor e facilitador. . A literatura aponta que, na solução de um problema, as primeiras idéias que surgem

tendem a ser as mais comuns, tornando-se mais inovadoras a partir da implementação do processo de geração de idéias (Osborn, 1953), além de demandar tempo de incubação, o que provavelmente não ocorrerá numa única sessão.

Ponderamos ainda que criatividade não é uma habilidade muito estimulada em nossa sociedade, já que a cultura ocidental valoriza muito mais o pensamento convergente do que o divergente, o que certamente se acentua nos meios jurídicos, onde geralmente a espontaneidade, a imaginação e o humor são normalmente vistos como sinônimo de descomprometimento, falta de competência profissional ou leviandade. Todavia, estudos em psicologia têm demonstrado a importância da criatividade como fator de saúde mental (Erikson, 1972, apud Wechsler, 2002), na medida em que auxilia o indivíduo a desenvolver seu potencial e a encontrar forças internas para resolver seus problemas nos períodos críticos da vida.

Sob o ponto de vista da criatividade, a partir de teóricos como Guilford (1960) e De Bono (1970), a criação se relaciona com o pensamento divergente ou lateral. Esse tipo de pensamento foge à rigidez convencional abrindo espaço para novas possibilidades e interações, ao contrário do pensamento lógico e linear, bastante utilizado pelos entrevistados desta pesquisa. A literatura (Wechsler, 2002) indica que o pensamento linear é predominantemente lógico, dificultando a sensibilização ou a percepção de problemas sob ângulos incomuns, ou seja, através do pensamento linear é praticamente impossível encontrar soluções originais para os problemas. Em contrapartida, o pensamento divergente é mais propício à compreensão global da realidade, possibilitando que na compreensão da realidade estejam presentes a intuição e a emoção (Torrance, 1976).

Pela análise dos resultados, evidenciou-se que a utilização do pensamento lateral ou divergente é bastante insipiente, dificultando melhor percepção do conflito sob vários pontos de vista e ângulos incomuns. Através de conexões originais e do uso criativo da linguagem (incluindo nesse rol as metáforas, analogias e perguntas, onde a imaginação é ingrediente essencial) seria mais provável que a redefinição do conflito ocorresse com maior facilidade, assim como a criação de novas perspectivas para o futuro.

O pensamento vertical ou convergente foi detectado na pesquisa, sendo que o raciocínio lógico crítico e racional também possui sua importância na resolução de problemas, na fase de planejamento, a execução e a implementação das ideias. (Treffinger, Isaksen e Dorval, 2000), ou seja, após a fase exploratória e de definição do problema.

Seria desejável, portanto, que o mediador apresente habilidades decorrentes das duas formas de pensar, ou que se trabalhe em duplas de mediadores, a partir de suas habilidades complementares.

Todavia, ressaltamos que a pesquisa é limitada, especialmente pelo instrumento utilizado e tempo disponível. Ainda que os mediadores tenham reconhecido que nas situações problema conflitos comuns levados à mediação (por exemplo as respostas : “é um problema comum na área de família”, “mais um dos tantos conflitos levados à mediação”), entendemos que a investigação seria muito mais rica se pudesse abranger o processo interativo do mediador e mediados, a partir da análise de casos concretos e investigando outros elementos não cognitivos. Contudo, por questões decorrentes de confidencialidade, o instrumento utilizado foi baseado em simulação de casos reais, através de narrativas apresentadas. Outrossim, considerando que a análise foi feita a partir

de um pequeno número de pessoas e limitadas a uma cidade, seus resultados podem ser considerados apenas relativamente.

Por fim, considerando as novas definições de família apontadas na introdução deste trabalho e os desafios impostos pela necessidade de reconstrução dos papéis parentais, principalmente nas situações decorrente de separação, concluímos que a mediação pode e deve ser um espaço de criatividade pessoal e social. Na maioria das vezes a demanda de alimentos carrega em si muitos elementos abordados na psicologia, especialmente aqueles relacionados às questões de gênero, aos mitos consolidados através das gerações, às dificuldades de comunicação, cabendo ao mediador olhar “criativamente” para a família, auxiliando-as na construção de novos padrões de relacionamento e comunicação que possam fortalecer os vínculos entre pais e filhos, a cooperação e a responsabilidade.

REFERÊNCIAS

- Ahrons, C.R. (1995) O Bom Divórcio – como manter a família unida quando o casamento termina. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva.
- Alencar, E.S. (1986) Psicologia da Criatividade. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Almeida, G. G. (2000) Teoria e técnica da mediação: um enfoque no direito à família. Anais do III Congresso Ibero-Americano de psicologia jurídica, São Paulo, 159-160.
- Andrighi, F.N. (2001) Parecer sobre recrutamento de conciliadores no Juizado Especial Federal. Revista do Juizado Especial Federal do Rio Grande do Sul, RJE 25-42.
- Amábile, T. (1983) The social psychology of creativity. Nova Iorque: Spinger-Verlag.
- Amatuzzi, M.M. (1990). O que é ouvir. Estudos de Psicologia, 7 (2), p. 86-97.
- Amorin, E.P.M. (2002). O processo de mediação com famílias em conflito judicial: negociando desacordos e construindo possibilidades. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

Bacellar, R. P. (1999) A mediação no contexto dos modelos consensuais de resolução de conflito. Revista do Processo, 95 (24), p. 122-134.

Barbosa, A . A (2003). Mediação Familiar: Instrumento Transdisciplinar em prol da Transformação dos conflitos decorrentes das relações jurídicas controversas. Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo.

Bardin, L. (1977). Análise de conteúdo. Lisboa:Edições 70.

Bakhtin, M (1997) Estética da criação verbal. 2ª ed., Trad. M. E. G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes

Battaglia, M.C.L. (2002) Terapia de Família Centrada no Sistema -Conectando a Abordagem Centrada na Pessoa à Teoria Sistêmica de Família: ampliando recursos e revigorando o processo, Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Bateson, G. (1986). Mente e Natureza. Rio de Janeiro: Francisco Alves

Benjamim, A (1986) A entrevista de ajuda. São Paulo: Martins Fontes.

Benvindo, J.Z. (2002). Crise de Autocompreensão do Direito e ausência de fundamento epistemológico-jurídico seguro: Reflexo nos métodos alternativos de resolução de controvérsias. Em A. G. Azevedo (Org). Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação. Brasília, Brasília Jurídica, (p 201-240)

Bevilaquia, C. (2001). Direito de Família. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais.

Bertalanffy, L (1977). Teoria Geral dos Sistemas. Petrópolis. Vozes

Brasileiro, R. F. , Jablonski, B. e Feres-Carneiro, T. (2002). Papéis de Gênero, transição para a paternidade. Revista PSICO, 33 (2):, jul-dez. (p.289-310).

Breitman, S. & Porto, A.C.(2001). Mediação Familiar. Uma intervenção em busca da paz. Porto Alegre: Criação Humana.

Bush, R.B. & Folger, J. (1994) La promesa de la mediacion. Como afrontar el conflicto mediante la revalorizacion y el reconocimiento. Madri:_Granica

Bustamante, V. (2005) Participação paterna no cuidado de crianças pequenas: um estudo etnográfico com famílias de camadas populares. Caderno de Saúde Pública, vol. 21, n. 6, p. 1685-1874.

Cahali, Y.S. (1999). A importância do instituto da guarda. Revista do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. n. 133 (p.12)

Cahali, Y.S. (2002). Org. Código Civil, Código de Processo Civil e Constituição Federal.. Rio de Janeiro: Editora Revista dos Tribunais.

Cappeletti, M. (1992) Os métodos alternativos de Solução de Conflitos no Quadro do Movimento Universal de acesso à Justiça. Relatório de abertura do

Simpósio Jurídico W.G. Hart sobre a justiça civil e suas alternativas em Londres (Trad. Barbosa Moreira). Revista Forense, Vol. 326, (p127-132).

Castello, A.L.G. (2006). A Desconstrução e Reconstrução dos Modelos Parentais intergeracionais através do sociodrama construtivista. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Ceccarelli, P.R (2005 a) Violência simbólica e organizações familiares. Família e casal: efeitos da contemporaneidade. Em Féres-Carneiro, T. (Org.) Rio de Janeiro, Editora PUC-Rio, (p. 266-277)

Ceccarelli, P.R.(2002) Configurações edípicas da contemporaneidade-reflexões sobre as novas formas de filiação. Pulsional Revista de Psicanálise, ano XV, 161, (p.88-98).

Ceccarelli, P.R. (2003) As bases mitológicas da normalidade. Trabalho apresentado no VII Encontro Científico da Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental. Petrópolis, RJ, 04 a 07 de setembro de 2003.

Cesar, C.C.F. (2006). Perguntar ou não perguntar: eis a questão. Disponível em www.familia.med.br/texto_perguntar.htm, retirado em 03 de maio de 2006.

Chies, F.M.G. (2006). A necessidade de uma mudança de paradigmas ao advogado a fim de possibilitar a instauração de uma cultura não adversarial nos conflitos familiares. Revista da Escola de Direito da Universidade Católica de Pelotas. Vol. 03.

Chaves, A. (2004). A família e o direito. Direitos fundamentais no direito de família. Livraria do Advogado, Porto Alegre.

Cobb, S. y Rifkin, J (1991).: "Neutrality as a discursive practice: The construction and transformation of narrative in community mediation", en S. Silbey y A. Sarat (Org), Law, politics and society vol. II, JAI Press,.

Cobra, R.Q. (1997) Educação e Comportamento. Resumos Biográficos. Retirado de www.cobrapages.com.br, em 02 de julho de 2006.

Conflito e Mediação: um novo campo psi (2006,outubro). Jornal do Conselho Federal de Psicologia (2006). Ano XIX, n. 85., p 8.

Congresso Nacional (2006). Projeto de Lei de Mediação 4.287 de 1998, com substitutivo 94 de 2002 e parecer 875/2006.

Conselho Superior de Magistratura (2004) . Provimento n. 853/2004. Diário Oficial do Estado. Poder Judiciário. Caderno I, parte I (publicado em 10/11/2004)

Correa, M. Repensando a família patriarcal brasileira. Em Arantes, A. et al. Colcha de Retalhos: estudos sobre a família no Brasil. Campinas, Unicamp. P. 15-42.

Cury, M. (2005). Estatuto da Criança e Adolescente Comentado. São Paulo. Malheiros.

David, P.C. (2005). Ele, o marido de minha mãe: atributos do papel de padrasto entre adolescentes. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo.

Da Matta, R. A família como valor: considerações não familiares sobre a família à brasileira. Em Almeida, A. M. Pensando a Família no Brasil: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro. Espaço e Tempo, (p. 115-136).

David-Jougneau, M. (1998). La mediation familiale: un art de la dialectique in Mediation familiale regards croisés et perspectives. Éres, France: Annie Babu et col.

Davidson, J.A., & Versluys, M. (1999). Effects of brief training in cooperation and problem solving on success in conflict resolution. Peace and Conflict: Journal of Peace Psychology, (5). (p.137-148).

Davidson, J. (2004) A Conflict Resolution Model. Theory Into Practice (43), (p.6-13)

Debert. G.G. (2004) Os Modelos Conciliatórios de Solução de Conflitos e a Violência Doméstica, 10/2004, XXVIII Encontro Anual da ANPOCS, Vol. 1, Caxambu, MG.(p.135)

De Bono, E. (1970) O Pensamento Criativo. Petrópolis, RJ: Vozes.

Diniz, G. R. S. (1999). Homens e mulheres frente à interação casamento-trabalho: Aspectos da realidade brasileira. Em T. Féres-Carneiro (Org.), Casal e família: Entre a tradição e a transformação. Rio de Janeiro: NAU. (pp. 31-54)

Domingues, I. (2005) . Conhecimento e Transdisciplinabilidade II. Aspectos Metodológicos. (Org). Belo Horizonte. Editora UFMG.

Dominici, K. e Littlejohn, S.W.(2001). Mediation Empowerment in conflict management, Illinois: Waveland Press.

Durkheim, E. (1984) Las reglas del método sociológico. Buenos Aires: Dédalo.

Feldhusen, J. F.& Goh, B. E. (1995). Assessing creativity: an integrative review of theory, research, and development. Creativity Research Journal, 8(3), (p.231-247).

Fagundez, P.R.A.(2003) . O direito e a hipercomplexidade. São Paulo:Ltr.

Faria, J.E. (1988). A noção de Paradigma na Ciência do Direito: Notas para uma crítica ao Idealismo Jurídico. Em Faria J.E. (Org) A crise do Direito numa sociedade em mudança. Brasília, Universidade de Brasília, (p.22-30).

- Faria, J.E. (1991). Justiça e Conflito. Editora Revista dos Tribunais, São Paulo.
- Fazenda, Ivani C. A. (1991) . Práticas interdisciplinares na escola .São Paulo: Cortez
- Feres - Carneiro, T.F. (1992) Família e Saúde Mental. Psicologia: Teoria e Pesquisa, (8), (p.485-493).
- Ferreira, A. B. H. (Org). (1989). Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa: Editora Nova Fronteira
- Fisher, R., Uri W. Patton, B. (1991) Como chegar ao sim: a negociação de acordo sem concessões. Rio de Janeiro: Imago.
- Foucault, M. (1979) Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Graal..
- Foucault, M (1987) Vigiar e Punir. Petrópolis: Vozes.
- Freire, P. (1997) Pedagogia da Autonomia - Saberes necessários `a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra
- Freud. S. (1908/1997). Edição eletrônica brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago
- Friedman, G.J. (1993) The new language of change. Constructive collaboration in psychotherapy. Nova Iorque. The Guilford Press.

- Getzels, J.W. & Csikszentmihalyi, M. (1976) The creative vision: A longitudinal study of problem finding in art. Nova Iorque: Wiley.
- Gardner, H. (1996) Mentes que criam. Porto Alegre: Artes Médicas
- Girardi, D. (2005) Developing Creativity and Intuition for Resolving Conflicts: The Magic Of Improvisation, [www.mediate.com/ articles;gerardi.cfm](http://www.mediate.com/articles/gerardi.cfm)., acessado em 02/12/2005.
- Gold, L. (1993) Influencing unconscious influences: The healing dimension of mediation, Mediation Quarterly, (11), 55-65.
- Gonçalves, N.T. (1994) Ouvindo nossos mestres: integrando teorias e técnicas. Famílias e Terapeutas, construindo caminhos . Em L.C. Prado (org), Porto Alegre:Artes Médicas.
- Gorvein. N. S. (1999) Divórcio y Mediacion – construyendo nuevos modelos de intervencion em mediacion familiar. Yucatan, Mexico, Maldonado Editores.
- Grisard, W. F. (2000) Guarda compartilhada – um novo modelo de responsabilidade parental., São Paulo :Editora Revista dos Tribunais
- Guilford, J.P. (1969). The nature of human intelligence. Nova Iorque : McGraw Hill
- Gusmão, P.D. (2006) Introdução ao Estudo do Direito. Rio de Janeiro, Forense Jurídica.

Haynes, J. M.(1995) Fundamentos da mediação familiar. Porto Alegre, Artes Médicas

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2005). Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2005>. Acessado em 05 de dezembro de 2006.

Jupiassu, H. (1976) Interdisciplinariedade e Patologia do Saber, Rio de Janeiro: Imago.

Kalil, L.L. (2006) Indicações e Contra-indicações da mediação. In [http://www.blogspot.com/2006/08/indicacoes e contra-indicacoes da mediação.html](http://www.blogspot.com/2006/08/indicacoes-e-contra-indicacoes-da-mediacao.html), retirado em 10 de dezembro de 2006.

Kaslow, F. (1986) La mediación en el divorcio, Revista de Terapia Familiar, n. 15,. Buenos Aires, Ediciones A.C.E

Keating, M. J. e Shaw (1990). Compared to What? : Defining terms in Court-Related ADR Programs. Negotiation Journal, 6, (p. 217).

Kingham, F. (2005) Evaluating Quality in Court annexed mediation, Land and Resources Tribunal, QLD, www.leadr.com.au/KINGHAM.PDF, acessado em 10 de dezembro, 2005.

- Kirton, M. (1987) Adaptors and innovators, cognitive style and personality. In. Isaksen, S. (Ed.), Frontiers of creativity research. Nova Iorque: Bearly Limited.
- Kneller, G.F. (1978) Arte e Ciência da criatividade. São Paulo: Ibrasa.
- Kressel, K. & Pruitt, D.G. (1989) Mediation Research: The Process and Effectiveness of Third-Party Intervention. San Francisco: Jossey- Bass.
- Kolb, D.M. (1983). The mediators, Cambridge, MA, MIT Press.
- Kolb, D. M & col. (2005). Cuando hablar da resultado. Perfíles de Mediadores. Buenos Aires. Paidós.
- Kohlberg, L. (1984). Essays on moral development, Vol. 2. The Psychology of moral development. San Francisco: Jossey-Bass.
- Leite, J.E.O (1997) Famílias monoparentais. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Lima, M.T.A., Souza, R.M. e David P.C. (2001) Eu, minha mulher e os filhos dela. Cadernos de Psicologia, 12(2), (pg. 41-61)
- Maciel, S.K (2002). Perícia psicológica e resolução de conflitos familiares. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Manual de Implementação do Projeto Movimento pela Conciliação. (2006). Disponível em www.conciliar.cnj.gov.br, retirado em 10 de dezembro de 2006.

- Maslow, A.H. (1969). Toward a psychology of being. Nova Iorque: Van Nostrand.
- Marodin, M e Haynes, J. (1996) Fundamentos da mediação familiar, Porto Alegre: Artes medicas.
- Martinez, A.M. (2000) . Criatividade, Personalidade e Educação. Campinas:Papirus.
- Maturana, H. e Varela (1995) A árvore do conhecimento. São Paulo. Editora Psi.
- May, R. (1976). A coragem de criar. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- McConnel, J. (1995) Mindful Meditation: A Handbook for Buddhist Peacemakers.. Bangkok, Thailand. Buddhist Research Institute
- McKinnon, D.W. (1962). The nature and nurture of creative talent. American Psychologist, (17), (p. 484-495)
- Mediação: solução rápida e eficaz (2006, agosto). Tribuna da Magistratura. Ano XVI, número 149.
- Millhauser, M. (2005)The Unspoken Resistance to Alternative Dispute Resolution. Negotiation Journal. (p. 29-31).

Ministério da Justiça (2005). Acesso à Justiça por Sistemas Alternativos de Administração de Conflitos. Relatório sobre mapeamento nacional de problemas públicos e não governamentais.

Moore, C.W. (2003) The Mediation Process. Practical Strategies for Resolving Conflict, , San Francisco: Jossey-Bass

Morin, E. (1991) Introdução ao Pensamento Complexo. Lisboa, Instituto Piaget.

Morin, E (1999) Complexidade e Transdisciplinaridade: a reforma da universidade e do ensino fundamental. Natal, EDUFRRN

Muskat. M.E. (2000) Quando três é melhor do que dois. Artigo retirado do site www.apeb.nepo.unicamp/docs/anais/pdf 2000.

Muskat, M.E. (2005) Guia prático de Mediação de Conflitos. São Paulo: Summus Editorial

Nader, L. (1994) Harmonia Coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. Revista Brasileira de Ciências Sociais,(29), (p. 18-29)

Nobre, L. F. (1987). Terapia familiar: uma visão sistêmica. Em Py, L. A. et col. Grupo sobre grupo. Rio de Janeiro. Rocco

Oliveira, M.C. & Malvina Muskat (2004) Avaliação de um Método de Intervenção

no Enfrentamento da Violência Intrafamiliar. Relatório Técnico Narrativo Final. Resumo Executivo. Núcleo de Pesquisas da População. Unicamp. Campinas

Oliveira, M.C. (2005) (Coord) Avaliação do Impacto da Mediação Familiar como Método de Intervenção em situações de violência intrafamiliar. Relatório Parcial. Núcleo de Pesquisas da População. Unicamp. Campinas.

Oliveira, M.A.M (2000). A família recasada: papéis, funções e educação dos filhos. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós graduação em Psicologia. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

Osborn, A F. (1953). Applied Imagination. Nova Iorque: Scribner's Sons.

Passos, M. C. (2002).. Família: o que permanece em diferentes configurações. Cadernos de Psicologia, 12 (1) (p. 31-43)

Passos, M.C. (2005a) Nem tudo que muda tudo: um estudo sobre as funções da família. Família e Casal – efeitos da contemporaneidade. Em Feres-Carneiro, T. (Org). Editora Puc , Rio de Janeiro

- Passos, M. C. (2005b) . Homoparentalidade: uma entre outras formas de ser família. Psicologia clínica, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, (p. 31-40)
- Parnes, S.J., Noller, R.B. & Biondi, A.M. (1977). Guide to creative action. Nova Iorque: Scribners.
- Perlin, G e Diniz, (2005). Casais que trabalham e são felizes – mito ou realidade? Conjugalidade, Parentalidade e Gênero. Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Psicologia. V. 17.2. (pg. 15-31)
- Pensão alimentícia lidera processos.(2006, 05/10) Jornal de Jundiaí, p. 8.
- Pimentel, S., Di Giorgi, B e Piovesan, F (1993). A Figura/Personagem mulher em processos de família. Sergio Antono Fabris Ed. Porto Alegre.
- Pirandello, L. (2003) Esencia, caracteres y materia del humorismo. Trad. Jorge Manuel Veloso. Cuadernos de informacion e comunicacion. Facultad de Ciências de la Informacion. Madrid.
- Pires, A.A. (2002). Mediação e Conciliação: Breves reflexões para uma conceituação adequada. Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação, pg. 131-152. Brasília, Brasília Jurídica.

Puccio, G. J.(1993) Profiling Creative Problem Solving. Putting the puzzle together. International Creativity Network. Newsletter, (3), 6-7.

Ramires, V. R.R.(2004) As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. Estudos em Psicologia., Maringá, vol. 9, n. 2, Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722004000200005&lng=pt&nrm=iso>. Retirado em 11 Out 2006.

Ramires, V. R.R. (2002) O amor e suas vicissitudes: as concepções de crianças e adolescentes. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

Reis, C.L.(2001) Escala de adjetivos contextualizados para avaliação da pessoa criativa. Dissertação de mestrado. Programa de pós graduação do Instituto de psicologia e fonoaudiologia da Pontifícia universidade católica de Campinas. Campinas.

Relatório Unicef sobre Situação Mundial na Infância 2007 Unicef (2006). <http://www.unicef.org/brazil/smi7/index.htm>, retirado em 13 de dezembro de 2006

Rey, F.G. & Martinez, A M. (1989) La personalidad: su educación y desarrollo. Habana: Ediciones Pueblo e Educacion.

Rey, F. G. (2005) Pesquisa Qualitativa e Subjetividade. São Paulo: Thomson

- Riskin, L.L. (1996) Understanding Mediators's Orientations, Strategies, and Techniques: A Grid for the Perplexed. Harvard Negotiation Law Review. (1), 7
- Riskin, L.L. (1982) The lawyer's standard philosophical map. Mediation and Lawyers, Ohio St. Law Journal. 41-42.
- Rocha-Coutinho, M. L. (2003). Quando o executivo é uma "dama": a mulher, a carreira, e as relações familiares. Em Féres-Carneiro T. (Org.), Família e casal: Arranjos e demandas contemporâneas (pp. 15-30). Rio de Janeiro: NAU
- Rocha-Coutinho, M.L. (2000). Do conto de fadas aos super-heróis:mulheres e homens brasileiros reconfiguram identidades. Psicologia Clínica, 12 (2), (pg. 65-82)
- Rogers, C. (1961) Tornar-se pessoa. Lisboa. Martins Fontes Editora
- Rogers, C. (1977/1989). Sobre o Poder Pessoal. São Paulo: Martins Fontes
- Rogers, C (1983). Um jeito de ser. São Paulo, EPU
- Santeiro, T.V.(2000) Psicanálise e Criatividade: produção científica internacional. Psicologia:Teoria e Prática. Pontifícia Universidade de Campinas. Campinas.
- Schabbel, C. (2001). Mediação e Cultura. I Encontro de Mediação e Arbitragem PUC-SP, março de 2001.

Schnitman, F. D, (1996) Hacia una terapia de lo emergente:construcion, complejidad, novedad. Em S. McNamee; K. J Gergen, (ed.) La terapia como construcción social. Barcelona – Buenos Aires-Mexico: Paidós.

Schnitman, D.F. (1998) New paradigms, culture and subjectivity. New Jersey: Hampton Press.

Schnitman, D.F.& Littlejohn, S. (1999) Novos Paradigmas em Mediação. Porto Alegre: Artes Médicas.

Serpa, M. N. (1997) Mediação, processo judicioso de resolução de conflitos. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da UFMG. Belo Horizonte.

Silbey, S (1993). Mediation Mythology. Negotiation Journal, 9, 4.

Silbey,S. e Merry S. (1986) Mediator Settlement Strategies. Law and Policy, 8, (p.7)

Silva, A.M.M. (2005). Guarda Compartilhada. Editora do Direito. Leme, S.P.

Silva, A.F.S.A (2004). A técnica dos acordos na Justiça Federal - www.revistadoutrina.trf4.gov.br/artigos/proc_civil/antonio_schenkel02.htm
Acessado em 12 de dezembro de 2005.

- Silva, M. F.M. (2004) Definição e Avaliação da Criatividade: contributos da abordagem cognitiva. Tese de Doutorado, Universidade de Minho. Braga
- Six, J.F. (2001). Dinâmica da mediação. Belo Horizonte: Ed. Del Rey
- Souza, B.C.C. (2001) Criatividade: uma arquitetura cognitiva. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis
- Souza, L.J.S. (2001) A fixação do quantum alimentar. Revista Brasileira de Direito de Família. Síntese Editora. Porto Alegre. (pg. 13-17).
- Souza, R. M. (1997). A criança na família em transformação: um pouco de reflexão e um convite à investigação. Revista Psicologia (5), (pg. 33-51)
- Souza, R. M. (1998) Família, minha família, a família do papai, uma família sem papai, e outros desafios à compreensão infantil. Revista Psicologia. (7), (pg. 11-32)
- Souza, R. M. (1999) As crianças e suas idéias sobre o divórcio. Revista Psicologia (9), (pg. 103-120)
- Souza, R.M. (2000) Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. Psicologia: Teoria. e Pesquisa., Brasília, 16 (3) 2000, (pg. 203-211)

- Souza, R.M. (2006). Psicologia: Mediação e Conciliação. Palestra proferida junto ao Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, em 18/11/2006, São Paulo
- Spinelli, M.E. (2006). Parentalidade compartilhada. Dissertação de Mestrado.. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Sprovieri, M. H. (1992) A importância dos papéis no relacionamento familiar. Insight Psicoterapia. 25(3)
- Suares,M. (1996). Mediacion, conduccion de disputas, comunicaciones e tecnicas. Buenos Aires:Paidos.
- Suares, M. (2005) Mediando em sistemas familiares. Buenos Aires, Paidos
- Sternberg, R.J. (1997) Thinking Styles. New York: Cambridge University Press.
- Tavares, F.H. (2002) Mediação e Conciliação, Minas Gerais: Mandamentos.
- Torrance, E.P. (1979). The search for satori and creativity. Buffalo: Creative Education Foudation.
- Torrance, E.P. (1992) Torrance Test of Creative Thinking. Lexington: Personnel Press.

Torrance, E.P.(1995) Why Fly? : a philosophy of creativity. New Jersey: Alblex Publishing Corporation

Treffinger, D.J., Isaksen S.G.& Dorval B.K. (2000) Creative Problem Solving: Buffalo. Prufrock Press

Vasconcellos, M.J. (2002) Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência. Campinas, Papirus.

Vezzula, J.C. (1998) Teoria e prática de mediação. Curitiba. Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil.

Wagner, A., Predebon, J. e Verza, C.M.F. (2005). Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. Psicologia: Teoria e Pesquisa, vol. 21, n. 2, (p. 181-186)

Warat L.A. (1999). Ecologia, Psicanálise e Mediação. Em Warat.L.A. (Org). Em nome do acordo: a mediação no Direito. 2a. edição. Buenos Aires. Associação Latino Americana de Mediação.

Warat, L.A (2001) O ofício do mediador. Vol.I.. Florianópolis: Habitus Editora

Watanabe, K (2005) Cultura da sentença e cultura da pacificação. Manual do Conciliador, São Paulo, Centro de Estudos e Pesquisas Judiciais.

Wechsler, S.M. (1999) Avaliação da criatividade: um enfoque multidimensional.
Avaliação Psicológica : Perspectiva Internacional. Em S.M Wechsler, e R.S.L.
Guzzo (Org).São Paulo: Casa do Psicólogo.

Weschler, S.M. (2002) Criatividade – descobrindo e encorajando. Campinas: Ed.
Livro Pleno

Wechsler, S.M.(2006) Estilos de criar e pensar. Manual. Lamp/Puc-Campinas.
IDB/LAMP, PUC – Campinas. Campinas.